

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.713

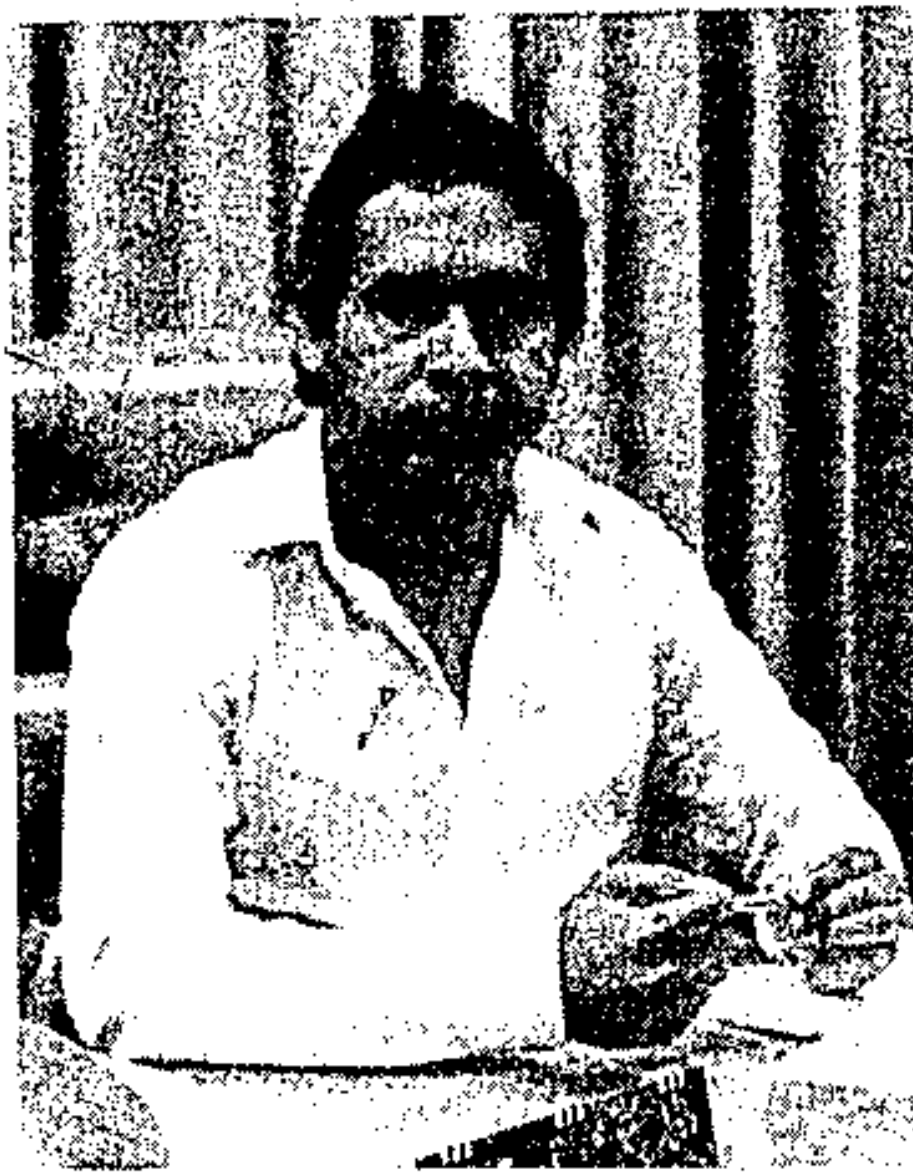
BELÉM - QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1986

## Palestra esclarece sobre crédito rural

Através de seu Grupo Executivo de Política Agrícola, hoje a Sagri promove palestra que tem por finalidade esclarecer as mudanças ocorridas no Crédito Rural em consequência da decretação da reforma econômica do país.

Esta palestra tem lugar no auditório da Secretaria de Estado de Agricultura, às nove horas, com o coordenador de Crédito Rural e Industrial do Banco Central (regional de Belém) abordando o tema "Crédito Rural na Perspectiva de Mudanças", e o chefe de atividades de campo do Bace corroborando.

Além de Carlos Otávio da Cruz Watrin e Miguel Hernesto Soares, participaram dessa palestra técnicos da Sagri e de outros organismos administrativos ligados ao setor agrícola paraense, que se prepararam para apreciar o tema "Crédito Rural na Perspectiva de Mudanças". O titular da Secretaria de



**Herculano Torres, titular da Sagri**

Estado de Agricultura, ao ceder o auditório de sua repartição pública para realização dessa importante palestra e determinar que alguns de seus principais assessores tomassem parte ativa no acontecimento, recomendou a um destes a apresentação de uma proposta, a nível de conscientização dos técnicos, a fim de assim ser conseguido recursos para o Estado.

## Curso mostra hortas para as comunidades

Continuará a ser desenvolvido pelo Departamento de Ações Comunitárias da Secretaria de Estado de Agricultura, o curso "Noções Sobre Hortas Caseiras", iniciado em fevereiro e que está tendo grande receptividade.

Referido curso, visa instruir os interessados a respeito da implantação de pequenas hortas, de fundo de quintal e até em menores espaços caseiros, assim estimulando a difusão de culturas de subsistência básicas, que servem para baratear o custo de alimentação das famílias de poucas posses.

Para ministrarem o Curso de Noções Sobre Hortas Caseiras os técnicos da Sagri seguem uma metodologia muito simples,

que tem como base a exposição dos assuntos, através de álbuns seriados, filmes e distribuição de material didático. Desse modo, referidos técnicos sempre buscam orientar os mini-horticultores quanto ao procedimento a ser adotado no que se refere à implantação e cultivo de vegetais convenientes ao consumo humano, facilmente produzíveis.

Todas as quintas-feiras, no auditório da Secretaria de Estado de Agricultura, das treze às dezoito horas, vem sendo ministrado esse curso, que é inteiramente gratuito e reservado a qualquer pessoa com mais de quinze anos de idade interessada no preparo de pequenas hortas.

## Sagri incrementa a produção de laranja

A Secretaria Estadual de Agricultura - SAGRI já está desenvolvendo a política de Substituição de Importação, com o fim de diminuir a dependência do Estado no que se refere à laranja. A política de Substituição de Importação é feita através do preparo de mudas precoces, meia estação e tardia, para que a laranja produza no início, no meio e no fim do ano. A Sagri já está distribuindo mudas de laranja lima e pera lima, que são precoces. Dão no 1º semestre. Baianinha e seleta que são de meia estação (junho a agosto) e pera e valência que são tardias, ou seja, dão no 2º semestre. A expectativa é que dentro de dois anos o Pará seja auto-suficiente em laranja.

### JÁ PRODUZ

O Pará hoje, contribui com 1% da produção nacional de laranjas, porque segundo o engenheiro agrônomo Renato Coral, assessor especial de fruticultura da Sagri, não havia antes no Estado uma política de desenvolvimento da fruticultura. A

importação aumenta o preço do produto, já que o frete de uma carreta com 12 toneladas, está custando dois mil cruzados de São Paulo pra cá. O consumo de laranjas em Belém, é de 11.169 toneladas, importando 66,8% de São Paulo, que é o maior produtor de Citrus do País.

Os primeiros efeitos da política de substituição de importação já podem ser verificados. A laranja pera, principalmente no 2º semestre, onde se concentra a maior produção, já é comprada hoje por 40 cruzados o cento, quando anteriormente era comprado por até 70 cruzados. A tendência é inverter a posição do Pará de importador para exportador, como aconteceu com o abacaxi, tangerina e limão. Este ano a Sagri vai distribuir mais de 150 mil mudas enxertadas principalmente de laranjas precoces e de meia estação, produzidas no próprio Estado. No ano passado, a produção de laranja do Pará foi de 995 toneladas, contribuindo com apenas 9% do consumo em Belém.

### LIMÃO E TANGERINA

A partir de 1984, a produção estadual de limão e tangerina aumentou em 100%, tornando o Pará autosuficiente nessas culturas cítricas. O limão contribui com 88,4% do consumo interno, de acordo com estatística da Ceasa, que não conta com a produção do médio amazônicas. O Estado já começou a exportar limão Tahiti (produzido entre setembro e outubro do ano passado) para São Paulo, que antes era o principal fornecedor do produto ao Pará. A tangerina representa 95% do abastecimento estadual.

Maiores produtores de laranja do Pará: Capitão Poço, com quase 60% da produção estadual; Nova Timboteua com 8,96%; Castanhal com 8,73% e São Domingos do Capim. Maiores produtores de limão: Castanhal com quase 27% do total da produção paraense; Santa Isabel do Pará com 18%; Santo Antônio do Tauá com 14,8% e Igarapé-Açu com 9,70%. A tangerina é produzida por esses mesmos municípios.



*A Sagri desenvolve política para substituir importação para diminuir a dependência do Estado no que se refere à laranja.*



ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.713

BELEM - QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS  
Do Governo do Estado

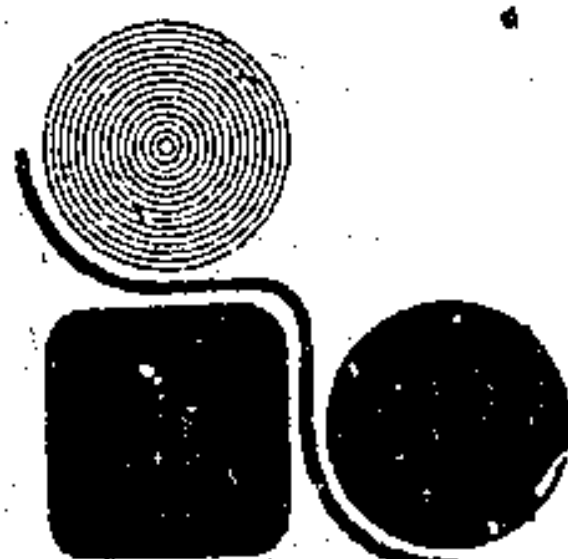
PORTARIAS  
Da Secretaria de Estado de Administração

RELATÓRIOS E BALANÇOS  
De Diversas Firmas

RESOLUÇÃO  
Do Tribunal Superior Eleitoral

EXTRATOS DE CONTRATOS  
Do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

2 CADERNOS  
32 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**



GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 1986

O Governador do Estado R E S O L V E: Nomear Antonio Otávio Santiago de Queiroz, como membro do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN, na qualidade de representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de abril de 1986 LAERCIO DIAS FRANCO Governador do Estado em Exercício ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 1986

O Governador do Estado R E S O L V E: Nomear pelo período de dois (02) anos, a contar de 26 de fevereiro de 1986, Manoel Luiz Fernandes Chipelo, como Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, na qualidade de representante da Federação Paraense de Futebol, em substituição ao Ten. Cel. PM Antonio Carlos Nunes de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de abril de 1986. LAERCIO DIAS FRANCO Governador do Estado em Exercício ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 408 DE 04 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. nº 076, de 21.05.79.

R E S O L V E: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença sem Vencimento ao funcionário abaixo relacionado na Secretaria de Estado de Segurança Pública. José Ribamar dos Santos, Agente Administrativo GEP-SA-901.1, Classe "A", Processo nº 00493/86, Período de 01 ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 04 de abril de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 13.500)

PORTARIA Nº 414 DE 07 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. nº 076, de 21.05.79.

R E S O L V E: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença sem Vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: NOME DO FUNCIONARIO, CARGO, PROCESSO, PERÍODO. Rows include Carlos Alberto da S. Ferro, E.E.1º Grau, Homerval Ribeiro Teixeira, E.E. Brigadeiro Fontenelle, Carlos Alberto Bastos Martins, E.E. Domingos Acatauassú Nunes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 13.500)

PORTARIA Nº 157 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

R E S O L V E: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), Alvínia Pantoja da Silva Maciel, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 840.000 (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 1219, de 11.10.85, nos termos do Of. nº 2414/85-TCE, de 20 de dezembro de 1985.

Table with 2 columns: Vencimento Integral (Dec. nº 3958/85) Cr\$ 407.899, Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.865/85) Cr\$ 192.101, Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 comb. c/o art. 145 da Lei nº 749/53) Cr\$ 240.000, c/redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 840.000

Provento Mensal Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 05 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.494, de 20.03.86. (G. Reg. nº 13.500)

PORTARIA Nº 175 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79, considerando que João Santana de Souza, solicita através do Proc. nº 01725/85-SEAD, revisão de seus proventos, e considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

R E S O L V E: I. Retificar os proventos de João Santana de Souza, aposentado no cargo de Guarda Civil de 1ª Classe Ref. IV do Quadro em Extinção da Guarda Civil, do Estado, lotado na Secretaria de Segurança Pública, fixados no Decreto datado de 15.09.74, sob o Acórdão nº 9019, 25.10.74, passando a perceber Cr\$. 1.760.882 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil, e oitocentos e oitenta e dois cruzeiros), assim discriminados: Vencimento Integral (GEP-PC-706.1) Cr\$ 686.503, Riaco de Vida - 40% Cr\$ 274.602, Grat. Função Policial - 50% Cr\$ 343.252, Adicional - 35% Cr\$ 456.525, Provento Mensal Cr\$ 1.760.882

II. Autorizar o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas de gratificação Função Policial e Adicional a contar de 24.10.85 a 01.01.81, respectivamente. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 06 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.497, de 20.03.86. (G. Reg. nº 13.500)

PORTARIA Nº 194 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79, considerando que Oscarina Pimenta Matos de Araújo, solicita através do Processo nº 02027/85-SEAD, revisão de seus proventos, e considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

R E S O L V E: I. Retificar os proventos de Oscarina Pimenta Matos de Araújo, aposentada no cargo de Professor Adjunto sem supervisão e no de Professor de Turmas Suplementares, lotada na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Port. nº 0017, de 12 de janeiro de 1978, sob o Acórdão nº 10.213, de 03.03.78, passando a perceber Cr\$ 8.927.453 (Oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros), assim discriminados: Vencimento Integral Cr\$ 1.833.600, Salário-Aula (240 hs x Cr\$ 7.121) Cr\$ 1.709.040, Grat. de Nível Sup. - 80% Cr\$ 2.834.112, Adicional - 40% Cr\$ 2.550.701, Provento Mensal Cr\$ 8.927.453

II. Autorizar o pagamento da diferença de Proventos a contar de 06.12.85. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.511, de 01.04.86. (G. Reg. nº 13.500)

PORTARIA Nº 394 DE 03 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480 de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 048/86-SEGUP.

R E S O L V E: Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, Cícero Romeu de Souza, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Senador José Porfírio.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 03 de abril de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 13.500)

PORTARIA Nº 395 DE 03 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 076, de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 00464/86-SEAD.

R E S O L V E: Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 06.01.86, o restante da licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 1176, de 12.09.85, a Maria de Nazaré Tavares Baldez Filha, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 03 de abril de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 13.500)

PORTARIA Nº 407 DE 04 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Dec. nº 076, de 21.05.79.

R E S O L V E: Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Paulo Roberto Martins Cesar, Cargo Médico Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", Processo nº 00481/81, Período de 01 ano a contar de 01.03.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 04 de abril de 1986 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 13.500)

ANÚNCIOS

HOTAMA - HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S/A CGC(MF) 049.729.153/0001-10 REG. EMBRATUR Nº 01901-00-21-6

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 30 de Abril, às 9:30 horas, em nossa sede social, à Av. Brás de Aguiar nº612, nesta capital, se reunirem e apreciarem as seguintes matérias:

- a) Em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar / discutir e votar as demonstrações financeiras / relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1985; 2. Fixar a remuneração dos administradores;

- 3. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social; 4. Eleição da Diretoria; 5. O que ocorrer;

- b) Em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Aumento do Capital Social; 2. O que houver;

A DIRETORIA

HOTAMA - HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S/A CGC(MF) 04.972.915/0001-85 EMBRATUR Nº 01901-00-21-6

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da HOTAMA - HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S/A, na sede social, situada à Av. Brás de Aguiar nº 612, / nesta capital, os documentos a que se refere o Artigo nº133 da Lei 6.404 de 15.02.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985.

Belém(PA), 26 de Março de 1986

A DIRETORIA

(T.nº 06548-Reg.nº 18.145-Dias 09,10 e 11.04.86)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S/A C.G.C.M.F. nº. 05.162.045/0001-66

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 21.723.384,89 CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 21.358.017,41 CAPITAL INTEGRALIZADO : Cr\$ 21.358.017,41

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA/ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Adionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária/Assembléia Geral Ordinária, a serem realizadas simultaneamente na sede social à Fazenda Barreira Branca, nesta Cidade de Marabá (PA), às 10:00 horas do dia 26 de abril de 1986, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :

- 1) Em Assembléia Geral Extraordinária : 1.1 Proposta do Conselho de Administração para reforma do Estatuto Social - Capítulo II - "Caput" do art. 5º, com a eliminação do valor nominal das ações. 1.2 Outros assuntos do interesse social. 2) Em Assembléia Geral Ordinária : 2.1 Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício findo em 31.12.1985. 2.2 Aumento do Capital Autorizado, mediante utilização de saldo existente na conta Correção Monetária do Capital Integralizado, nos termos dos artigos 167 e 168, da Lei nº. 6.404, de 15.12.76, com a consequente reforma do "Caput" do Art. 5º, do Estatuto Social. 2.3 Eleição do Conselho de Administração. 2.4 Fixação das honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

Marabá (PA), 04 de abril de 1986.

(a) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

Presidente do Conselho de Administração

(T.nº 06549-Reg.nº 18.150-Dias 09,10 e 11.04.86)

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOTO S/A - CGC/MF - 46.991.329/0001-62

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária a se realizarem cumulativamente em 25/04/86, às 09:00 horas, em sua sede social localizada à Rua 15 de Novembro nº 226 - 14º andar, na cidade de Belém-PA., para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/1.985; b) - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) - Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) - Eleição dos membros do

Conselho Fiscal; e) - Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, PA., 08 de Abril de 1986 - JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA - Presidente. (T. nº 06538, Reg. nº 18.138. Dias: 02, 09 e 10.04.86)

RAUTA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA S/A

C.G.C. MF. nº 14.041.032/0001-40 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, no dia 27 (vinte e sete) de abril de 1986, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social à Av. Nazaré nº 272 sala 1005, Centro, nesta Capital, para tratarem da seguinte ordem do dia: I - ORDINARIAMENTE: a) - Exame, discussão e deliberação sobre o relatório da Diretoria e Demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/85. b) - Deliberação sobre a correção da expressão monetária do Capital Social e sua Capitalização.

c) - Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração. II - EXTRAORDINARIAMENTE: a) - Alteração da Denominação Social da empresa; b) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) - Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/85. Belém (Pa), 09 de abril de 1986 REYNALDO DIAS DE MORAES E SILVA Diretor Presidente

(Ext.nº 6974-Reg.nº 18.153-Dias 09,10 e 11.04.86)

JS MÓVEIS S.A.

CGC: 04.887.121/0001-58

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à Av. Almirante Barroso, 4871, às 14 horas e 16 horas do dia 17 do corrente, a fim de participarem das Assembléias Gerais, que obedecerão a seguinte ordem do dia : 1- Ordinária : a) Balanço Patrimonial Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria; b) Aprovação da nova expressão da Correção Monetária; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. 2- Extraordinária : a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Aumento do Capital Social; c) O que ocorrer. Belém, 07 de abril de 1986. A Diretoria.

(T.nº 06550-Reg.nº 18.152-Dias 09,10 e 11.04.86)

0187





C.G.C. - MF - 05.426.804/0001-70

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, os Balanços Patrimoniais e as correspondentes Demonstrações do Resultado, dos Exercícios, Origens e Aplicações de Recursos, mutações do Patrimônio Líquido, relativo aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1985 e 31 de dezembro de 1984.

da situação econômico financeira da sociedade.  
Permanecemos à disposição de V.Sas., para os esclarecimentos que desejar.  
Santana do Araguaia, 20 de fevereiro de 1986.  
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985		P A S S I V O	
A T I V O		Atual	Anterior
<b>CIRCULANTE</b>	<b>6.533.019.518</b>	<b>1.763.082.894</b>	<b>3.593.590</b>
Caixa e Bancos	25.078.813	102.030.000	-
Contas a Receber	79.603.384	1.640.626.926	-
Estoque	6.145.790.000	8.058.644	2.481.480
Rebanhos	282.546.321	4.146.688	777.757
Material de Consumo		4.116.051	-
		4.104.587	334.353
		10.891.339.714	2.649.091.695
<b>PERMANENTE</b>	<b>30.910.404.656</b>	<b>10.647.338.760</b>	<b>2.542.254.281</b>
Imobilizado	21.981.229.420	244.000.954	109.837.435
Rebanhos	7.111.693.272	24.789.001.566	7.210.856.300
(-) Depreciação	5.469.889.007	5.262.561.928	1.370.684.906
Diferido	7.287.370.971	813.699.972	-
		4.448.861.956	1.370.684.906
		11.116.524.970	3.355.073.035
		4.200.961.534	1.294.232.042
		5.022.653.106	1.190.866.317
		37.443.424.174	9.863.541.586
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>37.443.424.174</b>	<b>37.443.424.174</b>	<b>9.863.541.586</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985		
	Atual	Anterior
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>5.573.675.304</b>	<b>1.913.213.808</b>
Venda de Bens	112.229.375	8.494.440
Avaliação de Estoques	5.466.131.503	1.904.822.092
(-) Impostos Faturados	4.685.674	102.724
(-) Custo de Bens Vendidos	169.963.107	1.760.891
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>5.422.712.197</b>	<b>1.911.453.117</b>
(-) <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>7.163.662.116</b>	<b>1.315.819.446</b>
Administrativas e Gerais	676.084.076	163.984.987
Financeiras, Menos Receitas	6.302.596.724	1.095.448.172
Tributárias	16.919.646	5.631.904
Depreciações	168.061.689	50.754.383
<b>LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>(1.740.949.918)</b>	<b>595.633.671</b>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>25.380</b>	<b>1.805.618</b>
Vendas de Bens	25.380	950.000
Eventuais	-	856.618
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO</b>	<b>3.110.234.886</b>	<b>740.611.753</b>
<b>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>1.369.310.348</b>	<b>1.338.052.042</b>
<b>PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA - PIS DEDUÇÃO</b>	<b>4.116.051</b>	<b>-</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.365.194.297</b>	<b>1.338.052.042</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO</b>	<b>11,01</b>	<b>11,08</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DURANTE O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS
Saldo Inicial	533.363.875	888.002.399	389.284.035	-
Ajuste Eliminação de Centavos	-	( 3.121.072,141)	838.045.405	-
Correção Monetária	-	-	-	-
Aumento de Capital	734.284.627	( 734.284.627)	-	-
- Com Reservas	103.036.404	-	-	-
- Em Dinheiro	-	-	-	1.338.052.042
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	( 80.283,123)
Constituição de Reservas	-	80.283,123	66.902.602	( 66.902,602)
- Reserva de Capital	-	-	-	1.190.866,317
- Reserva Legal	-	-	-	205,961
<b>SALDO EM 31.12.84</b>	<b>1.370.684.906</b>	<b>3.355.073.035</b>	<b>1.294.232.042</b>	<b>205,961</b>
Ajustes Exercícios Anteriores	-	( 4.117,153)	( 205,853)	-
Aumento de Capital:	2.792.916.980	( 2.792.916.980)	-	-
- Com Reservas	285.260.070	-	-	-
- Em Dinheiro	-	-	-	2.838.675.630
Correção Monetária	-	-	-	1.365.194,297
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	( 78.181,749)
Constituição de Reservas:	-	78.181,749	68.259,715	( 68.259,715)
- Reserva de Capital	-	-	-	5.022.653,106
- Reserva Legal	-	-	-	-
<b>SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO:</b>	<b>4.448.861.956</b>	<b>11.116.524.970</b>	<b>4.200.961.534</b>	<b>5.022.653,106</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985		
	Atual	Anterior
<b>ORIGENS</b>	<b>1.365.194.297</b>	<b>1.338.052.042</b>
Lucro do Exercício	205.961	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	(3.110.234.886)	( 740.611.753)
Correção Monetária do Exercício	285.260.070	103.036.404
Integralização de Capital	1.121.165.216	198.756.605
Depreciação e Amortização	-	70.000
Redução do Ativo Realizável a Longo Prazo	101,95	6.003.242
Redução do Ativo Imobilizado	166.972.206	13.136.937
Redução do Rebanho	2	-
Redução do Ativo Diferido	-	-
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	8.242.248.018	2.256.742.538
Ajuste Eliminação de Centavos	-	261
<b>TOTAL DAS ORIGENS:</b>	<b>8.070.932.869</b>	<b>3.175.166.277</b>
<b>APLICAÇÕES</b>	<b>2.185.483.244</b>	<b>764.679.781</b>
Aumento do Ativo Imobilizado	1.759.621.494	1.155.844.715
Aumento do Rebanho	7.003	6.572.694
Aumento do Ativo Diferido	-	-
Transf. do Rebanho do Ativo Circulante p/o Permanente	656.099.911	70.395.650
Redução da Reserva de Capital	4.117,153	-
Redução de Reserva de Lucros	205,853	-
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES:</b>	<b>4.605.534.658</b>	<b>1.997.492.840</b>
<b>Variação do Capital Circulante Líquido</b>	<b>3.465.398.201</b>	<b>1.177.693.437</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Lei 6.404 de 15.12.76, Decreto-Lei 1.598 de 26.12.77, Legislação complementar e de acordo com o Decreto nº 85.450 de 02.12.80 (RIR).

2 - Os efeitos inflacionários do período, sobre as contas do Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, encontram-se registrados de acordo com as normas vigentes.

3 - Principais Critérios Contábeis Adotados:

a) **Ativo e Passivo Circulante**  
O Ativo Realizável e o Passivo Exigível em prazo até 360 dias estão demonstrados como Circulante.

b) **Estoques**  
Os Estoques foram avaliados ao preço de mercado.

c) **Permanente**  
O Permanente está demonstrado ao custo de compra ou construção, acrescido da correção monetária de acordo com a Legislação vigente.

d) **Depreciação**  
A Depreciação está calculada as taxas máximas permitidas pela Legislação Fiscal.

e) **Capital Social**  
O Capital Social está representado pelas ações abaixo discriminadas, sem valor nominal:  
**CAPITAL INTEGRALIZADO**  
Recursos Próprios - 51.464.228  
Ações Ordinárias - 72.558.303  
Recursos de Incentivos - 1.574.778  
Ações Preferenciais - 1.574.778  
Classe A - 2.218.335  
Classe B - 68.765.190  
Classe C - 124.022.531  
Total do Capital Integralizado - 131.556.790  
**CAPITAL A INTEGRALIZAR**  
Recursos de Incentivos - 7.534.259  
Ações Preferenciais - 7.534.259  
Classe C - 131.556.790  
**TOTAL DO CAPITAL SOCIAL:** 131.556.790

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
	Atual	Anterior
Ativo Circulante	6.533.019.518	1.308.132.013
Passivo Circulante	1.763.082.894	3.593.590
<b>Variação</b>	<b>4.769.936.624</b>	<b>1.304.538.423</b>

**WILSON LEMOS DE MORAES**  
Diretor Presidente  
**JOÃO FLÁVIO LEMOS DE MORAES**  
Diretor  
**DANIEL DE MARCO**  
Diretor  
**EDSON NEVES MAIA FILHO**  
Diretor  
**ALVARO VERAS DO CARMO**  
Contador CRC-RJ-43.910-5-S-PA

(T.nº 06537-Reg.nº 18.155-Dia 10.04.86)

CITAG - COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL

04.871.372/0001 - 44

RELATÓRIO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985, COMPARATIVO COM O DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984 - CR\$ 1.000		DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIM. LÍQUIDO EM CR\$ 1.000				
		A T I V O	1985	1984	HISTÓRICO	CAP. REAL.	RESERVA CAP	TOTAL
Senhores Acionistas, Cumprindo determinações Legais e Estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985. Desejando no ensejo, agradecer à SUDAM ao BANCO DA AMAZÔNIA S/A, e a todos que direta ou indiretamente vêm contribuindo para o êxito do nosso empreendimento e nos colocamos à disposição dos Acionistas e da Assembléia Geral para quaisquer esclarecimentos que a ventura julguer necessários. Moju-PA, 19 de março de 1986. A DIRETORIA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		<b>1-CIRCULANTE</b>	33.985	31.753	Saldo em 31.12.84	96.894	87.373	184.267
	Caixa e Bancos	30.316	26.303	<b>AUMENTO DE CAPITAL</b>	87.373	(87.373)	-	
	Outros Créditos	3.669	5.450	Com reservas	369.506	-	369.506	
	<b>2-PERMANENTE</b>	1.122.646	158.567	Por subscrições	-	-	-	
	IMOBILIZADO	576.435	66.314	<b>CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS</b>	-	564.106	564.106	
	Custo Corrigido	576.435	66.314	Correção Monetária	-	-	-	
	DIFERIDO	546.211	92.253	<b>SALDOS FINAIS</b>	1.365.194.297	1.338.052.042	1.117.874	
	DESPESAS DE IMPLANTAÇÃO	546.211	92.253	<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b> - 1- As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as normas contidas na Lei 6.404/76				
	Custo Corrigido	1.156.631	190.320	2-Os Ativos Realizáveis e os Passivos exigíveis em até um ano, são demonstrados como Circulante; 3-O Permanente e o Patrimônio Líquido estão corrigidos monetariamente; 4-Em 31.12.85 o Capital Social estava assim constituído:				
	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.156.631</b>	<b>190.320</b>	<b>CAPITAL</b>				
				<b>3-CIRCULANTE</b>	1985	1984		
				Fornecedores	35.748	6.053		
				Obrigações Fiscais	3.484	393		
				Obrigações Sociais	44	42		
				Outras Obrigações	544	160		
				Diretores e Acionistas	7.866	240		
				Provisões	23.088	4.507		
				<b>4-EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	711	711		
				Credito p/Aumento de Capital	3.004	-		
				<b>5-PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	1.117.879	184.267		
				<b>CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO</b>	2.344.642	465.000		
				(-) Capital a Subscriver	1.527.150	368.606		
				(-) Capital a Realizar	263.719	2.500		
				<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	564.106	87.373		
				Corr. Monetária do Capital Realiz.	564.106	87.373		
				<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.156.631</b>	<b>190.320</b>		

(T.nº 06554-Reg.nº 18.163-Dia 10.04.86)

"A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDÓS S/A"

C.G.C. 04.909.123/001-09  
AVISO AOS ACIONISTAS  
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, durante o expediente normal, na sede da empresa à Praça Barão do Guajará, nº 39-A, os documentos relativos ao exercício de 1985, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.  
Belém, 7 de abril de 1986.  
A DIRETORIA

(T.nº 06552-Reg.nº 18159-Dias 10,17 e 22/04/86)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A - ARPA  
CGC/MF - 05.426.863/0001-96  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCACAO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, a se realizar em 10/05/86, às 09:00 horas em sua sede social localizada na Fazenda ARPA, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte OR-

DEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/85; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e alteração do Artº 5º do Estatuto Social; c) eleição dos membros do conselho fiscal; d) outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, PA, 09 de Abril de 1986

José Aparecido Ferreira - Diretor

(T. nº 06540 - Reg. nº 18.154 - Dias: 09, 10 e 11/04/86)





UMA EMPRESA DO GRUPO SUPERGASBRAS

C.G.C./M.F. Nº 05.427.471/0001-02

RELATÓRIO DA DIPETORIA

Senhores Acionistas,  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação dos Senhores Acionistas, os Balanços Patrimoniais e as correspondentes Demonstrações do Resultado dos Exercícios, Origens e Aplicações de Recursos e Mutações do Patrimônio Líquido, relativo aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1985 e 31 de dezembro de 1984.  
Os documentos apresentados, assim como, as respectivas notas explicativas oferecem aos Senhores Acionistas um amplo conhecimento

da situação econômico financeira da sociedade.  
Permanecemos à disposição da V.Sas., para os esclarecimentos que desejarem.  
Santana do Araguaia, 20 de fevereiro de 1986.  
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985	
ATIVO		PASSIVO			
	Atual	Anterior	Atual	Anterior	
<b>CIRCULANTE</b>	12.584.301.943	3.772.368.895	1.597.415.189	138.744.104	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>
Caixa e Bancos	17.023.974	28.113.888	294.182.728	54.872.999	Venda de Bens
Contas a Receber	375.411.468	89.990.026	1.155.275.788	43.664.401	Avaliação do Estoques
Estoques	10.701.110.000	3.440.340.000	66.757.604	18.679.207	(-) Impostos Faturados
Rebanhos	1.488.964.144	233.692.016	66.899.161	17.256.025	(-) Custo de Bens Vendidos
Material de Consumo	-	232.955	14.299.908	4.371.482	<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>
Despesas Pegas Antecipadamente	11.792.357	-	10.084.436.357	2.277.974.874	8.907.461.770
Culturas Temporárias	227.773.117	97.471.709	9.940.242.079	2.260.943.133	(-) <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	227.773.117	97.471.709	144.194.278	17.031.741	Administrativas e Gerais
Sociedades Controladas	38.422.710.619	11.591.809.621	39.662.934.133	13.044.931.247	Financieiras, Menos Receitas
<b>PERMANENTE</b>	17.379.551.798	5.337.123.736	7.424.165.415	2.353.108.624	Tributárias
Imobilizado	19.267.684.711	4.390.899.255	20.330.887.227	5.346.209.083	Depreciações e Amortizações
Rebanhos	10.088.215.359	2.368.872.282	5.828.710.625	1.825.515.389	<b>LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>
(-) Depreciação	16.534.187.564	5.177.163.182	5.979.170.866	2.520.098.141	8.704.827
Diferido	4.670.498.101	944.704.290	51.244.785.679	15.461.650.225	<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>
(-) Amortização	51.244.785.679	15.461.650.225			Venda de Bens
<b>TOTAL DO ATIVO:</b>					Eventuais
					(-) <b>CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO</b>
					4.501.629.845
					<b>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>
					(2.070.441.845)
					<b>LUCRO DO EXERCÍCIO</b>
					(2.070.441.845)
					<b>LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO</b>
					(11,66)
					25,18

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DURANTE O EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS
Saldo Inicial	917.020.272	1.786.780.606	509.922.845	( 458.008.955)
Ajuste Eliminação de Centavos	-	( 2)	-	-
Correção Monetária	-	5.820.705.956	1.097.755.004	( 985.995.484)
Aumento de Capital:				
- Com Reservas	1.436.088.352	( 1.436.088.352)	-	4.356.751.005
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	( 174.810.875)
Constituição de Reservas:				
- Reservas de Capital	-	174.810.875	-	( 217.837.550)
- Reserva Legal	-	-	217.837.550	2.520.098.141
<b>SALDO EM 31.12.84</b>	<b>2.353.108.624</b>	<b>6.346.209.083</b>	<b>1.825.515.389</b>	<b>386.063</b>
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	( 869.1924)	( 437.151)	5.529.128.507
Correção Monetária	-	19.064.426.859	4.003.632.377	-
Aumento de Capital:				
- Com Reservas	5.071.056.791	( 5.071.056.791)	-	(2.070.441.845)
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	5.979.170.866
<b>SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>7.424.165.415</b>	<b>20.330.887.227</b>	<b>5.828.710.625</b>	<b>5.979.170.866</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

1-As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na Lei 6.404 de 15.12.76, Decreto Lei 1.598 de 26.12.77, Legislação Complementar e de acordo com o Decreto nº 85.450 de 04.12.50 (RIR).

2-Os efeitos inflacionários do período, sobre as contas do Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, encontram-se registrados de acordo com as normas vigentes.

3-Principais Critérios Contábeis Adotados

a) Ativo e Passivo Circulante

O Ativo Realizável e o Passivo Exigível em prazo até 360 dias estão demonstrados como Circulante.

b) Estoques

Os Estoques foram avaliados ao preço de mercado.

c) Permanente

O Permanente está demonstrado ao custo de compra ou construção, acrescido da correção monetária de acordo com a Legislação vigente.

d) Depreciação e Amortização

A Depreciação e Amortização estão calculadas as taxas máximas permitidas pela Legislação Fiscal.

e) Capital Social

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado está representado pelas ações abaixo discriminadas, sem valor nominal:

Recursos Próprios

Ações Ordinárias

111.548.380

Recursos de Incentivos

Ações Preferenciais

61.474.313

Class A

3.610.826

Class B

4.767.231

Class C

53.096.256

TOTAL:

173.022.693

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985		
	Atual	Anterior
<b>ORIGENS</b>		
Lucro do Exercício	( 2.070.441.845)	4.356.751.005
Ajuste de Exercícios Anteriores	386.063	-
Correção Monetária do Exercício	4.501.629.845	234.469.598
Depreciação e Amortização	2.651.193.536	579.517.259
Redução do Ativo Realizável a Longo Prazo	-	3.125.635
Redução do Ativo Imobilizado	1.500.118	22.418.992
Redução do Rebanho	1.386.427.841	89.428.932
Redução do Ativo Diferido	4	-
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	7.805.461.483	1.812.049.348
Ajuste Eliminação de Centavos	-	594
<b>TOTAL DAS ORIGENS:</b>	<b>14.277.157.045</b>	<b>7.097.761.363</b>
<b>APLICAÇÕES</b>		
Aumento do Ativo Imobilizado	246.635.035	168.213.071
Aumento do Rebanho	4.915.684.901	3.528.195.608
Transf. do Rebanho do Ativo Circulante p/O Permanente	1.612.144.668	91.589.417
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	130.301.408	-
Redução de Reserva de Capital	869.1924	-
Redução de Reserva de Lucros	437.151	-
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES:</b>	<b>6.913.895.082</b>	<b>3.786.098.096</b>
Variação do Capital Circulante Líquido	7.363.261.963	3.311.663.267

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
	Atual	Anterior	Variação
Ativo Circulante	12.584.301.943	3.772.368.895	8.811.933.048
Passivo Circulante	1.597.415.189	138.744.104	1.458.671.085
<b>Variação</b>	<b>10.986.886.754</b>	<b>3.633.624.791</b>	<b>7.353.261.963</b>

WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR Diretor  
 JOÃO FLÁVIO LEMOS DE MORAES Diretor  
 DANIEL DE MARCO Diretor  
 EDSON NEVES MAIA FILHO Diretor  
 ALVARO VERAS DO CARMO Contador CRC-RJ 43.910-5-S-PA

(T.nº 06536-Reg.nº 18.156-Dia 10.04.86)

PROPESPA - PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A

Senhores Acionistas,  
De acordo com as disposições legais e estatutárias submetemos à V.Sas., a apreciação dos nossos Atos à frente desta Empresa, durante o exercício encerrado em 31.12.85.  
Procuramos no decorrer do aludido exercício manter os negócios sociais em dia elevando o padrão do produto afim de satisfazer plenamente a todos aqueles que confiaram em nossos serviços. Vossas Senhorias poderão fazer uma análise da situação financeira da Empresa, através da Conta, Lucros, Perda e Balanço.  
Agradecendo a confiança que em nós depositaram, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.  
EDILEUZA ALVES DE VASCONCELOS PRESIDENTE  
LUIZ MAURICIO ALVES DE VASCONCELOS VICE-PRESIDENTE  
DARCINO JOSÉ PAMPLONA BELTRÃO CONTADOR CRC PA-3689  
CPF:- 024.757.582-87

	1985	1984
<b>3 - ATIVO PERMANENTE</b>		
<b>3.1 - INVESTIMENTOS</b>		
Ações de Outras Cias	18.486	5.788
<b>3.2 - IMOBILIZADO (Nota 2)</b>		
Imobilizado Técnico	2.297.750	1.226.850
Depreciação Acumulada	( 1.109.988)	( 815.263)
	1.187.762	411.587
<b>3.3 - DIFERIDO</b>		
Despesas de Implantação	94.260	29.515
Amortização	( 35.389)	( 8.129)
	58.871	21.386
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>	<b>1.265.119</b>	<b>438.761</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>5.101.576</b>	<b>1.212.492</b>

( Em milhares de Cruzeiros )

A T I V O			
	1985	1984	
<b>1 - ATIVO CIRCULANTE</b>			
(Vencimento Exercício Seguinte)			
<b>1.1 - DISPONIBILIDADE</b>			
Caixa	5.184	5.697	
Bancos	9.045	3.840	
<b>1.2 - CRÉDITOS</b>			
Adiantamento a Fornecedores	4.680	4.680	
Adiantamento a Terceiros	-	85	
Imposto a Recuperar Imp. Renda	56.138	55.174	
Contas a Receber de Clientes	71.784	103.537	
Devedores em C/Correntes	3.641.866	588.022	
Provisão P/Dev. Duvidosos	( 3.164)	( 3.249)	
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.785.533</b>	<b>757.786</b>	
<b>2 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			
Bens Não Destinados a Uso	50.924	15.945	
<b>TOTAL DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>50.924</b>	<b>15.945</b>	

P A S S I V O			
	1985	1984	
<b>1 - PASSIVO CIRCULANTE</b>			
(Vencimento Exercício Seguinte)			
<b>1.1 - EXIGIBILIDADES</b>			
Contas a Pagar	-	2.897	
Obrigações Sociais a Pagar	12.041	5.600	
Impostos e Encargos Sociais	87.592	8.167	
Instituições Financeiras	2.115.538	399.723	
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.215.171</b>	<b>416.387</b>	
<b>2 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>			
Adiantamento de Clientes	2.220	2.220	
Credores em C/Correntes	-	238	
<b>TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>2.220</b>	<b>2.458</b>	



3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
3.1 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (Nota 3)		
Capital Realizado	777.111	246.484
3.2 - RESERVAS DE CAPITAL		
Correção Monetária do Capital	1.704.715	530.628
3.3 - RESERVAS DE LUCROS		
Reserva para Aumento de Capital	204	64
Reserva Legal	23.110	1.764
Isenção do Imposto de Renda DL-756/69	115.027	-
Lucros Acumulados	264.018	14.707
	2.884.185	793.647
	=====	=====
TOTAL DO PASSIVO	5.101.576	1.212.492

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.85

(Em milhares de Cruzeiros)

	1985	1984
1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Vendas de Mercadorias e Serviços	9.710.125	1.641.977
2 - DEDUÇÕES DAS VENDAS		
Abatimentos e Impostos	( 72.614)	( 11.011)
3 - RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA	9.637.511	1.630.966
4 - CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	( 8.264.905)	( 2.038.131)
5 - LUCRO BRUTO	1.372.606	( 407.165)
6 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	( 78.687)	( 55.935)
7 - DESPESAS COM VENDAS		( 3.106)
8 - DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	( 86.409)	( 28.972)
9 - LUCRO OPERACIONAL	1.207.510	( 495.178)
10 - CORREÇÃO MONETÁRIA DL 1598/77	( 793.239)	( 194.172)
11 - RESULTADO FINANCEIRO	( 86.158)	743.615
12 - RESULTADO NÃO OPERACIONAL	55.644	-
13 - LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	383.757	54.265
14 - PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	34.204	18.993
15 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	349.553	35.272
16 - LUCRO POR AÇÃO	0,45	0,14

## DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS DE 01.01 À 31.12.85

(Em milhares de Cruzeiros)

	1985	1984
1 - SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	14.707	( 4.805)
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA	32.262	( 13.996)
3 - LUCRO DO EXERCÍCIO	349.553	35.272
4 - REVERSÃO DE RESERVAS	(132.504)	( 1.764)
	264.018	14.707

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1985	1984
1 - ORIGENS DE RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	349.553	35.272
Correção Monetária	793.239	194.173
Depreciação e Amortização	86.409	28.971
	1.229.201	258.416
	=====	=====
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento no Capital de Giro	1.228.963	24.900
Diminuição no Exigível a Longo Prazo	238	228.697
Aumento nos Investimentos	3.661	3.661
Redução no Patrimônio Líquido	1.158	1.158
	1.229.201	258.416
	=====	=====

## VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1985	1984
1 - ATIVO CIRCULANTE		
No final do Exercício	3.785.533	757.786
No Início do Exercício	757.786	345.738
	3.027.747	412.048
2 - PASSIVO CIRCULANTE		
No final do Exercício	2.215.171	416.387
No Início do Exercício	416.387	29.239
	1.798.784	387.148
	=====	=====
AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE	1.228.963	24.900

## NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nota 1 - As Demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e adaptada aos procedimentos fiscais reguladas pelo Decreto 1598/77.

## Nota 2 - IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado foi depreciado durante o Exercício pelo sistema linear, às taxas previamente estabelecidas, levando-se em conta a vida útil dos Bens, conformente demonstração abaixo:

	1985	1984	1983
EDIFÍCIOS	1.717.840	647.910	1.069.930
MOVEIS E UTENSÍLIOS	128.014	116.329	11.685
CAIS	325.050	254.823	70.227
POÇO ARTESIANO	126.846	90.926	35.920*
TOTAL	2.297.750	1.109.988	1.187.762

Nota 3 - O Capital Social está totalmente integralizado e é composto por 777.111.725 Ações Ordinárias Nominativas, no valor de CR\$ 1 (Um Cruzeiro) cada.

(T.nº 06553-Reg.nº 18.158-Dia 10.04.85)

## JUTA DO TAPAJÓS COMERCIO E INDUSTRIA S/A

COC(MF) nº 05.712.112/0001-99

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Em atendimento ao que preceitua a Lei das Sociedades Anônimas e Estatutos, submetemos à apreciação da Assembleia dos Acionistas, o Balanço, a Demonstração dos Resultados e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985. Aproveitamos a oportunidade para tornar público o nosso reconhecimento a atuação do Instituto de Fibras da Amazônia "IFIBRAM" no sentido de elevar a produção de fibras na região, como também os nossos agradecimentos a nossa Gerência, funcionários e operários pela dedicação em prol de nossa empresa e ao Banco do Brasil Ag. Santarém ao Banco da Amazônia S/A e demais estabelecimentos bancários da praça pelo apoio recebido. Agradecemos ainda aos nossos fornecedores de fibras, para quem dedicamos toda nossa atenção.

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ JORGE PEREZ QUEIROZ GUSTAVO PEREZ QUEIROZ  
Diretor Presidente Diretor Adjunto Diretor Adjunto

JOSÉ RANULFO DA COSTA QUEIROZ NERO JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO  
Diretor Superintendente Diretor Adjunto

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 e 1984

(Expresso em milhares de cruzeiros)

A T I V O	1985	1984	P A S S I V O	1985	1984
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e Bancos	133.395	7.963	Empréstimos e financiamentos	280.000	150.000
Aplicações Financeiras	442.579	90.078	Encargos financeiros	183.648	57.273
Duplicatas a receber	3.502.332	895.716	Fornecedores	2.078	14.351
Menos: Títulos descontados	(3.495.423)	(823.216)	Impostos e contribuições	700.488	141.038
Provisão p/Devedores Duvidosos	( 105.070)	( 5.073)	Provisão p/Imposto de Renda	161.961	6.116
Estoques	28.000	1.400.738	Outras contas a pagar	1.558.175	389.912
Outras contas a receber	228.766	134.612			
Despesas Antecipadas	262.910	1.906			
	997.489	1.702.724	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			Empresa Coligadas p/ Entrega de Fibra	-	1.424.029
Adiantamento a fornecedores	-	81.428	Outros	5.036	3.776
Outros Créditos	13.892	1.058		5.036	3.776
	13.892	82.486	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>PERMANENTE</b>			Capital	709.377	225.000
Investimentos	453.775	139.881	Reserva de Capital	1.556.144	484.377
Imobilizado	3.974.707	959.834	Reserva de Lucros	441.539	130.303
Menos: Depreciação Acumulada	( 895.323)	(228.011)	Lucros Acumulados	274.269	177
	3.079.384	731.823			
	3.533.159	871.704	TOTAL DO PASSIVO	4.544.540	2.656.914
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.544.540</b>	<b>2.656.914</b>			

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	1985	1984	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	1985	1984
Vendas	18.307.948	3.064.000	APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Menos: Impostos s/vendas	2.424.581	405.855	Origens de Recursos		
	15.883.367	2.658.145	Lucro Líquido	288.705	177
Custos dos Produtos Vendidos	11.815.942	1.737.025	Depreciação	109.084	25.657
Lucro Bruto	4.067.425	921.120	Resultado na alienação de bens	-	1.446
Despesas Operacionais:			C. Monetária do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido	(271.173)	(20.599)
Vendas	974.700	3.863	Resultado Líquido dos Ajustes de Investimentos	3.679	6.726
Administrativas	976.703	225.232	Aumento do Exigível a L. Prazo	-	1.412.854
Financeiras (Líquidas)	1.908.759	718.528	Diminuição do Realizável a L. Prazo	67.594	-
Depreciação	109.084	25.657		197.889	1.426.261
Resultado da Avaliação de Investimento p/Equivalência Patrimonial	(3.679)	(6.726)	Aplicações de Recursos em bens do Ativo Imobilizado	649.278	43.049
	3.972.925	980.006	Para Outros Fins:		
Resultado Operacional	94.500	(58.886)	Aumento do Realizável a L. Prazo	-	82.846
Receita (menos) Despesas Não Operacionais	84.993	44.580	Diminuição do Exigível a L. Prazo	1.422.109	-
Resultado Antes da C. Monetária	179.493	(14.306)	Aumento ou (Diminuição) do Capital Circulante	1.873.498	1.300.366
Correção Monetária do Ativo Permanente/Patrimônio Líquido	271.173	20.599	Representado por:		
Resultado antes do I. Renda	450.666	6.293	Acréscimo do Ativo Circulante	( 705.235)	1.505.273
Provisão para o I. Renda	161.961	6.116	Acréscimo do Passivo Circulante	1.168.263	204.907
Lucro Líquido do Exercício	288.705	177		1.873.498	1.300.366
Lucro Líquido por ação	0,41	0,01			

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS	1985	1984
Saldo início exercício	225.000	484.377	8.287	122.016
Movimentação do Exercício:				
Aumento de Capital	484.377	(484.377)	-	-
C. Monetária	-	1.556.144	18.180	270.687
Transferência	-	-	177	(177)
Outras Mutações	-	-	7.756	-
Distribuição do Resultado	-	-	14.436	274.269
			288.705	177
			709.377	1.556.144
			40.903	400.636
			274.269	2.981.329
			839.857	263.281

## NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 - Sumário das Principais práticas contábeis:

- Reconhecimento dos efeitos inflacionários: Ajuste do Ativo permanente e patrimônio líquido mediante C. Monetária baseada na variação do valor da ORN. O produto líquido é computado ao resultado do exercício sob o título "Correção Monetária".
- Estoque - são avaliados ao custo médio de aquisição
- Investimentos - são demonstrados ao custo e corrigido monetariamente, as participações em controladas e coligadas quando relevantes são ajustados pelo método de equivalência patrimonial
- Imobilizado - registrado ao custo de aquisição ou construção e corrigido monetariamente, sendo depreciado pelo método linear com aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil do bem

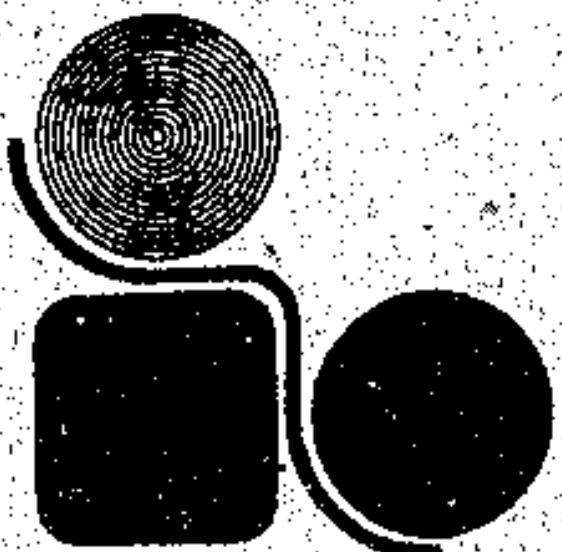
NOTA 2 - O Capital Social da empresa está representado por 709.377 ações ordinárias e nominativas do valor nominal de Cr\$1,00 cada.

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ JORGE PEREZ QUEIROZ MARIA SÔNIA BRITO DIAS  
Diretor Presidente Diretor Superintendente Diretor Adjunto  
CPF 000.553.284 CPF 018.397.134 CPF 000.000.688.614

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO JORGE PEREZ QUEIROZ MARIA SÔNIA BRITO DIAS  
Diretor Adjunto Diretor Adjunto Tec. Contab. CRC 2596-PA  
CPF 000.940.304 CPF 218.026.024 CPF 014.252.932

(T.nº 05657-Reg.nº 18.165-Dia 10.04.85)





**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196  
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual CZ\$ 1.080,00  
Semestral CZ\$ 540,00

**Outros Estados e Municípios**

Anual CZ\$ 1.903,50  
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

**PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**IMFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A.**  
CGC/MF nº 04.899.316/0001-18  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,  
Cumprindo disposições legais e estatutárias, esta Diretoria tem o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, colocando-se a disposição dos acionistas e da Assembleia Geral para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. aa) A DIRETORIA

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.85**

ATIVO		1984	1985	PASSIVO		1984	1985
<b>CIRCULANTE Disponível</b>		5.261.042.810	15.646.504.300	<b>CIRCULANTE</b>		4.187.204.409	10.809.529.228
Caixa e Bancos		398.653.202	987.999.220	Fornecedores		3.670.365.962	8.717.946.007
Valores a Receber a C/Prazo		4.862.389.608	14.658.505.080	Obrigações a Pagar		87.043.777	712.887.833
Estoques-Mercadorias		4.150.571.869	11.246.388.179	Financiamentos		222.000.000	1.966.090
Duplicatas a Receber		1.275.604.264	4.935.374.303	Prov. p/o Imposto de Renda		207.794.670	1.376.729.298
(-) Duplicatas Descontadas		557.740.171	1.530.740.171	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		172.200.000	128.300.000
(-) Prov. p/Dev. Duvidosos		38.268.128	148.061.229	Outros Créditos		172.200.000	128.300.000
Devedores Diversos		32.221.774	155.032.124	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		1.668.032.185	7.721.329.319
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		-	20.941.290	Cap. Soc. Integralizado		390.920.000	1.172.760.000
Outros Débitos		-	20.941.290	Reserva de Capital		861.812.440	3.442.959.564
<b>PERMANENTE</b>		766.393.784	2.991.712.957	Reserva de Corr. Monet. do Capital Integralizado		841.970.257	3.345.464.021
Investimentos		-	-	Outras Reservas de Capital		19.842.183	97.495.543
Participações Societárias		6.270.817	25.271.402	Reservas de Lucros		415.299.745	3.105.609.755
Imobilizado		-	-	Reserva Legal		95.132.768	500.699.170
Imobilizações Técnicas		872.136.184	3.501.212.338	Lucros Acumulados e Saldo a Disposição da Assembleia		320.166.977	2.604.910.585
(-) Depreciação Acumulada		112.013.217	534.770.783				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		6.027.436.594	18.659.158.547	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		6.027.436.594	18.659.158.547

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Discriminação	1984	1985
<b>01. Receita Operac. Bruta</b>	12.408.950.037	44.311.560.964
- Venda de Mercadorias		
<b>02. Deduções:</b>		
- Impostos Faturados	1.626.790.814	6.385.087.171
<b>03. Receita Operac. Líquida</b>	10.782.159.223	37.926.473.793
04. Custo de Merc. Vendidas	8.667.154.150	33.050.729.937
<b>05. Lucro Oper. Bruto (3-4)</b>	2.115.005.073	4.875.743.856
06. Outras Rec. Operacionais	713.555.573	7.966.752.851
07. Receitas Financeiras	76.183.458	514.691.167
08. Desp. Operacionais	1.894.846.542	7.775.651.627
09. Lucro Oper. (5+6+7+8)	1.009.897.562	5.581.536.247
10. Result. de Corr. Monetária	(431.769.486)	(1.753.856.364)
11. Lucro Líquido (9-10)	578.128.076	3.827.679.883
<b>12. Prov. p/Dev. Duvidosos:</b>		
- Formação	38.268.128	148.061.229
- Reversão	8.702.729	38.268.128
<b>13. Lucro Líq. A. do Imposto de Renda (11-12)</b>	548.562.677	3.717.886.782
14. Reserva Legal	27.428.134	196.873.649
15. Prov. p/o Imp. de Renda	207.794.670	1.376.729.298
<b>LUCRO LÍQ. FINAL (13-14-15)</b>	313.339.873	2.144.283.835

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS:**

1. Saldo Inicial	320.166.977
2. Corr. Monet. do Saldo Inicial	316.396.938
3. Saldo Inicial Ajustado (1+2)	636.563.915
4. Lucro Líquido do Exercício	2.341.157.484
5. Destinação durante o Exercício:	
- Incorporação do capital	175.937.165
6. Saldo à Disp. da AGO (3+4+5)	2.801.784.234
7. Destinação proposta a AGO:	
- Reserva Legal	196.873.649
8. Saldo Final do Período (6-7)	2.604.910.585

**NOTAS EXPLICATIVAS**

O presente Balanço com as respectivas demonstrações, está sendo apresentado de acordo com a lei das sociedades por ações e Dec.-lei nº 1.598/77, obedecendo aos critérios de avaliação estabelecidas pela legislação vigente.

1 - O "Ativo Permanente", é apresentado pelo seu custo histórico acrescido da "Correção Monetária", método também aplicado nas depreciações:

Imóveis	688.391.240	1.280.101.863	1.968.493.103
Móv. e Utensílios	352.507.680	588.401.892	940.909.572
Veículos	280.714.921	311.094.742	591.809.663
<b>SOMA</b>	1.321.613.841	2.179.598.497	3.501.212.338
(-) Depreciação	112.013.217	422.757.566	534.770.783
	1.209.600.624	1.756.840.931	2.966.441.555

2 - O "Patrimônio Líquido", correspondente a soma do capital e reservas, após a correção monetária do Balanço, neste inclui-se também a parcela de Cr\$ 3.345.464.021, correspondente a correção do capital integralizado, que de conformidade com o art. 167 da Lei 6404, será utilizado para aumento de capital social por ata da AGO que aprovar o Balanço.

3 - Os Seguros da empresa para cobertura do risco contra incêndio de Estoque de Mercadorias, Móveis e Utensílios e Prédios, somam o valor de Cr\$ 20.108.000.000,00.

BEATRIZ CORREIA LAZERA  
Diretora Presidente  
CIC 118.791.492-49

PAULO CORREIA LAZERA  
Diretor-Comercial  
CIC 056.161.582-91

ODINEIA MARIA TAVARES PRESTES  
Contadora - CRC - 4768  
CIC 023.818.342-49

(T. Nº 06561 Reg. nº 18168 Dia 10.04.86)

**BANCO DA AMAZÔNIA S/A**  
Companhia Aberta  
CGC 04.902.979/0001-44

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
E  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De conformidade com o artigo 131 da Lei No. 6.404, de 15.12.76, são convidados os senhores acionistas desta Sociedade a participarem das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, que serão realizadas no dia 11 de abril do ano em curso, às 16:30 horas, no 15o. andar da Sede do Banco, na Avenida Presidente Vargas No. 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de:

- quanto à Assembleia Geral Extraordinária: apreciarem proposição de reforma dos Estatutos Sociais, com vistas, em suma, a dotar a Sociedade de maior dinamismo e ajustá-la às condições do mercado;

- quanto à Assembleia Geral Ordinária:  
a) tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria Executiva e examinarem, para deliberação, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1985;  
b) deliberarem sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;  
c) aprovarem a correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e a consequente alteração do artigo 4o. (quarto) do Estatuto Social;  
d) elegerem os membros do Conselho Fiscal do Banco e seus suplentes, e fixar-lhes a remuneração respectiva, para o exercício de 1986;  
e) fixarem o crédito de remuneração dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Sociedade, para o exercício de 1986;  
f) o que ocorrer.

Inexistindo quorum para a instalação das Assembleias, fica, de logo, marcada para o dia 18 de abril de 1986, em igual hora e local, a sua realização em 2a. e última convocação.

Belém, 31 de março de 1986

DELILE GUERRA DE MACÉDO  
Presidente do  
Conselho de Administração

EXT.6924 Reg.18.015 Dias.01, 02 e 10/4/86

S.A. Bitar, Irmãos  
Convocação  
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária  
Ficam convidados os srs. Acionistas a reunir-se em AGO, e AGO, no dia 22 de abril de 1986, no escritório-

rio central a Rod. BR 316 km 4 (Ananindeua-PA), a fim de deliberarem e tomarem conhecimento dos seguintes itens em ordem do dia:

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA: a) exame, discussão, votação e aprovação do Balanço e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.85.  
b) correção monetária do capital realizado.  
c) fixação dos honorários da diretoria.  
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA: reforma parcial dos estatutos art 5º e 12º. b) o que ocorrer.  
Ananindeua, 10 de abril 1986  
Miguel de Paulo R. Bitar - Presidente  
(T. Nº 06541-Reg. nº 18.157-Dia 10.04.86)

**EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRA S.A.**  
CGC/MF 04.203.337/0001-52

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 27 do mês de fevereiro do ano de 1986.


Às 10:00 horas do dia 27 do mês de fevereiro do ano de 1986, na sede social da sociedade EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ENVIRA S.A., localizada na avenida Pedro Álvares Cabral 1323, nesta cidade de Belém (PA), reuniram-se os srs. JAIR BERNARDINO DE SOUZA, NELSON LUIZ DE SOUZA e EDUARDO GRANDI, únicos integrantes do Conselho de Administração da referida companhia e deliberaram o seguinte: (a) com base na alínea "c" do artigo 20º do estatuto social, eleger para a função de Diretor, em substituição ao sr. AROLDO HAGE NICOLAU, o sr. PERICLES DE FREITAS RAMOS JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, analista de sistemas, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), portador da cédula de identidade nº 2.653.279, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.309.408-97; (b) registrar o grande apreço da companhia pelos serviços prestados como exemplar dedicação pessoal e grande proficiência profissional, pelo sr. AROLDO HAGE NICOLAU, durante o período em que integrou a Direção da sociedade, dela lavrando-se a presente ata, assinada pelos três conselheiros presentes. (aa) JAIR BERNARDINO DE SOUZA, NELSON LUIZ DE SOUZA e EDUARDO GRANDI. \*\*\*\*\* Confere com a ata original, lavrada no livro próprio da companhia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)-Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 657/86 uma via deste documento por despacho desta data. Belém 01 de 04 de 1986. (a) Alfredo Ferreira Coelho  
(T. Nº 06563 Reg. nº 18170 Dia 10.04.86)









**TELEPARA**  
CGC No. 04.815.411/0001-96  
Sistema Telebrás.  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, à Travessa Dr. Moraes nº 21, 7º andar, nesta capital, às 15:00 horas do dia 16 de abril de 1986, a fim de:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro e a distribuição de dividendos;
- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (art. 167, da Lei nº 6.404/76), tendo como consequência o aumento do Capital Social de Cz\$ 103.936.763,21 (cento e três milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três cruzados e vinte e um centavos) para Cz\$ 329.799.344,82 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta e dois centavos);
- Alterar o Artº 5º do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado.

Belém, 07 de abril de 1986.

**A DIRETORIA**

**RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas:

Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo de 31 de Dezembro de 1985. Permanecemos, entretanto, à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários. Belém, 06 de Março de 1986. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.985 e 1.984.

ATIVO	1985	1984	PASSIVO	1985	1984
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e Bancos	1.277.710.499	228.033.506	Fornecedores	76.384.200	666.666
Adiantamentos	2.469.197	27.111	Empreiteiros	28.650.000	11.336.500
Estoques	689.212.997	73.674.345	Honorários e Salários a Pagar	37.610.357	10.723.839
Estoques Reembolsáveis	15.567.218	13.406.205	Contribuições Sociais a Recolher	5.006.988	1.208.251
Impostos Recuperáveis	146.579.065	---	Impostos e Taxas a Recolher	16.602.228	3.181.023
TOTAL DO CIRCULANTE	2.131.538.976	315.141.167	Provisão Para Imposto de Renda	331.743.140	---
<b>PERMANENTE</b>			TOTAL DO CIRCULANTE	495.996.913	27.116.279
Terras	4.728.282.481	1.480.513.627	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Pastagens	5.370.830.654	965.166.567	<b>CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO</b>		
Obras de Infra-Estrutura	256.954.050	70.956.910	Ações Ordinárias	4.153.236.643	1.023.360.395
Instalações Pecuárias	776.593.862	193.402.071	Ações Preferenciais	12.204.954.065	1.976.639.605
Construções Cíveis	396.468.862	49.394.769	SOMA DO CAPITAL SOCIAL AUT.	16.358.190.708	3.000.000.000
Máquinas e Motores	486.146.710	146.140.494	<b>CAPITAL SOCIAL A REALIZAR (-)</b>		
Aparelhos e Equipamentos	95.222.371	17.499.691	Ações Ordinárias	1.322.915.046	311.672.300
Veículos	112.080.329	68.388.073	Ações Preferenciais	6.162.515.940	713.992.096
Móveis e Utensílios	19.402.314	6.075.225	SOMA DO CAP. SOCIAL A REALIZAR	7.485.430.986	1.025.664.396
Gado Bubalino	285.719.384	97.102.402	<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>		
Gado Bovino Mestiço	1.673.034.453	540.083.151	RESERVA DE CAPITAL	14.612.272.355	3.408.424.118
Animais de Trabalho	181.139.400	56.718.131	<b>RESERVA DE LUCROS</b>	616.094.403	---
Animais de Reprodução	51.012.727	15.973.037	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.101.126.480	5.382.759.722
Estudos e Projetos	727.336.964	162.295.140	TOTAL DO PASSIVO	24.597.123.393	5.409.876.001
Exaustões Acumuladas (-)	312.246.573	---			
Depreciações Acumuladas (-)	767.013.358	45.294.446			
Diferido	8.384.619.787	1.270.319.992			
TOTAL DO PERMANENTE	22.465.584.417	5.094.734.834			
TOTAL DO ATIVO	24.597.123.393	5.409.876.001			

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/1985**

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1985	1984	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/85 e 31/12/84	1985	1984
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>			<b>ORIGENS</b>		
Agios/Aplicações Financeiras	904.243.859	---	Integralização do Capital Social		
Variações Monetárias Ativas	43.593.684	---	- Ações Ordinárias	890.000.000	186.000.000
RECEITA BRUTA (Antes Prov.p/I.Renda)	947.837.543	---	- Ações Preferenciais	2.600.000.000	558.057.000
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	331.743.140	---	Lucro Líquido/Exercício	616.094.403	---
RECEITA LÍQUIDA (Após Prov.I.Renda)	616.094.403	---	Depreciação	281.732.135	21.473.850
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ADIÇÕES AO DIFERIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/1985</b>			Exaustão	44.711.874	---
Saldo em 31/12/1984	1.270.319.992	---	Result. Correção Monetária	2.898.397.688	851.351.922
Ajustes Exercícios Anteriores	96.356.154	---	Baixa do Ativo Permanente	139.236.440	2.598.153
Despesas Administrativas	529.849.021	---	TOTAL DAS ORIGENS	7.470.172.540	1.619.480.925
Conservação e Manutenção	208.171.796	---	<b>APLICAÇÕES</b>		
Despesas Financeiras	233.744	---	Adições ao Imobilizado	2.446.419.572	734.977.454
Impostos e Taxas	39.583.544	---	Adições ao Diferido	3.676.235.793	797.156.709
Saldo Dev. Cor. Monet. Balanço	2.898.397.688	---	TOTAL DAS APLICAÇÕES	6.122.655.365	1.532.134.163
	5.042.911.939	---	Aumento (Diminuição) do Cap. Circulante Líquido	1.347.517.175	87.346.762
			Varição do Cap. Circ. Liq. Ativo Circulante	1.816.397.809	106.909.285
			Passivo Circulante	468.880.634	19.562.523
			<b>CAPITAL CIRC. LÍQUIDO</b>	1.347.517.175	87.346.762
Correção Monetária do Diferido	3.341.707.848	---			
TOTAL DO DIFERIDO	8.384.619.787	---			

**IMOBILIZADO**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR ORIGINAL	C. MONETÁRIA	DEPRECIÇÃO	VALOR RESIDUAL
Terras	171.849.170	4.556.433.311	---	4.728.282.481
Pastagens	2.208.344.605	3.162.486.049	312.246.573	5.058.584.081
Obras de Infra-Estrutura	57.420.969	199.533.081	---	256.954.050
Instalações Pecuárias	286.577.711	490.016.151	73.055.194	703.538.668
Construções Cíveis	264.298.295	132.170.567	10.015.150	386.453.712
Máquinas e Motores	84.679.227	401.467.483	157.864.324	328.282.386
Aparelhos e Equipamentos	45.019.580	50.202.791	17.093.676	78.128.695
Veículos	102.137.532	9.942.797	4.458.460	107.621.869
Móveis e Utensílios	4.482.860	14.919.454	2.458.400	16.943.914
Gado Bubalino	18.426.752	267.292.632	71.429.823	214.289.561
Gado Bovino-Mestiço	166.958.640	1.506.075.813	375.207.119	1.297.827.334
Animais de Trabalho	23.910.305	157.229.095	40.631.534	140.507.866
Animais de Reprodução	3.670.154	47.342.573	14.799.678	36.213.049
Estudos e Projetos	178.333.175	549.003.789	---	727.336.964
	3.616.108.975	11.544.115.586	1.079.259.931	14.080.964.630

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/85 e 31/12/84**

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA CAPITAL	TOTAL
Saldo em 01/01/84	581.881.916	648.396.688	1.230.278.604
Integralização de Capital	744.057.000	---	744.057.000
Aumento de Capital c/Reserva	648.396.688	(648.396.688)	---
Correção Monetária	---	3.408.424.118	3.408.424.118
Saldo em 31/12/84	1.974.335.604	3.408.424.118	5.382.759.722
Integralização de Capital	3.490.000.000	---	3.490.000.000
Aumento de Capital c/Reserva	3.408.424.118	(3.408.424.118)	---
Correção Monetária	---	14.612.272.355	14.612.272.355
Saldo em 31/12/85	8.872.759.722	14.612.272.355	23.485.032.077

**Nota 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

a) - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as normas estabelecidas na Lei 6.404 de 15.12.76 e legislação complementar.

**Nota 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

a) - O Ativo e o Passivo Circulante têm prazo de realização previsto para o exercício seguinte.

b) - O Ativo Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição corrigido monetariamente, conforme normas estabelecidas pela legislação.

c) - A depreciação foi calculada pelo método linear às taxas admitidas pela legislação do Imposto sobre a Renda.

d) - O saldo conjunto das Despesas e Receitas Financeiras cujo resultado foi credor, compõe conforme Portaria nº 475 de 23.08.78 o Lucro Líquido do exercício.

e) - A provisão para o Imposto de Renda foi calculada pela alíquota de 35%.

f) - O Ativo Diferido refere-se às despesas pré-operacionais acumuladas, as quais estão sendo corrigidas monetariamente e serão amortizadas, em prazo mínimo de 5 anos, após o início efetivo das operações.

(Ext. nº 6963, Reg. nº 18.136, Dias: 08, 09 e 10.04.86).

**HOTELS DO NORTE S/A - HONORSA**  
CGC/MF Nº 04.924.478/0001-69

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas de HOTELS DO NORTE S/A - HONORSA, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente no dia 30 de abril de 1986 às 14:00 horas, na sede social, à Travessa Benjamin Constant nº 1164, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Aprovação do Relatório da Administração, b) Examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1985 e demais Demonstrações Financeiras relativas ao mesmo exercício; c) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social Integralizado; e d) O que ocorrer. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Social da Empresa e consequente alteração dos Estatutos Sociais; b) Eleição da Diretoria; c) Eleição do Conselho de Administração; e d) Outros Assuntos de Interesse Social.

Belém, 07 de Abril de 1986

*Affonso Freire*  
AFFONSO FREIRE  
Diretor-Presidente

(Ext. nº 6956 - Reg. nº 18.125 - Dias 08, 09 e 10.04.86)

**PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A.** CGC/MF - 05.426.838/0001-65

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Ficam convocados os Senhores Acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social na Fazenda Santa Lúcia, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 13 de Maio de 1986, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1985; b) - aumento do capital social; c) - alteração parcial dos Estatutos Sociais; d) - eleição da diretoria e fixação dos respectivos honorários; e) - outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social na Fazenda Santa Lúcia, Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.85. Santana do Araguaia, 03 de Abril de 1986 - VICENTE SAMPALLO CÔES NETO - Diretor Presidente.

(T. Nº 06566 Reg. nº 18174 Dia 10.04.86)



g) - As contas do Patrimônio Líquido incluem a correção monetária no exercício, apurada com base nas variações das D.R.T.N's.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
MAURILIO BIAGI FILHO PRESIDENTE C.P.F. - 034.078.028-20	OSCAR AMERICANO NETO VICE-PRESIDENTE C.P.F. - 008.381.288-15	MARIO TIMENTA CAMARGO CONSELHEIRO C.P.F. - 006.289.138-34	ALUIZIO REBELLO DE ARAUJO CONSELHEIRO C.P.F. - 006.627.148-68
CÍCERO JUNQUEIRA FRANCO CONSELHEIRO C.P.F. - 003.102.128-04	EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI CONSELHEIRO C.P.F. - 045.617.758-20		
DIRETORIA			
EDUARDO DINIZ JUNQUEIRA DIRETOR PRESIDENTE C.P.F. - 015.494.488-20	ORLANDO MARIUTTI DIRETOR EXECUTIVO C.P.F. - 008.472.598-20	WALTER ANTONIO DE PÁDUA BECKER DIRETOR C.P.F. - 833.667.178-15	DIONÍSIO FRANCISCO PINHEIRO CONTADOR C.R.C./SP - 119.084-s/PA C.P.F. - 817.214.638-87

(T. Nº 06566 Reg. nº 18174 Dia 10.04.86)

**FAZENDA MOMBACA S/A**  
CGC. N. 04.885.034/0001-61

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985**

**RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL:** Senhores Acionistas - Cumprindo determinações legais e estatutárias temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1985, encerrado em 31 de dezembro de 1985. Este Conselho e a Diretoria se colocam à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém-PA, 13 de fevereiro de 1986

	Antonio Alves de Oliveira Bueno Membro	Paulo Franco Garcia Membro
<b>ATIVO</b>	<b>1985</b>	<b>1984</b>
<b>Circulante</b>	92.551.467	92.551.467
Disponibilidades	92.551.467	92.551.467
Bens Numerários	132.790	235.470
Depósitos Bancários à Vista	92.428.677	690.157
Permanente - Vr. Orig. Corrigido	964.820.771	228.226.874
Terras	421.392.746	131.945.000
Obras de Infra Estruturas	4.333.630	1.356.931
Instalações Pecúrias	93.101.372	29.151.571
Obras em Andamento	99.385.765	31.119.318
Veic. Máquinas e Equipamentos	113.979.236	29.287.720
Rebanhos-Cria Mestiço	193.904.568	12.949.211
Ertudos e Projetos	41.263.135	2.800.000
Depreciação (-)	(2.539.681)	(7.582.877)
Diferido	12.000.000	2.000.000
Fundo de Investimentos	12.000.000	2.000.000
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.069.372.238</b>	<b>231.152.501</b>

	1985	1984
<b>PASSIVO</b>	<b>1985</b>	<b>1984</b>
<b>Circulante</b>	12.960.000	7.700.000
Duplicatas a Pagar	3.260.000	-
Acionistas c/Aumento de Capital	9.700.000	7.700.000
Patrimônio Líquido	1.056.412.238	223.452.501
Ações Ordinárias Integralizadas	276.121.738	69.592.800
Ações Preferenciais Integralizadas	295.887.471	40.000.000
Reserva Especial de Capital	711.730.946	153.537.009
Resultado do Exercício	(227.327.917)	(39.677.308)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.069.372.238</b>	<b>231.152.501</b>

Demonstrações do Resultado do Exercício		
1. Receitas	2.716.546	-
2. Despesas	100.034.265	12.712.530
- Custos dos Rebanhos	32.475.860	3.248.720
- Custos das Pastagens	8.850.000	-
- Custos Administrativos	59.722.133	4.811.191
- Custos Financeiros	2.905.567	2
- Depreciação	2.080.705	4.652.617
3. Resultado da Correção Monetária	3.292.780	14.099.863
4. Resultado do Exercício	(100.610.499)	(26.812.393)

Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos		
1. Origem dos Recursos:		
Das Operações:		
- Depreciações e Amortizações	2.080.705	4.652.617
- C. Monetária Devedora	3.292.780	14.099.863
- Baixa de Bens Imobilizado	4.997.654	-
Dos Acionistas:		
- Imobil. do Capital Social	320.172.200	98.300.000
- Total das Origens	350.543.339	117.052.480
2. Aplicações dos Recursos:		
- Aquis. de Bens Imob. ao Custo	133.560.000	102.226.787
- Aumento no Ativo Diferido	10.000.000	2.000.000
- Resultado do Exercício	100.617.499	26.812.393
- Total das Aplicações	244.177.499	131.039.180
3. Variação do Cap. Circ. Líquido		
4. Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido		
	Início/Exerc.	Fim/Exerc.
- Ativo Circulante	925.627	92.551.467
- Passivo Circulante	7.700.000	12.960.000
- Capital Circulante	6.774.373	79.591.467

Notas Explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras:  
**Nota 1:** As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os dispositivos da Lei 6404/76  
**Nota 2:** A Empresa ainda em implantação, conforme projeto aprovado pela SUDAM, obedecendo o cronograma proposto e de acordo com a orientação daquela Superintendência.  
**Nota 3:** Os Registros Contábeis são feitos sob o regime de competência.  
**Nota 4:** As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente, de acordo com o Decreto Lei 1598/77.  
**Nota 5:** As contas do Ativo Permanente estão demonstradas pelo seu valor original acrescidos da Correção Monetária.  
**Nota 6:** Em virtude de que prevê a Legislação pertinente à Correção Monetária, com a Correção do Capital Social Integralizado foi constituída a Reserva Especial de Capital no valor de Cr\$-711.730.946 que será aproveitada no Exercício de 1986 para integralização de Ações Ordinárias e Preferenciais com aumento do Capital Social Autorizado.

Belém-PA, 13 de fevereiro de 1986

João Franco da Silveira Bueno Presidente	Regina Célia Ramia Bueno Dir. Executiva	Moacir Dias da Silva Contador CRC/PA 2594
---------------------------------------------	--------------------------------------------	----------------------------------------------

(T. Nº 06543 Reg. nº 18173 Dia 10.04.86)

**LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A - CGC 04.202.792/0001-38**

**EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA EM 02.04.86.**

Data: 02.04.86-Hora: 10:00-Local: Quadra 02, Lotes 1 e 2, Setor "C", Distrito Industrial de Icoaraci, PA-Presidente Wilson Rodrigues da Cruz - Secretário-Ricardo Wilson Aguiar da Cruz-Acionistas presentes: mais de dois terços.-Convocação: Edital publicado na A Província do Pará nos dias 26, 27 e 28 de março de 1986 e nos dias 26, 27 e 31 do mesmo mês e ano no Diário Oficial do Estado do Pará. Matéria publicada - Relatório do Conselho de Administração, Balanço Patrimonial com as respectivas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1985, com as Notas Explicativas da Diretoria, publicados no dia 21 de março de 1986 na A Província do Pará e no dia 24 de março do mesmo ano no Diário Oficial do Estado do Pará. Matéria aprovada: Aumento do Capital Social Autorizado no valor de Cr\$ 1.910.191,89, sendo Cr\$ 1.126.736,65 referentes às Ações Ordinárias Nominativas, Cr\$ 783.455,24 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A", elevando-se o

Capital Social de Cr\$ 1.779.808,12 para Cr\$ 3.690.000,00. Foi alterado em consequência o "caput" do Artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 3.690.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA MIL CRUZADOS), dividido em 1.801.308.575 Ações Ordinárias Nominativas; 1.800.691.425 Ações Preferenciais Classe "A" e 88.000.000 Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", todas do valor nominal de 7 Cr\$ 0,001 cada uma". A seguir foi subscrito pelos portadores das Ações Ordinárias Nominativas 278.958.490 Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$ 278.958,49, conforme Boletim de Subscrição anexo. Ainda por unanimidade foi aprovado: Relatório do Conselho de Administração, Notas Explicativas da Diretoria, Balanço Patrimonial, as respectivas Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.85, Eleição dos Membros do Conselho de Administração: Presidente: Wilson Rodrigues da Cruz - Membros: Maria do Carmo Aguiar da Cruz e Waldilson Rodrigues da Cruz, com mandato de 03 anos.- Fixação dos Honorários dos Administradores da Companhia: Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS) mensais.- Nova expressão monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 1.617.213,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TREZE CRUZADOS) que foi incorporado ao Capital Social, cuja incorporação foi distribuída em ações de bonificação aos Acionistas, proporcional ao número de ações que possuírem. Encerramento: com a lavratura da presente Ata, em resumo, em Livro Próprio. Belém, 02 de abril de 1986.- AA) WILSON RODRIGUES DA CRUZ-Presidente; RICARDO WILSON AGUIAR DA CRUZ-Secretário. A referida Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 08.04.86, por decisão da 2ª Turma, sob o nº 674/86, despachada pelo Sr. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A- CGC 04.202.792/0001-38

RESUMO DA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 02.04.86. Data: 02.04.86 - Hora: 12:00 - Local: Quadra 02, Lotes 1 e 2, Setor "C", Distrito Industrial de Icoaraci, Belém, Pará. Presidente do Conselho de Administração: Wilson Rodrigues da Cruz; Secretário: Maria do Carmo Aguiar da Cruz - Matéria aprovada: Eleição da Diretoria: Diretor Presidente: Wilson Rodrigues da Cruz; Diretor Industrial: Ricardo Wilson Aguiar da Cruz; cargo vago: Diretor Administrativo. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Esta Ata é cópia fiel, em resumo, do que consta em Livro Próprio. Belém, 02 de abril de 1986. AA) WILSON RODRIGUES DA CRUZ-Presidente; MARIA DO CARMO AGUIAR DA CRUZ-Secretária. A referida Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 08.04.86, por decisão da 2ª Turma, sob o nº 672/86, despachada pelo Sr. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

(T. Nº 06566 Reg. nº 18177 Dia 10.04.86)

**OURO VERDE CIA. NACIONAL DE PESQUISA E MINERAÇÃO**  
C.G.C.M.F. NR. 15.413.909/0001-49  
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.402.800,00  
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 467.600,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 467.600,00

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA/ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Assembléia Geral Ordinária a serem realizadas simultaneamente na sede social, à Av. Pte. Vargas, 670, nesta capital, às 11:00 hs do dia 26 de abril de 1986, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
  - 1.1)- Proposta do Conselho de Administração para re-forma do Estatuto Social, Capítulo II - do Capital Social - artigo 5. "CAPUT" com a eliminação do valor nominal das ações.
  - 1.2)- Outros assuntos de interesse social.
- 2) - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
  - 2.1)- Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.85.
  - 2.2)- Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 1.402.800,00 para Cr\$ 4.470.062,25, mediante correção de sua expressão monetária com a emissão de 1.022.420.750 ações ordinárias e 2.044.841.500 ações preferenciais, ambas escriturais sem valor nominal, com a consequente reforma do "Caput" do art. 5 do Estatuto Social.
  - 2.3)- Eleição do Conselho de Administração.
  - 2.4)- Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria.

Belém(Pa), 03 de Abril de 1986.

(A.) JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.  
(T. nº 06559-Reg. nº 18.167-Dias 10,11 e 14.04.86)

Estatuto da ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS DENTISTAS PRÁTICOS DO ESTADO DO PARÁ, fundada em 31/03/86, com sede e foro nesta cidade; a diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, terá a diretoria mandato de dois anos, a APDPPA, tem como objetivo: congregar os dentistas práticos do PARÁ, estimulando a união e solidariedade de seus associados, expedir Certificados de Associados, fiscalizar o exercício da profissão,

prestar assistência coletiva ou individual aos associados perante as Autoridades em geral, promover a defesa dos direitos e interesses dos associados perante as repartições públicas e privadas; sua duração é por tempo indeterminado. Não compete a Comissão de Finanças, a aplicação de fundos, sem a devida autorização por escrito do Conselho Deliberativo.  
(T. nº 06558-Reg. nº 18.166-Dia 10.04.86)

**EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO**

Vigésimo terceiro termo aditivo ao contrato celebrado em 12.12.1977, para a construção do Centro Turístico Cultural do Estado, em Belém-Objeto: Serviços Extraordinários visando a conclusão da obra - Preços dos Serviços Extraordinários Cr\$46.018.975,22 - Modalidade de Pagamento: 9 (nove) parcelas Verba: Exercício de 1986 - Recursos Próprios do Estado - 3201 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - 03 - Administração e Planejamento - 09 - Planejamento Governamental - 183 - Programa Especial - 1095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial - Empenho nº 622002 - Valor: Cr\$16.566.831,08 - O Saldo restante correrá à conta do Termo Aditivo - Prazo: Serão executados dentro do prazo contratual, prorrogado no termo aditivo anterior, ou seja até o dia 31.07.1986 - Clausulas Mantidas - Todas as clausulas previstas no instrumento do contrato principal e demais termos aditivos que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente - Belém, 09 de Abril de 1986 - Assinaturas: PELA SEVOP - PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e pela firma ENDECO - Engenharia Ltda. - RAFAEL LEVY.  
(Ext. nº 6477 Reg. nº 18172 Dia 10.04.86)

Resumo do Estatuto da Sociedade Paraense de Hemofílicos, aprovado em Assembléia Geral no dia 21 de Março de 1986. Denominação: Sociedade Paraense de Hemofílicos Finalidade: O estudo e a prestação de serviços médicos e assistenciais ao hemofílico, visando sua promoção e reabilitação física, intelectual e social. Sede Provisória: Av. Magalhães Barata, 1136, bairro S. Braz, cidade de Belém, Estado do Pará. Fundo Social: A Sociedade contará com contribuições e outros meios lícitos para sua sobrevivência, como subvenções e doações. Administração e Representação: Diretoria e Conselho Deliberativo. Responsabilidade: A diretoria responderá subsidiariamente pelos compromissos da S.P.H. Prazo do Mandato: 2(dois) anos Tempo de Duração: Indeterminado Casos de Omissões: Cabe à Diretoria solucionar os casos omissos do presente estatuto. Composição da Diretoria: Maria Luiza Miranda Moutinho Presidente, Solange M. Lopes Vice Presidente, Ronaldo Rocha Secretário, Josefa B. Nogueira Diretora Financeira, Célio M. dos Anjos Diretor de Divulgação e Imprensa, Roberto Murta Diretor Cultural.

Belém, 21 de Março de 1986

Maria Luiza Miranda Moutinho.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HE MOPA.  
CONTRATADA: OLIVETTI do Brasil S/A  
OBJETO: Manutenção de 15 máquinas OLIVETTI da CONTRATANTE.  
VALOR: A CONTRATADA se obriga a execução dos serviços pelo preço justo e certo de Cr\$-8.915,29.  
PRAZO: O prazo deste Contrato é de doze meses a partir de 01/02/86 a 31/01/87.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.  
CONTRATADA: SERMANTEL - Serviços e Manutenções Telefônicas Ltda.  
OBJETO: Manutenção de 25 aparelhos Telefônicos da CONTRATANTE.  
VALOR: A CONTRATADA se obriga a execução dos serviços pelo preço justo e certo de Cr\$-450,00 mensais.  
PRAZO: O prazo deste Contrato é de doze meses a partir de 01/04/86 a 31/03/87.  
(Ext. nº 6475-Reg. nº 18.160-Dia 10.04.86)

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores do Conjunto Residencial "Jardim Vitória Régia", aprovada em sessão de Assembléia Geral realizada no dia Denominação-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL "JARDIM VITÓRIA RÉGIA". Fundo Social - A Associação poderá manter convênios com órgãos públicos ou Fundações, bem como receber verbas, administrar ou gerir qualquer fundos de interesse. Fins-Tem como finalidade a confraternização de interesses comuns comunitários, no perímetro do Conjunto dos seus moradores, sem fins lucrativos. Considera-se interesses comuns o asseio e a conservação das áreas verdes, de recreação e das alamedas, bem como a segurança de seus limites territoriais, assim como a igualdade dos direitos de todos os moradores associados. A associação dos Moradores do Conjunto Residencial "Jardim Vitória Régia", neste regulamento / denominado ASSOCIAÇÃO, terá a seguinte regulamentação.

Sede-Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil. Data da Fundação- 16 de Março de 1986. Administração e Representação - Diretoria. Prazo do Mandato da Diretoria - Anualmente Duração - Tempo Indeterminado. Responsabilidade - A diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas. Dissolução - Em caso de dissolução os seus bens serão vendidos e o liquido rateado entre seus associados. Diretoria - Presidente-Elóir Baglioli, Secretária-Elizabeth Guedes Victorino; Tesoureiro-Adoral Sebastião Maia; Consultor Jurídico-José Maria Da Gama Maia. Belém 7 de abril de 1986  
Elóir Baglioli  
Presidente



MARABÁ REFRIGERANTES S/A.  
CGO 04.318.556/0001 - 81  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à sua apreciação, as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985, transcritas em milhares de cruzeiros.

Desejamos aqui externar nossos agradecimentos ao apoio recebido das entidades oficiais e privadas e nos colocarmos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Marabá(PA), março de 1986  
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

A T I V O		1985	1984	P A S S I V O	
<b>CIRCULANTE</b>		3.051.637	674.200	<b>CIRCULANTE</b>	
Disponibilidades		587.220	238.163	Fornecedores	1.191.007
Títulos e valores mobiliários		199.947	162.690	Instituições financeiras	125.801
Contas a receber de clientes		845.094	39.271	Obrigações sociais	94.200
Estoques		1.304.644	222.052	Obrigações fiscais	515.099
Adiantamentos a funcionários		363	-	Contas a pagar	7.881
Impostos a recuperar		51.498	10.010	Dividendos propostos	301.500
Contas a receber		43.411	795	Participação dos administradores	119.600
Despesas do exercício seguinte		19.460	1.219	Provisão para férias	82.190
				Provisão para o Imposto de Renda	259.817
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		56.844	10.265	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	1.432.743
Depósitos à Eletrobrás		55.494	10.265	Instituições financeiras	102.136
Débitos de empresas interligadas		1.350	-	Vasilhames e embalagens caucionados	922.321
				Créditos de diretores	-
<b>PERMANENTE</b>		11.415.345	3.355.307	Créditos de empresas interligadas	255.440
Investimentos		400.000	-	Provisão para o Imposto de Renda	152.846
Imobilizado		10.529.560	3.181.469	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	10.393.988
Diferido		485.785	173.838	Capital social	2.398.600
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		14.523.826	4.039.772	Reservas de capital	5.785.389
				Reservas de lucros	156.534
				Lucros acumulados	2.053.465
				<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	14.523.826

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1985	1984
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	11.528.030	2.549.737
(-) Impostos incidentes sobre vendas	2.086.770	457.617
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	9.441.260	2.092.120
(-) Custo das vendas	6.081.655	1.186.763
LUCRO BRUTO	3.359.605	905.357
(+) Outras receitas operacionais	31.203	1.612
(-) Despesas operacionais	2.632.216	708.438
Despesas de vendas	1.318.969	351.703
Despesas financeiras	88.903	11.076
(-) Receitas financeiras	330.690	94.865
Despesas administrativas	1.219.112	280.765
Variações monetárias líquidas	335.922	159.759
LUCRO OPERACIONAL	758.592	198.531
(+) Resultados não operacionais	(29.345)	7.923
(+) Correção monetária	1.191.569	742.577
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	1.920.816	949.031
(-) Provisão para o Imposto de Renda	724.817	343.244
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.195.999	605.787
LUCRO POR AÇÃO: Cr\$	1,78	0,90

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1985	1984
<b>ORIGENS</b>	<b>2.716.675</b>	<b>529.553</b>
Lucro líquido do exercício	1.195.999	605.787
Depreciações e amortizações	894.014	210.260
Resíduo nas baixas do imobilizado	72.616	17.967
Correção monetária	(1.191.569)	(742.577)
Ajustes do exercício anterior	3	(2.390)
Aumento do exigível a longo prazo	984.320	89.816
Variação monetária do exigível a longo prazo	237.657	66.276
Isenção do Imposto de Renda	523.635	284.414
<b>APLICAÇÕES</b>	<b>2.394.361</b>	<b>440.442</b>
Investimentos em outras empresas	400.000	-
Aquisições para o imobilizado	1.187.602	393.332
Aumento do realizável a longo prazo	46.579	8.568
Pagamento de dividendos	147.400	-
Pagamento participação dos administradores	42.868	-
Dividendos propostos	301.500	-
Participação dos administradores	119.600	-
Transfer. do exig. a longo prazo p/o circulante	148.812	38.542
<b>EXCESSO DAS ORIGENS APLICADO</b>	<b>322.314</b>	<b>89.111</b>
<b>NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>322.314</b>	<b>89.111</b>
<b>VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		
Ativo circulante	2.377.437	492.099
Passivo circulante	2.055.123	402.988
<b>VARIAÇÃO LÍQUIDA</b>	<b>322.314</b>	<b>89.111</b>

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

	1985	1984
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	611.152	220.147
Ajustes do exercício anterior	3	-
Incorporação ao capital social	(1.819)	(208.839)
Pagamento de dividendos (Cr\$-0,22/ação)	(147.400)	-
Pagamento participação dos administradores	(42.868)	-
Saldo ajustado	419.068	11.308
Correção monetária	919.298	24.346
Lucro líquido do exercício	1.195.999	605.787
Transferência para reserva legal	(59.800)	(30.289)
Dividendos propostos (Cr\$ 0,45/ação)	(301.500)	-
Participação dos administradores	(119.600)	-
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	2.053.465	611.152

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) CIRCULANTE E LONGO PRAZO - Os direitos e obrigações vencíveis no decorrer do exercício seguinte, são classificados como Circulante. Os que excederem a esse prazo são classificados como Longo Prazo.
- b) ESTOQUES - São avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, inferiores ao valor de mercado.
- c) IMOBILIZADO - Avaliado ao custo de aquisição corrigido monetariamente. A depreciação é calculada linearmente e absorvida no custo da produção ou lançada diretamente nos resultados do exercício, às taxas adequadas à vida útil dos bens e nos limites admitidos pela legislação tributária.
- d) DIFERIDO - Avaliado ao valor histórico corrigido monetariamente. A amortização é calculada linearmente pelo prazo de dez anos.

- e) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA - Calculada pelo valor bruto. A parcela isenta é classificada em Reservas de Capital e a parcela não isenta é classificada no Passivo Circulante.
- f) VARIAÇÕES MONETÁRIAS - Os direitos e obrigações sujeitos à variação monetária, por disposição contratual ou legal, são atualizados até a data do balanço e as contrapartidas são lançadas diretamente nos resultados do exercício.
- g) CORREÇÃO MONETÁRIA - O valor líquido da correção monetária é lançada nos resultados do exercício e representa a soma algébrica das contrapartidas dos acréscimos nas contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, calculados com base na variação das ORTN.

2 - RECLASSIFICAÇÃO DO ANO ANTERIOR

Algumas rubricas das demonstrações financeiras do ano anterior foram reclassificadas para permitir melhor comparabilidade as deste exercício.

3 - DETALHAMENTO DOS ESTOQUES

	1985	1984
Produtos acabados	211.409	25.067
Mercadorias para revenda	132.471	35.620
Matérias primas e embalagens	663.677	109.430
Materiais auxiliares de produção	85.767	16.590
Manutenção e suprimentos gerais	211.320	35.140
<b>T O T A L</b>	<b>1.304.644</b>	<b>222.052</b>

4 - DETALHAMENTO DO IMOBILIZADO

	1985	1984
Terras, edif. e construções	4.398.530	1.332.421
Máquinas, equip. e instalações	2.714.575	829.810
Móveis, utensílios e veículos	1.912.980	480.992
Vasilhames e embalagens	4.158.875	969.621
Imobilizações em andamento	-	8.390
(-) Depreciações acumuladas	2.655.400	439.771
<b>T O T A L</b>	<b>10.529.560</b>	<b>3.181.469</b>

5 - DETALHAMENTO DO DIFERIDO

	1985	1984
Despesas de implantação	693.978	217.298
(-) Amortizações acumuladas	208.193	43.460
<b>T O T A L</b>	<b>485.785</b>	<b>173.838</b>

JUAREZ DE PAULA SIMÕES  
DIRETOR PRESIDENTE

ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA  
DIRETOR

KAIMUNDO NONATO SILVA DE LEMOS  
TC-CRC-AM-1111  
CPF 012.177.202 - 00





# INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S.A.

COMPANHIA FECHADA - CGCMF Nº 05.090.055/0001-53

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1985. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 17 de março de 1986.  
A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL (Em milhares de cruzeiros)			
ATIVO		PASSIVO	
	31.12.1985	31.12.1984	
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>
Caixa e bancos	1.320.729	304.263	Fornecedores
Aplicações financeiras	6.578.650	1.098.520	Financiamentos
Clientes	26.097.990	15.069.611	Provisão para imposto de renda
Provisão para devedores duvidosos	(782.025)	(482.069)	Salários e encargos sociais
Estoques	15.206.898	4.153.745	Impostos a recolher
Outras contas	1.990.020	340.548	Dividendos propostos
	50.412.362	20.514.599	Outras contas
			19.125.561
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>
Depósitos para investimentos por incentivos fiscais	598.438	250.433	Outras contas
C/C controlada/controlada	3.301	435.090	
Outras contas	5.066	15.865	9.465
	606.805	701.388	9.465
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
<b>PERMANENTE</b>			Capital social
Investimentos	63.693.178	9.129.431	Reservas de capital
Participações em sociedades coligadas	47.678	155.144	Reservas de lucros
Outras participações	17.611.741	6.026.919	Lucros acumulados
Imobilizado	81.352.597	15.311.494	
	132.371.764	36.527.481	28.900.000
			66.556.132
			1.478.310
			16.302.296
			113.236.738
			132.371.764
			7.500.000
			21.038.367
			415.204
			1.367.393
			30.321.964
			36.527.481

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Em milhares de cruzeiros)

	Exercícios findos em	
	31.12.1985	31.12.1984
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Vendas de produtos	90.281.108	40.004.379
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
Impostos incidentes sobre vendas	(14.574.575)	(6.789.108)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>75.706.533</b>	<b>33.215.271</b>
<b>CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>(24.995.284)</b>	<b>(13.139.601)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>50.711.249</b>	<b>20.075.670</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Com vendas	(13.086.326)	(5.878.301)
Gerais e administrativas	(4.453.695)	(2.195.282)
Financeiras; Despesas	(948.748)	(1.632.632)
Receitas	20.652.743	2.671.252
	2.164.074	(7.035.963)
<b>OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
Resultado da equivalência patrimonial	4.186.501	(78.358)
Outras	45.784	(19.852)
	4.232.285	(98.210)
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>57.107.608</b>	<b>12.941.497</b>
Despesas/receitas não operacionais	(101.611)	21.220
<b>RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO</b>	<b>(24.423.909)</b>	<b>(6.880.786)</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>32.582.088</b>	<b>6.081.931</b>
<b>PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>(12.753.963)</b>	<b>(2.828.655)</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>19.828.125</b>	<b>3.253.276</b>
<b>LUCRO POR AÇÃO</b>	<b>0,69</b>	<b>0,43</b>

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

## DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em milhares de cruzeiros)

Discriminação	Reservas de Capital				Reservas de Lucros			Total Patrimônio Líquido
	Capital Social	Correção Monetária do Capital	Incentivos Fiscais	Outras	Legal	Alienação Imóveis	Lucros Acumulados	
<b>Em 31 de dezembro de 1983</b>	3.000.000	4.156.119	40.631	144.074	154.201	79.785	9.400	7.584.210
Ajuste de exercícios anteriores complemento prov. l. Renda 1994								
Incorporação ao capital social	4.500.000	(4.156.119)	(40.631)	(144.074)	(79.991)	(79.785)		(413.239)
Isenção imposto de renda lei 5174			8.683	2.481.708				2.488.391
Reserva para investimentos EMBRAER			217.068					217.068
Reserva para investimentos FINAM			204.017	1.998.672	178.730		(869.380)	17.640.258
Correção monetária do exercício		16.128.219					3.253.276	3.253.276
Lucro líquido do exercício					162.664		(162.664)	
Distribuição do resultado do exercício							(450.000)	(450.000)
Reserva legal								
Dividendos propostos p/ administração a razão de Cr\$ 0,06 por ação s/ 7.500.000.000 ações								
<b>Em 31 de dezembro de 1984</b>	7.500.000	16.128.219	429.768	4.480.380	416.204		1.367.393	30.321.964
Incorporação ao capital social	21.400.000	(16.128.219)	(429.768)	(4.480.380)	(361.633)			(21.979.000)
Isenção imposto de renda lei 5174			13.397	3.272.589				3.272.589
Reserva para investimentos EMBRAER			333.054					333.054
Reserva para investimentos FINAM			4.097.103		432.333		1.205.184	64.574.609
Correção monetária do exercício		58.839.989					19.828.125	19.828.125
Lucro líquido do exercício					991.406		(991.406)	
Distribuição do resultado do exercício							(5.107.000)	(5.107.000)
Reserva legal								
Dividendos pagos								
<b>Em 31 de dezembro de 1985</b>	28.900.000	58.839.989	4.443.554	3.272.589	1.478.310		16.302.296	113.236.738

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E DE 1984

### 1. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

- (a) **Apreciação do Resultado e Ativos e Passivos Circulantes e a Longo Prazo.**  
O Resultado apurado pelo regime de competência dos exercícios, inclui os efeitos líquidos da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, a índices oficiais. Os saldos Realizáveis e Exigíveis, quando sujeitos a variação monetária ou cambial, são atualizados de conformidade com os índices e correções oficiais vigentes na data do Balanço.
- (b) **Estoques.**  
São demonstrados ao custo médio de aquisição ou de produção, que não excede o valor de reposição ou de realização.
- (c) **Permanente.**  
É demonstrado ao custo acrescido da correção monetária segundo índices oficiais, combinado com os aspectos a seguir:  
- depreciações, pelo método linear, absorvidas principalmente no custo da produção; os taxas utilizadas estão em conformidade com os limites admitidos para efeitos fiscais.  
- investimentos em empresas coligadas, pelo método da equivalência patrimonial.
- (d) **Imposto de Renda.**  
A provisão é constituída como encargo do exercício sem redução dos Incentivos Fiscais.

### 2. ESTOQUES

	Milhares de cruzeiros	
	1985	1984
Produtos acabados	8.612.113	3.117.567
Matérias-primas	6.007.147	813.106
Ferramentas, peças e materiais de manutenção	887.746	223.072
	15.207.006	4.153.745

### 3. IMOBILIZADO

	Milhares de cruzeiros	
	1985	1984
Edifícios	11.849.015	3.515.143
Máquinas, equipamentos e instalações	32.337.701	10.368.065
Móveis e utensílios	945.447	317.670
Veículos	1.230.951	344.108
Depreciação acumulada	(32.832.769)	(9.678.241)
	13.530.345	4.866.745
Terrenos	2.999.709	939.265
Imobilizações em andamento	1.081.687	220.909
Valor líquido corrigido	17.611.741	6.026.919

### 4. CAPITAL SOCIAL

Totalmente subscrito e integralizado, é representado por 25.933.049.500 ações ordinárias (1984 - 4.533.049.500 ações); 446.091.000 preferências classe A (1984 - 446.091.000 ações) e 2.520.859.500 preferências classe B (1984 - 2.520.859.500 ações), no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada.

### 5. RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

	Milhares de cruzeiros	
	1985	1984
Das contas do patrimônio líquido	(64.574.608)	(17.640.258)
Das contas do ativo permanente:		
- Investimentos	27.386.816	6.393.200
- Imobilizado	12.763.883	4.366.272
Efeito no resultado do exercício	(24.423.909)	(6.880.786)

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Em milhares de cruzeiros)

	31.12.1985	31.12.1984
<b>1. ORIGENS DE RECURSOS</b>		
Das operações sociais		
Lucro líquido do exercício	19.828.125	3.253.276
Receitas/despesas que não afetam o capital circulante		
- Cor. monetária do balanço	24.423.909	6.880.786
- Depreciações do período	1.880.923	617.024
- Valor residual do ativo permanente baixado	111.342	71.447
- Resultado da equivalência patrimonial	(4.186.501)	78.358
- Aumentos nas contas de reservas	3.619.040	2.707.459
- Ajuste exerc. anterior provisão do l. Renda		(413.239)
- De terceiros		
- Aumentos (reduções) do exigível a longo prazo	40	(887.570)
- Venda de imobilizado	16.028	36.739
- Transf. do realizável a longo prazo p/ circulante	10.541.653	32.335
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>56.234.459</b>	<b>12.376.615</b>
<b>2. APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Aumentos (reduções) no realizável a longo prazo	10.446.970	708.583
Investimentos	22.889.179	239.669
Imobilizado	823.016	
Dividendos pagos	5.107.000	450.000
Dividendos propostos		
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>39.266.165</b>	<b>1.398.252</b>
<b>ACRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>16.968.294</b>	<b>10.978.363</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		
ATIVO CIRCULANTE		
- No início do exercício	20.514.599	7.070.476
- No fim do exercício	50.412.362	20.514.599
	29.897.763	13.444.123
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
- No início do exercício	6.196.092	3.730.332
- No fim do exercício	19.125.561	6.196.092
	12.929.469	2.465.760
<b>ACRÉSCIMO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>16.968.294</b>	<b>10.978.363</b>

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN-JACQUES FAUST - Presidente  
JEAN PAUL RENÉ RICHMOND  
MARCOS VINÍCIOS VILÇA

### DIRETORIA

JACQUES MICHEL YVON RANGÉ - Presidente  
JOURBERT JOSÉ GOMES  
ANTONINO TEIXEIRA DA FONSECA  
RUBENS RELA FILHO  
EDUARDO LOPES VASCONCELOS

NILTON TUMONIS  
Téc. Contabilidade CRC-SP 85.322-S-PA

(T. Nº 06566 Reg. nº 18174 Dia 10.04.86)

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"  
CERTIDÃO Nº 0317/86

Certifico, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, / / / / / no processo protocolado sob o número 02932/86 em 26 de fevereiro 1986 que tem por despacho de 07 de outubro de 1985, sob o NIRC / / / / / 15400000621, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembleia Geral de Constituição da COOPERATIVA AGRÍCOLA DE IGARAPÉ MIRI, realizada em 1º de Junho de 1985: ESTATUTO SOCIAL: DENOMINAÇÃO SOCIAL: COOPERATIVA MISTA DE IGARAPÉ-MIRI - CAIM. SÉDE E ADMINISTRAÇÃO: no Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. OBJETIVO: A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, promover: I - o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;

II - a venda, em comum, da sua produção agrícola ou pecuária nos mercados locais, nacionais ou internacionais. CAPITAL SOCIAL: O Capital da Cooperativa, representado por quotas-partes do valor unitário igual a 2% (dois terços) do VSMR (Valor do Salário Mínimo da Região), não terá limite quanto ao máximo, variará / com o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a 4 salários mínimos da Região. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: ISAAC SANTOS DE SOUZA, brasileiro, desquitado, agricultor; Vice-Presidente: MANOEL JOÃO DA CONCEIÇÃO LOBATO, brasileiro, casado, agricultor; Diretor Gerente: JOÃO BATISTA MIRANDA, brasileiro, casado, agricultor; 1º Secretário: IZAM PINHEIRO GONÇALVES, brasileiro, casado, agricultor; 2º Secretário: SEBASTIÃO QUARESMA DA COSTA, brasileiro, casado, agricultor; e Diretor Social: JOAQUIM / PAULO MELO, brasileiro, casado, agricultor. O referido

é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Martins da Silva, agente administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 27 de fevereiro de 1986

Alfredo Ferreira Coelho José Fernando P. Vasconcelos  
Secretário Geral - Jucepa Presidente  
JUCEPA

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário Social Rural e Urbano do Livramento-Vila de Livramento, cidade de Ourém - Estado do Pará.  
Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL RURAL E URBANO DE LIVRAMENTO.  
Séde - Rua Principal Horizontal ao Mercado Público e lateral esquerdo da Igreja da Vila de Livramento, Distrito de Garrafão - Cidade de Ourém, Estado do Pará.



Data da Fundação - 19 de Março de 1986  
 Fundo Social - É uma sociedade civil de caráter eminentemente comunitária e cultural, sem fins lucrativos, com sede, administração e foro jurídico no Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará.  
 Prazo de Duração - Tempo Indeterminado

A associação Comunitária é livre e independente dos partidos políticos e de credos religiosos, sendo proibido qualquer vinculação com entidades políticas ou religiosas. O Centro Comunitário rege-se pelos princípios da Unidade Comunitária e da Democracia entre os seus associados.

Objetivos da Associação Comunitária: I - Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de toda comunidade de moradores da área e de sua atuação; II - Promover a união e o espírito comunitário entre os seus associados e os demais moradores; Representar, quando lhe for outorgado poderes, os seus associados perante instâncias jurídicas; IV - Organizar "Clubes", departamentos e assessorias que funcionarão como órgãos de colaboração de apoio do Centro Comunitário; V - Celebrar convênios com entidades congêneras e/ou de assistência e apoio social; VI - Prestar assistência médica, odontológica e jurídica aos moradores; etc. Sócios - São as seguintes categorias de sócios: a) Fundadores; b) Efetivos; c) Honorários.

Dos Órgãos da Associação: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Um Diretor de Relações Públicas e cinco (5) vogais.

O Conselho Fiscal compor-se-a de três (3) membros e terá por encargo examinar a gestão financeira da associação e emitir parecer sobre as respectivas contas por ocasião da prestação de contas à assembléia geral. Das Disposições Gerais: O patrimônio da associação será constituído por: a) Legados e Doações; b) Bens móveis e imóveis. Todos os bens e recursos da associação serão empregados integralmente à consecução dos objetivos da associação, ao seu desenvolvimento e a sua manutenção. Será gratuito o exercício de qualquer cargo ou função na administração da associação. Os sócios não responderem solidários ou subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumidas pela associação. A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada assembléia geral extraordinária, exclusiva para tratar de tal finalidade, que funcionará com 2/3 dos associados. No caso de extinção, competirá a assembléia geral estabelecer o modo de liquidação e nomear liquidante e o conselho fiscal / que deve funcionar durante o período da liquidação. Extinta a associação, todos os seus bens, inclusive renda em bancos, deverão ser dados a instituição congênera registrada no conselho nacional de serviço social, conforme definição da assembléia geral.

Disposições transitórias - O presente estatuto somente poderá ser reformulado no tocante a administração, por deliberação em assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim. Os casos omissos serão resolvidos por maioria absoluta de votos dos associados, por deliberação em assembléia geral. Fica eleito e a foro da Comarca de Ourém, para qualquer ação judicial fundada neste estatuto. Aprovada em reunião de assembléia geral extraordinária de 19 de Março de 1986.

Ourém (PA) 19 de Março de 1986.  
 Benedito Mendes Alves

**EMENDA**  
 O RESUMO DO ESTATUTO DO FOCO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ, que foi publicado Diário Oficial do Estado de nº 25.680 de 20/2/86, não foi publicado o art. 24 que passa a ser transcrito abaixo:  
 Art. 24º - No caso de dissolução do FCSJ, que se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para este fim, especialmente convocada e sem a presença de 3/4 dos Comunitários, do seu patrimônio, terá o fim que a mesma Assembléia determinar.  
 § único - A diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo FOCO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ.

**EDITAIS JUDICIAIS**

**CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIÇA - 1º OFÍCIO.**

Faço saber por este EDITAL a Dom Pedro Coml., Amadeu Façanha Assunção Jr., (AVAL), Alan Barros Bitar (AVAL), Walimir Cardoso Jaste (AVAL), Maria de Nazaré Augusto Alves, Dorivaldo Gatti da Rocha, Joaquim Moreira (AVAL), Iranildes Batista de Oliveira, Jorge Luiz Rodrigues da Silva, Manoel Luiz Magalhães Modesto, Hamilton Santos Matos da Cunha, Domingos do Nascimento Barbosa, Araruna Distr. Com. Rep., Maria de Nazaré Tenório Coqueiro, Jayme Pazuello (AVAL), Urango, B.S.N. Holanda Lima, (AVAL), José M. de Brito, R.N. Watanabe e Cia Ltda., M.G. Magazine Ltda., Distr. Tapana, Araújo Gonçalves e Cia., Associação Benef. de Dezembro, Abias Antonio Sobrinho, AMERICCO Antunes das Neves Cemel Com. Est. Carm., Imperador T.F. Acess. Autos, Flavio de Oliveira Carvalho, Marco Antonio da Silva Leão, Bepel-Belém Papel Ltda., Raimundo Monteiro Barbosa, Costa Dourada Empreend. Constr., Mineração Rio Maraca, J.A. Macanbira, F.C. Lobo Com. Merc. Geral, Supermercado Abrahão, Souza & Rocha, Fernando Alves Tavares, Cgml. de Estivas Rocha, Agro Indl. Matogrosso Ltd Probras Prods. Bras. de Exp. Ltda (AVAL), D.N. Branco Lt

Mário Lopes da Silva, Rome Barriga Moraes, Medeiros/Souza Imp. Com. Rep., Ana Freitas Martins, Barnabe Silvas Negão, Jacirene Barata da Silva, Carmen da Silva Costa, A. Credilar Ltda., Carlos Milton Andrade, F. Silva Rodrigues, Marinalva dos Santos, Maurício Kleber/Garcia Catete, Antonio Carlos Pinto de Oliveira, Paulo da Silva, Ivo Expinaheiro Pinto, Geraldo Sergio de Assis, Franti Barbosa, Cerealista Primavera, Paulo // Sergio Paiva Lola, Ramalho Henrique M. Monteiro, José Macedo, que foram apresentadas em meu cartório a // Rua Aristides Lobo-468, da parte do Sr. José Alves // 9/A, Basa, Finasa, Dr. Bernardo Nunes de Moraes Jr., // Maria de Nazaré Augusto Alves, Bradesco, Bancasa, Belauto-Belém Automoveis S/A, Banerj S/A, Belauto Caminhões Maqs., Banco do Estado do Pará S/A, Escrit. Adv. Carlos de Almeida Braga-Antônio Americo Brandi-Ráberto Grejo, Banco Safra S/A, Bco. Frances e Bras., // Banco do Brasil S/A, Bco. Real, Unibanco, Lloyds Bank, Motobrl, Banespa, Indust. Anhembí, Mercapaulo/Benge, Motobel, Bco. Indl. Coml., Coop. Agrícola de Cotia-Coop. Central, Bco. Crédito Nacional, Bco. Estado do Amazonas S/A, Basa, Tropical Mats, de Constr., Unibanco, Bco Itau S/A, Bco. Bandeirantes S/A, Banco do Estado de Minas Gerais S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, Um (1) Cheque, Cnize (11) Notas Promissórias, Uma (1) triplicata e Sessenta e Tres (63) DuPLICATAS de contas mercantis, Nos Valores de CZ\$ -// 2.469,18/405,00/9.858,55/1.500,00/61.575,32/-CZ\$-2.058,00/2.104,83/2.304,00/159,22/1.476,34/- CZ\$-21.536,85/1.400,00/322,81/3.900,00/158,66/3.911,21/5.423,59/2.536,66/112,98/8.230,00/874,37/18.638,00

CZ\$-22.004,911,00/1.824,19/94.680,00/934,20/-CZ\$-7.700.000,00/185,00/14.110,73/8.831,63/27.054,89/323,49/4.707,52/2.745,50/2.379,78/7.021,59/- CZ\$-39.250,00/36.500,00/12.000,00/1.586,00/974,50/CZ\$ 290,00/3.953,88/3.294,82/49.136,46/34.052,70/ CZ\$ 22.807,20/9.955,20/9.955,20/5.005,30/95,90/912,00 550,00/2.619,98/500,00/2.266,50/6.586,90/495,00// 399,50/5.460,00/5.460,00/189,88/2.986,25/516,41// 816,14/39.179,40/11.351,98/34.658,70/60.517,10// 567,34/150,00/600,00/42.500,00/1.251,07/13.613,88 66.850,00/venimentos Varios, por V.Ss. não pagas, à favor da Casa Uberlandia, Basa, Finasa, Raquel Lifacnitz, Bradesco, Rosa Maria da Silva, Belauto, Banerj CFI S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Marisol, Poliplast, Esplanada Conf. do Nordeste, Coqueiros Com. e Ind. Roupas, Transp. São Geraldo, Oxford Tintas e Vernizes, Marquart e Cia, Recapagem Lider, Sacofer, Sinas Andl. S/A, Moderna Ind. P/Movs., Oxford Tintas // Vernizes, Amazon Modal, Motobel, Ipar Ind. Papel Ararense, Irmãos Neves, Sampaio Gurgel, Persianas Pan / American, Inds. Anhambí, Sertec, Inds. Filizzola, Benge Probras Ltda, Banco do Estado do Pará S/A, Guajara Veiculos, Coop. Agrícola de Cotia -Coop. Central, A-tri-Nylox do Brasil, Total-Dist. Medica Hospitalar, Jose Alves S/A Imp. Exp., Pepi Luminotecnica, Tropical Mat. Constr., Brinquedos Bandeirantes, Imp. Oplima, Severino Simões S/A-Ferr. Eq., Parques Infaatis/Apollo, Perfon, T.S. Vasconcelos, Cobras, Telstar Turismo, Arjac Ind. Com. Imp. Exp., Mecano Textil F. Budd emeyer, e os intimo e notifoc ou a quem legalmente digo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promiss., o cheque, a tripl. e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa-08 de ABRIL de 1986

(A) ISA VEIGA DE M CORREIA

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-

1º OFÍCIO.

(Ext. nº 6476-Reg. nº 18.164-Dia 10.04.86)

**RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL**

**RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.**  
 JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
 ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA;

2a. Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves - PA. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Miguel Amaral dos Santos e s/mulher Ednil Athaide dos Santos. Despacho: "Proceda-se ao pagamento de quantia depositada e referida na primeira certidão supra à credora Banco do Brasil S/A. que deverá, nos autos, passar / recibo e dar quitação." (03.04.86) Advogados: Dra. Josélima Côrte Kauffman, Carlos José Chaves Nogueira.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Manoel Timoco da Silva. Réu: Manoel Sebastião de Seixas Quarasma. Despacho: "Providencie o Senhor Escrivão do feito na juntada, a estes autos, da página do Diário Oficial do Estado que publicou a conta de fls. 16." (03.04.86) Advogado: Dr. Wilson Gaia Farias.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Frigorífico A. R. Gomes & Cia. Ltda. Devedora: Forpal - Fomeçodora Paraense Ltda. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 38, digam as partes, requerendo o que de direito." (03.04.86) Advogada: Dra. Rosemay Souza de Castro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Neytur - Ney Turismo Ltda. Devedor: Antônio Afonso Rodrigues Bino. Despacho: "Oficie-se à Telepara-Telecomunicações do Pará S/A., pedindo in formações sobre o terminal telefônico nomeado / à penhora, às fls. 19, pela credora." (03.04.86) Advogado: Dr. Cláudio José da Rocha Frazão

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sotave Norte S/A. Devedora: Lavronorte-Produtos para Lavoura Ltda. Avalistas: Francisco José Honaiser e Lírio Ardemio Braun. Despacho: "Sobre o assunto contante do Ofício de fls. 112, diga a credora, no prazo de cinco (5) dias." (03.04.86) Advogados: Drs. Renato Carvalho, Haroldo / Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Agro banco - Banco Agropecuário S/A. Devedores: A. F. Jamba Ltda. e Assunda Maria de Moraes Martins. Despacho: "Sem nenhum prejuízo para as diligências ordenadas em o mandado executivo citado - rio já expedido, defiro a remessa destes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ser elaborado, apenas, o cálculo do "quantum" a ser pago, pelos devedores, devendo ser considerados os valores do débito principal (Cz\$18.000,00), dos juros de mora, das despesas processuais, dos honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor da execução e, da correção monetária compatível." (03.04.86) Advogados: Drs. Francisco Brasil / Monteiro, José Odalin Santos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autora: Varig S/A. (Viação Aérea Rio Grandense) Réu: Hugo Rivera. Despacho: "Designo, para o dia 05 do mês de junho do corrente ano, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se a autora, através de seu representante legal, e as testemunhas arroladas por ela." (04.04.86) Advogado: Dr. Paulo Ernesto / de Souza.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Banco Brasileiro S/A. Devedores: Internacional Exportação e Importação Ltda., Antonio Alves Ramos Neto e Patrick François Marie Saman. Despacho: "Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o imóvel penhorado, situado nesta cidade e descrito no auto de penhora de fls. 34, expedindo-se o competente mandado. Expeça-se Carta Precatória, ao Juízo de Direito da Comarca de Ananindeua-Pa. para, nos termos do artigo 658 do Código de Processo Civil, serem, ali, avaliados e alienados os imóveis / penhorados, situados no Município do Mesmo nome e destritos no mesmo auto de penhora de fls. 34." (03.04.85) Advogados: Drs. Raphael Siqueira, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível. INTERDIÇÃO. Paciente: Benedito Castinho Frazão. Requerentes: Isa Castilho Coelho Frazão e Luiz Gomes Frazão. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, diga o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Interditos." (03.04.86) Advogado: Dr. José Maria do Nascimento.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: B.M.C. Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Ré: Ana Lúcia dos Santos Machado. Sentença: Parte Final".... JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, ordenando seja expedido o competente mandado contra a ré, para que esta, em vinte e quatro (24) horas, entregue o carro reclamado ou o equivalente em dinheiro, sob pena de ser, na forma da lei, decretada a sua prisão civil, como requereu a autora. Condeno a ré a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa. P., R. e I." (03.04.86) Advogado: Dr. Carlos / Ferro e Silva.

2a. Vara Cível-Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Leonor Baena Monard. Requerente: Dorothea Baena de Melo. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 78 e 79, digam, no prazo comum de cinco (5) / dias, a requerente e o representante do Ministério Público." (04.04.86) Advogados: Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Ademar Kato, Daniel Coelho de Souza,

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR INOMINA DA. Requerente: Dorothea Baena de Melo Requerida: Leonor Baena Monard. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (04.04.86) Advogados: Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Ademar Kato.



2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Requerente: Dorothea Baena de Mello. Requerida: Leonor Baena Monard. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (04.04.86) Advogados Drs. Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau Filho, Ademar Kato, Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRAMENTO. Requerente: Aloisio Ruas Pinto. Requerida: Impal - Indústria Paraense de Alimentos Ltda. Despacho: "Sendo deferida, nos termos do artigo 418, I, do Código de Processo Civil, a tomada dos depoimentos do requerente e de duas testemunhas referidas, pelo representante legal da requerida, no depoimento que prestou (termo de fls. 65/69), seja intimado o mesmo Senhor Lister Haussem de Pimenta Ruas, de conformidade com o disposto no artigo 407 do mesmo diploma legal já mencionado, a depositar, no prazo de dez dias, em cartório, declaração contendo o nome correto, a profissão e a residência dos referidos como Sérgio Silva e Dalberto Carvalho de Oliveira." (04.04.86) Advogados: Drs. José Cândido Ribeiro Neto, Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2a. Vara Cível - Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariante: Mariel Guedes de Oliveira. Inventariante: Ana Nely Henderson de Oliveira. Despacho: "Sobre o esboço da partilha de fls. 59/62, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias." (04.04.86) Advogado: Dr. Adil Salgado.

a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Walter Salles Couto. Réu: Segismundo Santiago de Brito. Despacho: "Providencie o Senhor Escrivão do feito na juntada, a estes autos, da página do Diário Oficial do Estado que publicou a sentença de fls. 34/36." (03.04.86) Advogados: Drs. Wilson Dahás Jorge, Fernando da Silva Gonçalves.

a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Devedor: Francisco Romulo Lima Moraes e Graciema Coelho de Melo e Silva. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (03.04.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2a. Vara Cível - Orfãos. HABILITAÇÃO DE CREDITO. Credora: Banco do Brasil S/A. Réu: Espólio de Carlos Mantovani. Despacho: "Deixo de conhecer do pedido de fls. 42 por não competir, à credora / do Espólio, fazê-lo." (04.04.86) Advogado: Dr. Célio Simões de Souza.

a. Vara Cível e Comércio. JUSTIFICAÇÃO. Requerente: Maria Amélia Vieira Serra. Interessada: Secretaria de Estado de Educação. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que foram observadas as disposições dos artigos 861 e seguintes do Código de Processo Civil, operando-se a citação da interessada SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e produzindo-se, em audiência, os depoimentos das três testemunhas arroladas pela requerente MARIA AMÉLIA VIEIRA SERRA, HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a JUSTIFICAÇÃO requerida às fls. 2/3, determinando que, depois de publicada esta decisão, decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam estes autos entregues à requerente, independentemente de traslado. P. e R." (04.04.86) Advogado: Dr. José Maria L. Pedreira de Albuquerque Júnior.

Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Nabil Sayegh. Despacho: "De fato, liminadamente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja executada a medida liminar deferida, seja o réu citado para, querendo, no prazo de três (3) dias, oferecer contestação ou requerer o que do direito." (03.04.86) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

Vara Cível. AÇÃO ANULATÓRIA. Autores: J. S. Móveis S/A. e outros. Réu: Presidente da Diretoria do Centro das Indústrias do Pará (CIP). Despacho: "Já cumprida a determinação constante do despacho de fls. 657, seja expedido o competente mandado para a intimação das partes e das testemunhas arroladas, às fls. 656, em petição complementada pela manifestação de fls. 658/661." (03.04.86) Advogados: Drs. Paulo Erico Moraes Gueiros, Francisco Brasil Monteiro.

Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: F. A. Ag. de Viagens e Turismo Ltda. - Frantur. Devedora: Panificadora Dom Bosco Ltda. Despacho: "Sobre a informação constante do Ofício de fls. 26, diga a credora, requerendo o que de direito." (03.04.86) Advogada: Dra. Ediléa Valério Barros.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE EXAME PERICIAL ANTECIPADO. Autores: Abel Corrêes Guimarães e Cecília Zoghbi Guimarães. Réus: José Alves Braga e a/mulher, e Condomínio do Edifício "Prof. Sílvia Meira". Despacho: "Sejam os requeridos citados, nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil, para no prazo de cinco (5) dias, querendo, contestarem o pedido, admitindo-se, neste caso, apenas os motivos expostos em os três itens do parágrafo único do artigo 420 do Código de Processo Civil." (03.04.86) Advogado: Dr. Paulo Emeqto de Souza.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Marco Marcelino & Cia. Ltda. Devedor: Adriano de Queiroz Santos Filho. Despacho: "Seja operado, - no prazo de quarenta e oito (48) horas, pelo devedor Adriano de Queiroz Santos Filho, na forma do seu pedido de fls. 57-, o depósito, em Cartório, da importância de Cz\$3.300,00 (três mil e trezentos cruzados), vindo-me, depois, conclusos os autos para serem remetidos ao Cartório do Contador do Juízo." (03.04.86) Advogados: Drs. Edilson Baptista de Oliveira Dantas, Elias Pinto de Almeida.

2a. Vara Cível. INTERDIÇÃO. Paciente: Wagner Monte suma Tabosa Filho. Requerente: José Villas Bôas Tabosa. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 30, relativo, à produção do depoimento pessoal do interditando eis que ele, através de inter rogatório (fls. 20), for devidamente examinado por este Juiz, nos termos do artigo 1.181 do Código de Processo Civil. Sobre o documento de fls. 31/35, diga, no prazo de cinco (5) dias, o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Interditos." (03.04.86) Advogadas: Dras. Francisca G. M. de Azevedo,

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Iracema da Silva Lourenço. Ré: Panificadora Formosa Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 104. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo a apelante efetuar o preparo do recurso, no prazo prescrito pelo artigo 519 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção." (04.04.86) Advogados: Drs. Antonio Lopes Lourenço, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Financiadora Bradesco S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Iguatemy Barbosa. Despacho: "Nos termos do artigo 130 do Código de Processo Civil, mando que seja intimado o réu Iguatemy Barbosa para, neste Juízo, no dia 09 do mês de junho do corrente ano, às 10.00 horas, prestar depoimento pessoal, expedindo-se o competente mandado e remetendo-se, ao Diretor do Presídio São José, onde o mesmo está recolhido, o necessário ofício de requisição de sua apresentação." (03.04.86) Advogados: Drs. Márcio Olivar Brandão da Costa, Carlos Alberto Serra de Souza.

Belém-Pá., 04 de abril de 1986

O Escrivão,

OTONI ALVES BRAGA

**EXPEDIENTE DO DIA 04 DE ABRIL DE 1986 - 6ª FEIRA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEMO

**EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES**

2ª VARA  
Proc.nº 696/81 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Mercedes Miranda Teixeira  
Adv: Telmo Lima Marinho  
Reus: Maria José Gomes Batista Lins  
Adv: Laurênio M. Rocha  
Zaira da Mota Borborema

Adv: Vasco M. Borborema  
DESP: Seja prestado, através de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca, a informação global solicitada em o ofício de fls. 86. Sobre os documentos de fls. 89/91, diga a acionada Maria José Gomes Batista Lins.

Proc.nº 334/81 DESPEJO  
Aut: Antonio Fonseca Sobrinho  
Adv: Jacy Monteiro Colares  
Ré: Maria Bernadete de Souza e Silva  
Adv: Mario Ney S. de Figueira  
DESP: Sobre o documento de fls. 70, diga, no prazo de cinco (5) dias, o autor.

4ª VARA  
Proc.nº 171/86 MEDIDA CAUTELAR  
Req: Maria Lúcia Coelho de Barros Pereira  
Adv: Francisco Brasil Monteiro  
Req: João Pinheiro da Silva e outros  
DESP: I- Designo o dia 25.04.1986, às 11hs, para a realização da abertura da perícia. II- Nomeio perito o Eng. Civil Antonio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à Av. Brás de Aguiar 835,

Bloco F, apto. 404, que prestará o compromisso legal, na data acima indicada. Apresentes as partes assistentes técnicas e questionários. III- Citem-se. IV- Deposite a autora, a importância de Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados) para fazer jus aos honorários do perito, sujeito à suplementação Intimasse.

Proc.nº 134/85 ARROLAMENTO  
Inv: Manuela dos Santos Rodrigues  
Adv: Roseana dos Santos Rodrigues  
Inv: Adroaldo Martyres Rodrigues  
DESP: A Conta.

7ª VARA  
Proc.nº 307/70 DESQUITE AMIGÁVEL  
Req: Emanuel Fonseca Costa

- Osvaldina Laurinhy Costa  
Adv: Alirio Franco Deguer  
DESP: Defiro o pedido de fls. 10 e mando proceder a averbação em tudo obedecidas as formalidades legais.

8ª VARA  
Proc.nº 346/81 EMBARGOS DE RETENÇÃO  
Req: Célio Carvalho da Silva  
Adv: Fernando da S. Gonçalves  
Req: Maria Augusta Barradas  
DESP: Recebo os embargos para discussão, cite-se a embargada.

9ª VARA  
Proc.nº 83/87-B CARTA DE SENTENÇA  
Ex: Angelina de Souza Pinho  
Adv: Flávio C. Maroja  
Ex: José Thomaz de Aquino Soares Couto  
DESP: Volte ao requerente para falar.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES  
9ª VARA  
Proc.nº 83/78-B Carta de sentença  
Angelina de Souza Pinho  
José Thomaz de Aquino Soares Couto

7ª VARA  
Proc.nº 307-70 - Desquite Amigável  
Emanuel Fonseca Costa  
Osvaldina Laurindo Costa

8ª VARA  
Proc.nº 346/81 - Embarg. de Retenção por Benfeit.  
Célio Carvalho da Silva  
Maria Augusta Barradas

**EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**

**REMETIDOS**

Proc.nº 76/86 - Despejo  
Gilda Maria M. Chaves  
Cesar Augusto N. Machado

Proc.nº 96/86 - Despejo  
Espólio de Antonio Drenni  
Ramiro dos Santos Lopes

Proc.nº 99/86 - Execução  
Agrobanco-Banco Agropecuário S/A  
Cooperativa dos Motoristas Prof. de Táxi de Belém

Proc.nº 325/85 - Execução  
Rita de Melo Assunção  
Ednairdes Duarte de Oliveira

Proc.nº 61/86 - Execução  
Finaço-Comércio de Ferros Ltda  
Oton Oliveira Alecar

Proc.nº 147/86 - Separação Judicial  
Raimundo Xavier da Costa  
Maria de Nazaré Dias Costa

**RECEBIDOS**

Proc.nº 138/85 - Embargos à Execução  
Amazonav Ltda  
Interlagos Automoveis

Proc.nº 38/84 - Execução  
Credireal-Financeira S/A-Cred. Fin. e Inv.  
Francisco Caninde Nunes Lima e outros

Proc.nº 442/84 - Divórcio  
Julia Serra Flexa  
Dilson da Costa Flexa

Proc.nº 140/85 - Despejo

Waldir Sérgio dos Santos  
João Bosco Alves e outro

Proc.nº 80/84 - Execução  
Cia Gráfica e Editora Blobo - Grafisa  
Ronaldo Fontelles de Lima

Proc.nº 347/84 - Execução  
Guajará Veículos Ltda  
Wadi Honce da Costa

Proc.nº 478/84 - Execução  
Clodilla Barbara Gayger  
Elcias Araújo Freitas

Proc.nº 73/85 - Despejo  
José Fernandes Martins  
Oton de Souza Gomes

Proc.nº 41/84 - Separação Judicial Consensual  
João Marcos de Lima Araújo  
Maria Suzete Nascimento Araújo

Proc.nº 499/84 - Separação Judicial Consensual  
José da Silva Santos  
Herminia Cardoso de Lima Santos

Proc.nº 212/84 - Execução  
Credireal Financeira S/A  
João Divino de Lima e outros

Proc.nº 414/84 - Reparação de Danos  
Gonçalo Raimundo Lira de Abreu  
Osvaldo Manoel Seabra Carvalho

Proc.nº 584/84 - Execução  
Suely Melo Abdelnor  
Telma Lopes de Almeida

Proc.nº 511/84 - Busca e Apreensão  
Importadora de Ferragens S/A  
José Miguel Lisboa de Mendonça

Proc.nº 127/85 - Despejo  
Maria José Botelho da Costa



Quinta-feira, 10

Lucilene Maria da Silva Araújo
Proc.nº 06/85 - Divórcio Consensual
Antonio Quirino de França
Maria Leide da Silva França
Proc.nº 75/85 - Busca e Apreensão
Financiadora Volkswagen S/A
Wilson José da Cruz Paiva
Proc.nº 68/84 - Execução
Credicard S/A - Ad. de Cartões de Crédito
Maria Lúcia Cardoso da Costa
Proc.nº 161/85 - Execução
Credireal Financeira S/A
Orevida Benuyal Ferreira e outros

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc.nº 155/86 - Ressarcimento de Dano
Cia. de Seguros Minas Brasil
Sylvio Pinto de Oliveira
OBS: Entregue ao Of. Cícero.
Proc.nº 157/86 - Execução
Paulo Afonso Costa
Antonio Pinto Lobato
OBS: Entregue ao Of. Cícero.
Proc.nº 123/86 - Executiva Hipotecária
Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo
Luiz Gonzaga de Moura
Proc.nº 154/84 - Falência
Confecções Durab Ltda
Confecções Santos Ltda

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc.nº 111/83 - Execução
Belmédulo-Bela Modulados Ind. e Com. Ltda
Itala Paixão de Carvalho Rezende

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

AUDIÊNCIA

1ª VARA
Proc.nº 599/85 - Ordinária - lha:
Manoel Francisco da Cruz Neto e s/mulher
Cláudio Roberto Veloso Moura e s/mulher
OBS: A Doutora Juíza, determinou que os peritos e assistentes técnicos procedessem a vistoria e apresentassem o laudo no prazo de 15 dias.

PETIÇÕES RECEBIDAS

3ª VARA
Cinema de Arte do Pará Ltda., por seu advogado dr. Raimundo B. Costa, requerendo o depósito do mês de Março último na ação de consignação em pagamento movida contra ECAD-Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e Outra.

4ª VARA
Edmundo Carlos Castro de Pinho, por seu advogado dr. José M. V. Oliveira, requerendo juntada de 2 fotografias e duas fitas cassetes, na ação de Separação Judicial que lhe move Eliana Câmara de Pinho.

M. Nenô, por seu advogado dr. Francisco N. Salgado, requerendo homologação do acordo firmado na ação de execução que lhe move Mapasa-Madeiras do Pará S/A.

Miguel Angel Sastre, por seu advogado dra. Lenice F. Gomes, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de busca e apreensão movida contra Wanda Nazaré Palheta.

Aldyr de Souza Araújo Junior, por seu advogado dr. Lazaro Mangabeira, indicando os nomes dos empregadores na ação de Separação Judicial requerida opm Marisanta Baraúna de Araújo.

11ª VARA
Sylvio Fabiano Rodrigues Gonçalves, por seu advogado dr. Humberto Lima, expondo e dizendo não concordar com a pretensão disposta às fls. 288v, no Inventário de Iraneide Rodrigues Gonçalves.

RESENHA DO DIA 04 DE ABRIL DE 1986
CARTÓRIO DE 5ª OFICINA DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara - Processo nº178.73.86- EXECUÇÃO - Exequente: LUIZ DIAS LOPES adv. Adelmira Maia - Executado: RONALDO SERGIO DA SILVA MAGALHÃES (adv.) Despacho-"A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº175.10.86 - CONSIGNAÇÃO P/ ENTREGA DE COISA DETERMINADA - Requerente: LUIZ OTÁVIO MOY adv. José Humberto Lima - Requerido: LUCIMAR GONÇALVES DE MELO (adv.)-Despacho: "A. Designo o dia 10 do corrente às 11,00 horas para que o Suplicado querendo; venha ou credencie alguém a receber por si o objeto do pedido mediante termo.Cite-se."

5ª Vara - Processo nº628.38.85- SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: JOÃO PEREIRA SIMÃO e IVETE COUVELA DOS SANTOS FREIRE adv. Wilhan Cavalcanete -Despacho:" Junte-se.Após consideração do Ilmo. Dr. Curador.Concluído."

5ª Vara -Processo nº 431.05.84- ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS-Requriente:SADIA OBSTE S/A -INDÚSTRIA E COMÉRCIO adv.Milton Nobre - Requerida: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIDABAN LTDA. adv. Ricardo A. da Silva - Sentença "Vistos, etc... Isto Posto, e por tudo o que mais consta dos autos, Julgo IMPROCEDENTE a ação e PROCEDENTE a reconvenção proposta, condenando a A. ao pagamento do valor de Cr\$-445.283, correspondente ao frete devido, custas processuais e honorários do patrono do suplicado que arbitro em 20% sobre o valor da ação consoante pleito a fls. 19 e 27 dos autos P.R.I. Em, 03 de Abril de 1986.a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº385.126.85- EXECUÇÃO - Credora SAFRA- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - adv.Carlos Raymundo B. Afonso -Devedores: LEANDRO DE SOUZA e ISAAC SOUZA (adv.)-Despacho: " J.Como pede.Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a dar cumprimento a diligencia."

5ª Vara- Processo nº49.04.86-SE ARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: ANDRÉ LUIZ RA'GEL GOMES DA SILVA e ALEGRIA DAHAN GOMES DA SILVA adv.Justiniano Alves Júnior - Sentença:" Vistos, etc. Homologo. por sentença a desistência manifestada a fls.retro para que produza seus legais efeitos.Proceda-se a expedição dos mandados necessários.I."

5ª Vara - Processo 10.04.86- EXECUÇÃO - Credora: ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL S/A -E.T.N. adv. Juarez R. Soriano Iollo - Devedora: MODULARES LTDA. - (adv.)-Sentença: Vistos, etc... ISTO POSTO, na conformidade do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente execução. Pagas as custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa na Distribuição do Juízo e arquite-se. P.R.I."

5ª Vara - Processo nº90.06.86 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: DAVID DE ABREU MOURA e ROSA DE FÁTIMA GONÇALVES DE MOURA adv. Marilton Marques Carneiro - Sentença:" Vistos, etc... HOMOLOGO por sentença o acordo produzido a fls. 02/03 e ratificado às fls.11, para seus efeitos e na conformidade do artigo 4º da Lei 6.515/77. DECRETO a Separação Judicial Consensual do mencionado casal: David de Abreu Moura e Rosa de Fátima Gonçalves de Moura. Decorrido o prazo da lei, expeça-se o mandado para a necessária averbação perante o cartório do Registro Civil com petente. O.R.I. Belém, 01 de Abril de 1986. a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº103.45.84 - EXECUÇÃO - Exequente: BANNERINDUS S/A - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS adv. Afonso Vitor Cardoso - Executados: ANTONIO JOSÉ DINIZ DE LOURA e ELVIRA MARIA DOS SANTOS MOURA (adv.)- Sentença:"Vistos, etc... Isto Posto, na conformidade do artº artigo 794, inciso I do C.P.R.JULGO EXTINTA a presente execução. Pagas as custas, levante-se a penhora, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquite-se.P.R.I. Belém, 01 de Abril de 1986 a) Albanira Lobato Bemerguy."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 04 DE ABRIL DE 1986

Juízo da 6ª.Vara-
Requerente de MARIO ROCHA AUDITORES ASSOCIADOS,p/ seu advogado, na Ação ORDINÁRIA promovida contra o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, reiterandº o julgamento antecipado da lide-Adv.Maria da Glória Bandeira OBS:Recebido em 03/04/86

Requerimento de CARLOS ALBERTO COSTA CARDOSO, por seu advogado na Ação de DESPEJO que move contra JORGE VASCONCELOS, requerendo juntada de documentos-Adv. Vera Pandolfo Ribeiro OBS:Recebido em 03/04/86

Requerimento de CARLOS ALBERTO COSTA CARDOSO, por seu advogado,na Ação de DESPEJO que move contra JORGE VASCONCELOS, falando no processo-Adv.Vera Ribeiro OBS:Recebido em 03/04/86

Requerimento de GILBERTO BALTAZAR DE LIMA, por s/ advogado,na Ação de EMBARGOS DE TERCEIROS que pro move contra MIRABEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, falando no processo-Adv.Luis Otavio Rodrigues OBS:Recebido em 03/04/86

Requerimento de BRADESCO AMAZÔNIA S/A - Crédito IMOBILIÁRIO e JOAQUIM JOSÉ ALVES PESSOA, na Ação de EXECUÇÃO e respectivos embargos, requerendo de sistência das ações-Adv.Carlos Alberto S.de Souza OBS:Recebido em 03/04/86

Requerimento de TRÓPICAL - por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA que move contra JOÃO VITÓRIO FEITOSA, requerendo desistência da ação - Adv. Maria de Nazare Pereira OBS:Recebido em 03/04/86

Requerimento de JOSÉ JERDINIMO BARROS, por seu advogado,na Ação de BUSCA E APREENSÃO que lhe move CÍVIL AYMORE DE CRÉDITO, dizendo que concorda com a conta de fls e recolhendo o valor da dívida- Adv. Carlos Augusto de Albuquerque OBS:Recebido em 03/04/86

Requerimento de ADAUTO VEÍCULOS E SERVIÇOS, por seu advogado,na Ação de DEPÓSITO que lhe move FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A, apresentando apelação ao Egrégio-Adv. Edna Faria Tavares OBS:Recebido em 03/04/86

Requerimento de JOSÉ DA ROCHA MOREIRA, requerendo juntada de prcuração na ação de Separação que NOURIVAL MOURÃO BARROSO e MARIA SANTANA BARROSO- OBS:Recebido em 03/04/86

Juízo da 6ª.Vara-DESPEJO
Requerente: GUILHERME DIAS ATHAYDE-Adv.Ojalma Chaves OBS:Recebido em 03/04/86

Requerido :- LEONILSON AZEDO KANECCO-Adv.Antonio Roberto de Alcantara Pereira
Despacho :- Intime-se o requerido a vir depositar em Juízo o valor da conta de fls 29, no dia 11 do corrente, as 10 hs, sob pena de prosseguir a ação. \*\*\*\*\*

EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DO BRASIL S/A-Adv.Carlos Alberto Miranda Gomes
Requerido :- TRANSPINA SOARES COELHO-Adv.Paulo Ernesto de Souza
Despacho :- Manifestem-se os interessados sobre a conta de fls 53: \*\*\*\*\*

EMBARGOS
Requerente:- IBEL S/A-Adv.Adalberto G. Neto
Requerido :- BANCO REAL S/A-Adv.Paulo Rubens Sa
Despacho :- Em provas \*\*\*\*\*

INVENTÁRIO
Requerente:- NYRCE GÓES DE OLIVEIRA-Adv.Manuel Figueiredo Neto
Requerido :- NEUZA MAUÉS GÓES
Despacho :- Tome-se por termo a renuncia,desist. \*\*\*\*\*

DESPEJO
Requerente:- TEOCORICO LOBATO-Adv.Luiz Fernando Moreira
Requerido :- ALBRÁS-ALUMINIO-Adv.Francisco Rohan
Despacho :- Manifesta-se a re, no prazo legal, sobre os documentos de fls 28 e seguintes. \*\*\*\*\*

ALIMENTOS
Requerente:- SOLANGE MARIA RIBEIRO DIAS-Adv.Marcos Benedito Dias
Requerido :- JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA DIAS-Adv. Lourival Tangerino
Despacho :- Esqueça a autora que, de conformidade com o art 7º da lei 5.478, de 25/7/68, o não comparecimento da mesma a audiência de instrução e julgamento, determina o arquivamento do processo.Somentes por pensar no problema da criança, e que este Juízo procurou minimizar o problema criado pela própria autora, por sua negligência, tomando por termo a pensão oferecida, ao invés de determinar o arquivamento. \*\*\*\*\*

Juízo da 7ª.Vara-DESPEJO
Requerente:- CIASA -Adv.Aluisio Meira
Requerido :- J.MODESTO -Adv.Fernando Gonçalves
Despacho :- Receba a apelação, nos seus devidos efeitos.Vistas a apelada, para responder no prazo legal. \*\*\*\*\*

Juízo da 6ª.Vara
Requerimento de ELZA MARIA DA SILVA SANTANA, por seu advogado, na Ação de RESSARCIMENTO DE DANOS que move contra GUILHERME JORGE BICOLAU MILÃO, requerendo seja antecipada a audiência-Adv.Benedito Santana OBS:Recebido em 03/04/86 \*\*\*\*\*

Requerimento de OTÁVIO BITTENCOURT PIRES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MOISÉS ALMECANY DE SANTANA, requerendo juntada dos recibos-Adv. Benedito Santana OBS:Recebido em 03/04/86 \*\*\*\*\*

Requerimento de RAIMUNDA OSVALDINA NASCIMENTO CABRAL, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que lhe move INÁ MARQUES QUEIROZ, dizendo que pelo Cartório Sampaio, tramita uma Ação de Anulação de Registro de Escritura, pelo que requer a suspensão do processo de Reintegração de Posse. Adv. Jacy Monteiro Collares OBS:Recebido em 03/04/86 \*\*\*\*\*

Requerimento de COMERCIAL DE ROUPAS LTDA"LOJAS CENTER" por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move GRÁFICA JOHELDA PARA pagamento-Adv.Jorge de Nazare Affonso OBS:Recebido em 03/04/86 \*\*\*\*\*

Requerimento de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move AIRTON NILO DE ALMEIDA LINS, requerendo vista dos autos-Adv. Antonio Lopes Lourenço OBS:Recebido em 04/04/86 \*\*\*\*\*

Juízo da 9ª.Vara
Requerimento de JOSÉ DIAS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra JUSTINO FERREIRA, querendo depósito-Adv.Marisete Peixoto OBS:Recebido em 03/04/86 \*\*\*\*\*

Juízo da 10ª.Vara-ATENTADO
Requerente:- LIDIA DOS SANTOS FARIAS-Adv.Hermenequildo Antonio Crispino
Requerido :- dinovai dos SANTOS MOREIRA-Adv. Luiz Otavio da Costa
Sentença :- Julgo por sentença a presente execução por arbitramento, determino que o réu deposite em cartório a importância de Cr\$-8.000,00(oito mil cruzados) e que seja aberta uma caderneta de poupança, aguardando a decisão da causa principal.Cumprida esta sentença, prossiga-se a ação de Reintegração.P.I.R. \*\*\*\*\*

MARIA INEL BARATA
-Escrivã

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 4/ABRIL/1986
RESENHA Nº 32/86

DRA. RUTEA DE NAZARE VALENTE DO COUTO FORTES - / JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA - Proc. nº 5968 - ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA



Requerente: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA
Advogado: DR. WALDEMAR P. VIANNA
Requerido: JACINTO CAMPOS MOREIRA DE CASTRO
Advogado: DR. ROSMÁRIO ARRÁIS
Despacho: I - A PETIÇÃO DE INDICAÇÃO DOS...

Proc. nº 8483 - EXECUÇÃO
Requerente: ECONÔMICO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVEST.
Advogado: DRA. ANA MARIA P. B. DO CARMO
Executado: CARLOS ALBERTO AMARAL BRITO e OUTRO

CITAVA VARA
Processo nº 5307 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Maria das Graças Farache Paixão.
ADV: Joaquim Lopes da Vasconcelos.
REQUERIDO: Antônio Cabral Abreu.

Despacho: TORA FOI ANEXADA, POR EQUIVOCO, NOS AUTOS DE CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS, AS FLS. 95, DEVENDO A REFERIDA PETIÇÃO SER JUNTA DA A ESTES AUTOS, RETIFICANDO O CARTÓRIO, A PAGINAÇÃO, II - SEJAM APENSADOS A ESTES AUTOS, OS AUTOS INCIDENTAIS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, COMO JÁ DETERMINADO NO ITEM I, DO DESPACHO DE FLS. 130, VERSO, III - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 130, DITO, 147/149. CITE-SE A CAIXA ECONÔMICA, DE VEZ QUE, PARA O LITISCONSÓRCIO, QUER FACULTATIVO, QUER OBRIGATÓRIO, A LEI NÃO ESTABELECE PRAZO, SENDO AQUI PERFEITAMENTE CABÍVEL, "A LEI PROCESSUAL NÃO ESTABELECE PRAZO PARA ADMISSIBILIDADE DO LITISCONSÓRCIO FACULTATIVO, SENDO CERTO QUE ELE PODE OCORRER, A CRITÉRIO DO JUIZ, EM QUALQUER FAZE DO PROCESSO DE CONHECIMENTO."

Despacho: Diga o depositário sobre a petição de fls. 29.
Fron. nº 8978 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado: DR. CARLOS A M GOMES
Requerido: YCEDA NAZARÉ DE SIQUEIRA CORRÊA/FENALBER e MARIA DE NAZARÉ SENA/FIGANÇO.

CITAVA VARA
Processo nº 5454 AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO CULPADORA COM PERDAS E DANOS
REQUERENTE: Violeta Neikalefsky Laureiro e seu marido,
ADV: Solange M. Frazão do Couto Santos.
REQUERIDO: Engoplan - Engenharia e Planejamento Ltda.
DESP: Fale a autora.

Despacho: AC. UNÂNIME DA 1ª T. DO TFR DE 16.10.78, NO AG. 39.396 - RJ - NO. DJ. DE 29.03.79, TAL OCORRER, IGUALMENTE, QUANTO AO LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO, AO AUTOR (INCUMBE) DA CONTEÚDA INCUMBE ESCOLHER CONTRA QUEM INTENTA DEMANDA, ARGUINDO COM O ONUS DA DECORRENTE, NÃO É DADO JAMAIS, PORÉM, AO JUIZ IMPINGIR À PARTE A OBRIGAÇÃO DE LICITAR COM TERA QUEM NADA POSTULAR, APENAS QUANDO, POR DISPOSIÇÃO LEGAL OU PELO NATUREZA DA RELAÇÃO JURÍDICA O JUIZ TIVER DE DECIDIR DE MODO UNIFORME A LIDE, E TODAS AS PARTES, HAVENDO LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO, AC. UNÂNIME DA 2ª T. DO STF, DE 17.6.75, NO RE 80.582 - RJ, REL. MIN. CARLOS THOMPSON FLORES, E ALINDA: "DEVE SER ADMITIDO LITISCONSÓRCIO ATIVO, DESDE QUE OS DIREITOS OU OBRIGAÇÕES EMANEM DO MESMO FUNDAMENTO DE FATO OU DE DIREITO." AC. UN. 2ª CÂM. TA-RJ, 11.11.76, NO AGRAVO 17.213, REL. JUIZ AUREO BERNARDES CARNEIRO. ARQ. DO TJ, VOL. 14, P. 74. O MESMO OCORRE, QUANTO AO LITISCONSÓRCIO PASSIVO. ASSIM O PRAZO DE TRÊS DIAS É A AUTORA PROMOVER CITAÇÃO.

Despacho: PROCEDE-SE AO DEPOSITO DOS VALORES CONSIGNADOS, NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, CENTRO, APÓS, VOLTEM CONCLUSOS.
FRENTE: ANA LOGATO

CITAVA VARA
Processo nº 5339 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Con. Avícola Paraense.
ADV: Adel Banna.
REQUERIDO: José Alberto Soares.
DESP: Acolha a impugnação devolva-se o prazo ao exequente.

Despacho: BITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 35% SOBRE OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DO REQUERIDO, EXCLUINDO OS DESCONTOS OBRIGATORIOS, III - PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU TENTATIVA DE MUDANÇA DE RITO, DESIGNO O DIA 16 DE JUNHO DO CORRENTE, AS 10:30 H. CITE-SE E INTIME-SE.
2ª) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 20. // CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DAS FLS. 20.
3ª) COMO REQUER, DEVENDO SER A PERMANÊNCIA EM FINS DE SEMANA ALTERNADOS, DEVENDO PERMANECER AS CRIANÇAS DORMIREM NA CASA MATERNA, AOS SÁBADOS E DOMINGOS.

RESENHA DO DIA 04/08/86
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CIVIL
ESCRIVÃ: ANA LOGATO

CITAVA VARA
Processo nº 5265 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Cabildo Wilson Araújo
ADV: Daniel C. Souza.
REQUERIDO: Antonio Carlos Lima
DESP: Cumpra-se primeiramente o despacho inicial.

Despacho: 1ª) J - JUNTA A MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPÓS. II - ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 35% SOBRE OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DO REQUERIDO, EXCLUINDO OS DESCONTOS OBRIGATORIOS, III - PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU TENTATIVA DE MUDANÇA DE RITO, DESIGNO O DIA 16 DE JUNHO DO CORRENTE, AS 10:30 H. CITE-SE E INTIME-SE.

8ª AVARA
Processo nº 3316 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Célia Neuzia Fonseca de Abreu.
ADV: Rosmário Arrais
REQUERIDO: Jerônimo Lima Barreiros.
DESP: Ao contador para os devidos fins.

CITAVA VARA
Processo nº 5250 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Alvorada Gacos e Molhados Ltda.
ADV: Roberto Nascimento.
REQUERIDO: Belém Belle Repr. Com Ltda.
DESP: Defiro o pedido de fls. Ofício-se.

Despacho: 2ª) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 20. // CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DAS FLS. 20.
3ª) COMO REQUER, DEVENDO SER A PERMANÊNCIA EM FINS DE SEMANA ALTERNADOS, DEVENDO PERMANECER AS CRIANÇAS DORMIREM NA CASA MATERNA, AOS SÁBADOS E DOMINGOS.

CITAVA VARA
Processo nº 5327 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Lupino Comercio de Material Elétrico Ltda.
ADV: Gilson de Oliveira Souza.
REQUERIDO: Sotave Norte S/A.
DESP: Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivã, observadas as formalidades legais.

CITAVA VARA
Processo nº 5250 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Alvorada Gacos e Molhados Ltda.
ADV: Roberto Nascimento.
REQUERIDO: Belém Belle Repr. Com Ltda.
DESP: Defiro o pedido de fls. Ofício-se.

Despacho: 1ª) J - JUNTA A MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPÓS. II - ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 35% SOBRE OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DO REQUERIDO, EXCLUINDO OS DESCONTOS OBRIGATORIOS, III - PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU TENTATIVA DE MUDANÇA DE RITO, DESIGNO O DIA 16 DE JUNHO DO CORRENTE, AS 10:30 H. CITE-SE E INTIME-SE.

CITAVA VARA
Processo nº 5416 AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE DANOS/SUMARISSIMO
REQUERENTE: Rubertex Com. e Ind. S/A.
ADV: Ione Arrais.
REQUERIDO: Viação Guajara Ltda.
DESP: I-Remarco a A. para o dia 05 de junho, às 10:30 hs. II-Cumpra-se o que mais determinar no despacho de fls. 13.

CITAVA VARA
Processo nº 4103 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Proletos Produtos Óticos Ltda.
ADV: Gerson de Souza.
REQUERIDO: Ótica e Bijuterias Moraes Ltda.
ADV: Geraldo Ferreira Lima
DESP: Defiro o pedido de ampliação da penhora. Expeça-se o mandado

Despacho: 2ª) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 20. // CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DAS FLS. 20.
3ª) COMO REQUER, DEVENDO SER A PERMANÊNCIA EM FINS DE SEMANA ALTERNADOS, DEVENDO PERMANECER AS CRIANÇAS DORMIREM NA CASA MATERNA, AOS SÁBADOS E DOMINGOS.

CITAVA VARA
Processo nº 5282 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Mizacl Pedro de Oliveira
ADV: Ademar Kato.
REQUERIDO: Luzia Lopes Monteiro.
DESP: Fale a autora.

CITAVA VARA
Processo nº 5440 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Cleber Novais Bastos
ADV: José Maria Vianna Oliveira.
REQUERIDO: Maria de Lourdes Nogueira Braz.
DESP: Indefiro o pedido de fls 24, por falta de aparato legal Prossiga-se.

Despacho: 1ª) J - JUNTA A MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPÓS. II - ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 35% SOBRE OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DO REQUERIDO, EXCLUINDO OS DESCONTOS OBRIGATORIOS, III - PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU TENTATIVA DE MUDANÇA DE RITO, DESIGNO O DIA 16 DE JUNHO DO CORRENTE, AS 10:30 H. CITE-SE E INTIME-SE.

CITAVA VARA
Processo nº 5449 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Antonio Soares de Azevedo
ADV: Afonso Vitor Cardoso.
REQUERIDO: Maria José de Abreu Lidaour
DESP: Fale o autor sobre a contestação.

CITAVA VARA
Processo nº 5060 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Lusol Com. de Material Elétrico Ltda.
ADV: Gilson Souza.
REQUERIDO: Agro Ind. Cuthia Ltda.
DESP: Ao contador para os devidos fins. Arbitro em quinze por cento (15%) os honorários advocatícios. Feito o cálculo, intime-se o devedor para efetuar o pagamento da dívida. Cumpra-se

Despacho: 2ª) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 20. // CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DAS FLS. 20.
3ª) COMO REQUER, DEVENDO SER A PERMANÊNCIA EM FINS DE SEMANA ALTERNADOS, DEVENDO PERMANECER AS CRIANÇAS DORMIREM NA CASA MATERNA, AOS SÁBADOS E DOMINGOS.

CITAVA VARA
Processo nº 5449 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQUERENTE: Maria José de Abreu Lidaour
ADV: João Batista Cavalcante.
REQUERIDO: Antonio Soares de Azevedo.
ADV: Afonso Vitor Cardoso.
DESP: Fale o impugnado.

CITAVA VARA
Processo nº 5200 AÇÃO DE REVISÃO DE ALUGUEL
REQUERENTE: Antonio Calvis Ladeira
ADV: Ana Lissa.
REQUERIDO: Maria do Carmo de Almeida Moura.
DESP: Contados, conclusos.

Despacho: 1ª) J - JUNTA A MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPÓS. II - ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 35% SOBRE OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DO REQUERIDO, EXCLUINDO OS DESCONTOS OBRIGATORIOS, III - PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU TENTATIVA DE MUDANÇA DE RITO, DESIGNO O DIA 16 DE JUNHO DO CORRENTE, AS 10:30 H. CITE-SE E INTIME-SE.

CITAVA VARA
Processo nº 3370 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL/ALIMENTOS
REQUERENTE: Tereza de Jesus dos Santos Cutrim
ADV: Rosinaldo Costa
REQUERIDO: Rinaldo Jansen Cutrim.
DESP: Informe a requerente a renda aproximada de seu marido para fins de fixação dos alimentos.

EXECUÇÃO
A - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Antonete Machado)
R - Paulo Brito de Lima.
Despacho: - Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das cominações legais, inclusive correção até 27 de fevereiro. Arbitro honorários de 15% sobre o valor A Conta. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves

Despacho: 2ª) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 20. // CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DAS FLS. 20.
3ª) COMO REQUER, DEVENDO SER A PERMANÊNCIA EM FINS DE SEMANA ALTERNADOS, DEVENDO PERMANECER AS CRIANÇAS DORMIREM NA CASA MATERNA, AOS SÁBADOS E DOMINGOS.

CITAVA VARA
Processo nº 3357 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Lupino Comercio de Material Elétrico Ltda.
ADV: Gilson de Oliveira Souza.
REQUERIDO: Umbelino José de Oliveira Filho.
DESP: Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivã, observadas as formalidades legais.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Req. - Jepime Ind. Com. de Móveis Ltda. (Adv. Major-ton Carneiro)
Req. - R. Mendonça Comercio Ltda. (Adv. Aldebaro K. Neto)
Despacho: - A Conta, após o que o processo deverá voltar para a devida homologação. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves

Despacho: 1ª) J - JUNTA A MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPÓS. II - ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 35% SOBRE OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DO REQUERIDO, EXCLUINDO OS DESCONTOS OBRIGATORIOS, III - PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU TENTATIVA DE MUDANÇA DE RITO, DESIGNO O DIA 16 DE JUNHO DO CORRENTE, AS 10:30 H. CITE-SE E INTIME-SE.

CITAVA VARA
Processo nº 9077 SEPARAÇÃO O C ALIMENTOS
Separanda: SYNTIA HELAINE BRAGA REBELO
Advogado: DR. WILSON GAÍA FARIAS
Separando: JORGE FUGA REBELO
Advogado: SOLICITEM-SE INFORMAÇÕES A CLINI CA MÉDICA, SOBRE OS VENCIMENTOS/

MEDIDA CAUTELAR DE VISTORIA
Req. - Jorge Augusto Lucas Fleury da Fonseca (Adv. Jayme Santos)
Req. - Liberaligo Sebastião de Souza
Despacho: - Designo o dia 23 do corrente às onze horas para a realização da pericia. Nomeio o Dr. Jose Maria Monteiro David, o qual deverá prestar compromisso no mesmo dia as 10 horas. As partes poderão indicar assistente e apresentar quesitos

Despacho: 2ª) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 20. // CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DAS FLS. 20.
3ª) COMO REQUER, DEVENDO SER A PERMANÊNCIA EM FINS DE SEMANA ALTERNADOS, DEVENDO PERMANECER AS CRIANÇAS DORMIREM NA CASA MATERNA, AOS SÁBADOS E DOMINGOS.

CITAVA VARA
Processo nº 5265 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Cabildo Wilson Araújo
ADV: Daniel C. Souza.
REQUERIDO: Antonio Carlos Lima
DESP: Cumpra-se primeiramente o despacho inicial.

Despacho: - Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das cominações legais, inclusive correção até 27 de fevereiro. Arbitro honorários de 15% sobre o valor A Conta. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves

Despacho: 1ª) J - JUNTA A MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPÓS. II - ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 35% SOBRE OS VENCIMENTOS E VANTAGENS DO REQUERIDO, EXCLUINDO OS DESCONTOS OBRIGATORIOS, III - PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU TENTATIVA DE MUDANÇA DE RITO, DESIGNO O DIA 16 DE JUNHO DO CORRENTE, AS 10:30 H. CITE-SE E INTIME-SE.

CITAVA VARA
Processo nº 5265 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Cabildo Wilson Araújo
ADV: Daniel C. Souza.
REQUERIDO: Antonio Carlos Lima
DESP: Cumpra-se primeiramente o despacho inicial.

Despacho: - Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das cominações legais, inclusive correção até 27 de fevereiro. Arbitro honorários de 15% sobre o valor A Conta. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves

Despacho: 2ª) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 20. // CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DAS FLS. 20.
3ª) COMO REQUER, DEVENDO SER A PERMANÊNCIA EM FINS DE SEMANA ALTERNADOS, DEVENDO PERMANECER AS CRIANÇAS DORMIREM NA CASA MATERNA, AOS SÁBADOS E DOMINGOS.

CITAVA VARA
Processo nº 5265 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Cabildo Wilson Araújo
ADV: Daniel C. Souza.
REQUERIDO: Antonio Carlos Lima
DESP: Cumpra-se primeiramente o despacho inicial.

Despacho: - Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das cominações legais, inclusive correção até 27 de fevereiro. Arbitro honorários de 15% sobre o valor A Conta. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves



O requerente devera fazer o depósito previo da importância de cinco (5) salários referencias, importância esta sujeita a compensação. Cite-se e intime-se. 03.04.86 (a) Carlos Fernando Gonçalves

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Autor: - Alda de Azevedo Moraes (Adv. Joselisa Kuffman)  
 Reu: - Zacarias Pereira de Moraes (Adv. Djalma Faria)  
 Despacho: - Dou o prazo de trinta dias para as partes ingressarem com a devida petição. Caso não o façam, prossiga-se o feito dando vista ao M. Público, na vez que não houve contestação no prazo legal. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**DIVÓRCIO**

Req. - Nicolau Bartolomeu de Oliveira (Adv. Luiz Carlos Assis)

Req. - Maria Luiza de Souza Rodrigues (Adv. Maria Severino Silva)  
 Despacho: - Como requer. Dê-se vista a solicitante. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**DIVÓRCIO**

A - Florisbela Maria Cantal Machado (adv. a mesma)  
 R - Wagner Albuquerque Neiva  
 Despacho: - Retire-se o mandado e cumpra-se de acordo com a informação dada de endereço do requerido. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**SUMARÍSSIMA**

A - Ana Cavallero de Macedo Lima (Adv. Raimundo Albuquerque)  
 Re - Madeiras Gerdau S/A  
 Despachos: - Designo o dia 08 de maio às 9 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se e intime-se. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Autor: - Terezinha de Jesus Cordovil (Adv. Ambrosina Sampaio)  
 Réu: - Afonso Justo Chermont (Adv. Eudiracy Silva)  
 Despachos: - Esta faltando a manifestação do M. Público. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**MANUTENÇÃO DE POSSE**

Req. - Manoel de Jesus Góes e sua mulher (Adv. Nelyzio Nobre)  
 Req. - Antonio, Carneiro e outros (Adv. José Carlos Castro)  
 Despachos: - Aguarde-se a decisão da excessão em apenso. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**SUPRIMENTO DE OUTORGA Uxorria**

Req. - Carlos Lima Chamis (Adv. Flavio Maroja)  
 Req. - Rosa Maria Pinho Chamis  
 Despachos: - Mantenho a decisão dada anteriormente. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**ALIMENTOS**

Req. - Maria José Ferreira de Pina (Adv. Moacir Moraes Filho)  
 Req. - Acacio Abreu Nunes de Pina Junior (Adv. José Francisco Soares)  
 Despachos: - Aguarde-se a realização de audiência. Para, digo, porém o requerido devera ser advertido de que, se tornar a fazer ameaças que causem lesões graves, físicas ou morais, sera cassado seu direito de visitas as filhas. Intime-se. 03.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**PRECATÓRIA**

Dep. - Juízo de Direito da Comarca de S. Bernardo dos Campos (MS. Paulo)  
 Dep. - Juízo de Direito da 9a. Vara. Belém  
 Despachos: - Cumpra-se fazendo o depósito na Belauto revendedora da mesma. 03.04.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves

**BUSCA E APREENSÃO**

A - Cia. E.M.C. - Cia. de Crédito, Investimento e Financiamento (Adv. Aury Silva)  
 Reu: - Orion Soares da Silva  
 Despachos: - Apreenda-se. Deposite-se e Cite-se. 04.04.86 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves

**EXERECUÇÃO DE ENCARGO ALIMENTAR**

Req. - José Maria Archer da Silva (Adv. Flavio Maroja)  
 Req. - José Maria Archer Jr. e Marcia Archer / (Adv. José Fernandes Chaves)  
 Despachos: - Recebo a apelação no efeito devolutivo, dê-se vista ao apelado. 04.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Autor: - Pedro de Oliveira Diniz (Adv. Wilson Cardoso de Souza)  
 Re: - Maria de Fátima Costa Diniz (Adv. Flavio Maroja)  
 Despachos: - Torno sem efeito o despacho de fls. 19 devido o mesmo, digo, devendo o mesmo ficar nos autos. Aguarde-se a contestação da requerida. 04.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

A - Lidia dos Santos Faria (Adv. Hermenegildo / Crispino)  
 R - Agair Leal Monteiro (Adv. Alorton Monteiro)  
 Despachos: - N.A. Defiro o pedido de verificação pelo Oficial de Justiça que devera certificar. 04.03.86 (a) Carlos Gonçalves

**NUNCIACÃO DE OBRAS NOVA**

A - Thadeu Antunes da Cruz (Adv. José Maria da Consoação)  
 Reu: - José Carneiro Araujo  
 Despachos: - Designo o dia 14 de maio, as nove (9) horas para a audiência de Justificação previa, devendo o requerente arrolar as testemunhas para serem ouvidas na audiência, assim como os requeridos. Cite-se e Intime-se. 04.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**EXECUÇÃO**

A - Mesbla S/A (Adv. Humberto Vasconcelos)  
 R - Antonio Barbosa de Oliveira Neto  
 Despachos: - Cite-se. 04.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**BUSCA E APREENSÃO**

A - E.M.C. - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Paulo Sa)  
 R - Rosilaine da Silva Augusto  
 Despachos: - A Conta. 04.03.86 (a) Carlos Fernando Gonçalves

**BUSCA E APREENSÃO**

A - Unicar - Administração Nacional de Consórcios Ltda. (Adv. Humberto Vasconcelos)  
 Reu: - Juredir Campos Braga  
 Despachos: - Aguarde-se. Deposite-se e Cite-se. 04.04.86 (a) Carlos Gonçalves

**SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Requerentes: Flavio Peneira de Lima e Silvia // Charchar de Lima (adv José Otavio Fonseca)  
 Despachos: - A conta. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES

**CANCELAMENTO DE PENSAO ALIMENTICIA**

Requerente: Adalberto Pereira Rosa (adv José Humberto Lima)  
 Requerido: Moisés Massigian Rosa (adv Flavio Maroja)  
 Despachos: - A contraminuta. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES

**CONCORDATA PREVENTIVA**

Requerente: R. Mendonça Comercio Ltda (adv Aldebaro Klautau Neto)  
 Despachos: - Intime-se as Financeiras para se manifestarem, após o que certifique-se as mesmas estas habilitadas na Concordata e o valor da habilitação. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS GONCALVES

**DESPEJO**

Requerente: Francisco Barroso Silva (adv Pedro Ner Ferreira)  
 Requerido: Oscarino Paixão Cruz (adv Joselisa Kaufmann)  
 Despachos: - Ao preparo, após o que intime-se. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS GONCALVES

**ARROLAMENTO**

Inventariante: Raul Vicente (adv Iracélio Rocha)  
 Inventariado: Rens de Nair da Silva Cabral Vicente  
 Despachos: - Cumpra-se o despacho de fls. 64 do inventário de Nair Vicente e depois voltem conclusos. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS GONCALVES

**EXECUÇÃO**

Requerente: Retifica Bandeirantes de Motores Ltd (adv Adelmira Maia)  
 Requerido: Bermas Madeiras Tropicais S/A  
 Despachos: - Os documentos comprobatórios da efetivação dos serviços estão apagados, junte-se foto copias mais visíveis ou os originais. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS GONCALVES

**EXECUÇÃO**

Requerente: Banco d Investimento Sul Brasileiro S/A (adv Raimundo Costa)  
 Requerido: Rodrigues Coelho Joercio e Representações Ltda  
 Despachos: - Como requer. Oficie-se. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS FERNANDO GONCALVES

**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS**

Requerentes: Arenilson Batista Lima e outros (adv Luciano Beltrao da Silva)  
 Requerido: Luiz Alberto Braga de Lima (adv Djalma Chaves)  
 Despachos: - Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vista aos apelados. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES

**DIVÓRCIO**

Requerentes: Edmundo Abraham de Assis e Raimunda / Taveira de Assis (adv Esauamar Andrade)  
 Despachos: - O presente pedido diz respeito a um Divorcio Consensual que foi julgado improcedente em vista de não haver prazo legal para a concessão, no entanto os requerentes ingressam com um pedido de transformação do mesmo em consensual, digo, em consensual, o que é justo, assim sendo determino que seja dado vistas ao Ministério Público, uma vez que já existe ratificação do pedido e o mesmo já se pronunciara favoravelmente a concessão do divórcio. A audiência do Ministério Público, uma vez que já existe ratificação, diga uma vez que se trata de um pedido para não onerar mais os requerentes. Belém, 03.05.86 (a) CARLOS GONCALVES

**RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS**

Requerente: Britania Eletrodomesticos S/A (adv Luiz Eugênio Muller)  
 Requerida: R. Mendonça Comercio S/A (adv Aldebaro Klautau Neto)  
 Despachos: - Recebo a apelação em seus efeitos legais, vista ao apelado. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES

**EXCUIÇÃO**

Requerente: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (adv João Maria)  
 Requeridos: Antonio Zoé de Almeida Brito e Ana / Cristina Ramos Brito  
 Despachos (trecho final): "... assim sendo, julgo procedente o pedido e adjudico o bem para a requerente, e decorrido o prazo recursavel, expeça-se a devida Carta. P.R.T. Custas na forma da L.R. de 16.03.04.86 (a) CARLOS GONCALVES

**INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ALIMENTOS**

Requerente: Maria Elizabeth Lima Mendes da Silva (adv José Raimundo Farias Janto)  
 Requeridos: Adolfo Adeu Marinho de Oliveira Góes (adv Hermenegildo Crispino)  
 Despachos: - Ao M. Público para apresentação de memoriais. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS GONCALVES

**SUMARÍSSIMA**

Requerente: Cia Real Brasileira de Seguros (adv Requerido: Djalma Bezerra (adv Elias Almeida)  
 Despachos: - Ao preparo, após o que intime-se. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS GONCALVES

**EXECUÇÃO**

Requerente: Frias-dias- Frigorifico e Marchanteria Ltda (adv Paulo Carneiro)  
 Requerido: Marchantaria Modelo Ltda (adv Paulo Wanzeller)  
 Despachos: - Oficie-se a Teleára, determinando a satisfação, pois pelo informado existe fraude contra o credor. Belém, 03.04.86 (a) CARLOS GONCALVES

**EXECUÇÃO**

Requerente: Ar Frio da Amazônia S/A (adv Mercedes Cardoso)  
 Requerido: Silas Ribeiro de Assis (adv Abraham Assavag)  
 Despachos: - Junte-se o documento original e aos cumprida a exigencia. cite-se. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Cherry Yano Hamoy (adv Haidee Fernandes)  
 Requerida: Clarisse Reis Graciani  
 Despachos: - Pagasa as custas processuais, faça-se o levantamento da importância e entregue a requerida e arquite-se. Belém, 02.04.86 (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES

**ALIMENTOS**

Requerente: Candida Maria dos Santos Borges (adv Americo Leal)  
 Requerido: João Cesar Bentes Borges (adv Flavio Maroja)  
 Despachos: - Ao preparo, após o que intime-se. Belém, 03.04.86 (a) CARLOS GONCALVES

**DESPEJO**

Requerente: Antonio Pinheiro do Nascimento (adv Evangelina Farah)  
 Requerida: Adelaide Santana do Vale  
 Despachos: - A conta. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES

**REVISIONAL DE ALUGUEL**

Requerente: Antonio da Costa Gebolão (adv Otavio Salles)  
 Requerido: Sylvio Aeno e Silva (adv José Acreano Brasil)  
 Despachos: - Em prova. Belém, 04.04.86 (a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONCALVES

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
 ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO  
 RESENHA DO DIA 04\*04\*86

**10ª VARA**

**EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. nº 283/85**

EMBTE: Leonardo Vingenzo Crispino  
 Adv: Pedro Crispino  
 Embda: Endicon - Eng. de Instal. e Construções Ltda  
 Adv: Rosomiro Arrais  
 Desp: Defiro os pedidos do embargante, determino que seja oficiado a loja, como também que o Oficial de Justiça diligencie para ficar esclarecido o que pede o embargante. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 056/85**

Reqte: BMC - Cia. de Cred. Financ. e Investimento  
 Adv: Carlos Ferro  
 Reqdo: Raimundo Nonato de Sena Saldanha  
 Sent: O dispositivo citado é claro, assim decreto a prisão de RAIMUNDO NONATO DE SENA SALDANHA, em face do mesmo ser depositário infiel, que seja cumprida no Presídio São José, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Expeça-se o respectivo mandado. P. R. I. Belém, 03-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 258/85**

Reqte: Banco Bamerindus de Investimento S/A  
 Adv: Vicente Bueno  
 Reqdo: Ego Engenharia Ltda  
 Adv: Haroldo Maués de Faria  
 Desp: Ao contador para se manifestar e prestar esclarecimento, se aplicou a correção monetária estabelecida em lei e não como pretende a autora e como as demais cominações. 31-03-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO - Proc. nº 436/85**

Exeqte: Artefatos de Arame Artok Ltda  
 Adv: Nafice Bagry Valoz  
 Exccdo: Mercado G Ltda  
 Adv: Teodomiro Cantuária  
 Desp: Manifeste-se o A, sobre a certidão do Oficial de Justiça. 03-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**DESPEJO - Proc. nº 105/86**

Reqte: Rui Guilherme Carvalho de Aquino  
 Adv: Rui Aquino  
 Reqda: Maria da Conceição Maia Leão.  
 Adv: Norma Margarida de Campos Esteves















Belém, 25 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

EDITAL nº 25/86

Processo nº 64.193

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA, Prefeito Municipal de MOCAJUBA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 64.193, referente a prestação de contas do Convênio nº 300/85, firmado com a SEPLAN.

Belém, 25 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

(G. Reg. nº 13.429 - Dias: 04, 09, 14/04/86)

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ACÓRDÃO Nº 10.270

Processo nº 096/86

Classe XI - Nº 1.923

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de SALINÓPOLIS, do Partido da Frente Liberal - PFL

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Regional Provisória do PFL/PA  
Relator: Juiz Ademar Kato

EMENTA: Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva quando instruído com a documentação exigida pela lei, com exceção do Edital de Convocação, porém constantes da Ata, e observadas as formalidades processuais.

#### R E L A T Ó R I O

O PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, representado pelo Presidente da Comissão Regional Provisória, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de SALINÓPOLIS, do mencionado Partido, através do expediente datado de 17.02.86.

O Edital foi publicado no Diário Oficial de 13.03.86, não havendo impugnação, conforme certidões constantes dos autos.

O setor competente deste TRE prestou as seguintes informações: que instruem o pedido as listas de presença e atas dos trabalhos realizados nos dias 19 e 21 de janeiro do ano corrente, que elegeram Diretório e Comissão Executiva, respectivamente, documentos esses devidamente conferidos pelo Cartório Eleitoral e visados pelo Juiz, observando o Art. 90, Inciso I, da Resolução 10.785/80 do TSE; que não acompanha o pedido a cópia do Edital de Convocação, constando apenas na Ata que o edital fora publicado e afixado em Cartório; que esteve presente o Observador Eleitoral designado pelo Juiz da 25ª Zona; que as reuniões decorreram normalmente, não havendo qualquer impugnação, que compareceram e votaram 30 filiados, alcançando assim mais de 20% da preferência dos convencionais; que o número de filiados do Partido requerente, com relação ao Município de Salinópolis, é de 55, correspondendo exatamente ao mínimo estabelecido pela LOPP; que foram eleitos 21 membros efetivos e 7 suplentes.

O Dr. Procurador Eleitoral deu o seguinte parecer: "Opina o Ministério Público pelo deferimento do pedido. Apesar de não estar anexa ao pedido cópia do Edital de convocação consta da documentação que instrui o requerimento haver sido o mesmo objeto de leitura na sessão, o que evidencia sua existência e divulgação. A documentação restante está em ordem".

É o Relatório.

#### V O T O

Apesar da falta de apresentação do Edital de Convocação, o cumprimento dessa formalidade é mencionado na Ata da Reunião que elegeram o Diretório, estando perfeitamente regulares os demais documentos que instruem o pedido. No mais, acham-se cumpridos os requisitos previstos nas disposições aplicáveis à matéria, inclusive a publicação do Edital e a inoportunidade de impugnação. Assim sendo, defiro o pedido.

#### D E C I S Ã O

Por unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ACORDAM em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de SALINÓPOLIS, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, de acordo com a nominata anexa, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1986.

(aa) - Stéleo Bruno dos Santos Menezes - Presidente, Ademar Kato - Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus Marques da Silva, Elzaman da Conceição

Bittencourt, Paulo de Tarso Dias Klautau, Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DE SALINÓPOLIS, DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL.

DIRETÓRIO: Sergiomar Vilanova Monteiro, Tamariz Cavalcante e Mello, Manoel Xavier Neto, Edmundo de Carvalho Rocha, Raimundo de Carvalho Rocha, João Evangelista Pereira, Geraldo Egberto da Silveira, Joaquim Maria Ferreira, Nicolau da Costa Barros, Raimundo Nonato dos Santos Pereira, Bernarda de Almeida Pereira, Iraci Damous e Mello, Geronimo Dias dos Santos, Paulo Sérgio de Araújo Pereira, João Ferreira Bentes, Zózimo Farias, Sérgio Maurício Moraes Monteiro, Graça dos Santos da Silveira, Raimundo Vilar Freire, Simão Nunes de Almeida, Tibúrcio Damasceno Teixeira.

SUPLENTE: Antônio Gaiz Sobrinho, Rita de Souza Sales, Joana da Silva Brandão, Hilda da Costa Nascimento, Estevam Corrêa Santa Brígida, Aroldo Fonseca Almeida, Walter Luiz do Nascimento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Orlando Pinheiro.  
SUPLENTE DE DELEGADO: Antonio Pereira da Cruz.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente : Tamariz Cavalcante e Mello  
Vice-Presidente : Edmundo de Carvalho Rocha  
Secretário : Sergiomar Vilanova Monteiro  
Suplente : Geraldo Egberto da Silveira  
Relator : Raimundo de Carvalho Rocha, Joaquim Maria Ferreira, Manoel Xavier Neto.

ACÓRDÃO Nº 10.271

Processo nº 102/86

Classe XI - Nº 1.929

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de JACUNDÁ, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Regional Provisória do PFL/PA  
Relator: Juiz Ademar Kato

EMENTA: Indeferir-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva quando ausentes documentos essenciais e o Partido requerente não tem filiados no Município.

#### RELATÓRIO

O PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, representado pelo Presidente da Comissão Regional Provisória, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de JACUNDÁ, do mencionado Partido, através do expediente datado de 17-02-86.

O Edital foi publicado no Diário Oficial de 13-03-86, não havendo impugnação, conforme certidões constantes dos autos.

O setor competente deste TRE prestou as seguintes informações: que foram encaminhadas as atas dos trabalhos realizados em 19 e 24 de janeiro do ano em curso, que elegeram o Diretório e a Comissão Executiva, faltando porém as cópias das listas de presença e do Edital de Convocação, omisso que deixou de ser suprida não obstante o ofício remetido ao requerente; que o Observador Eleitoral designado compareceu à reunião; que não consta neste TRE, o número de eleitores filiados ao PFL com relação ao Município de JACUNDÁ, cujo número mínimo, de acordo com a LOPP, seria de 58; que foram eleitos 27 membros sem discriminação de suplentes.

Com vista ao Dr. Procurador Eleitoral opinou o mesmo pelo indeferimento do pedido, pela inexistência de filiados.

É o Relatório.

#### V O T O

Face à ausência de documentos essenciais e a inexistência de filiados ao Partido requerente com relação ao Município de JACUNDÁ, voto pelo indeferimento do pedido.

#### DECISÃO

Por unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ACORDAM em indeferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de JACUNDÁ, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Ademar Kato - Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klautau, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.272

Processo nº 090/86

Classe: XI

Número: 1917

Autos de Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de MOCAJUBA, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Regional Provisória do PFL/PA.  
Relator: Juiz Ademar Kato

EMENTA: Indeferir-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva quando o Partido requerente

não apresenta toda a documentação exigida pela lei e não tem filiados no Município.

#### R E L A T Ó R I O

O PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, representado pelo Presidente da Comissão Regional Provisória, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de MOCAJUBA, do mencionado Partido, através do expediente datado de 17.02.86.

O Edital foi publicado no Diário Oficial de 12.03.86, não havendo impugnação, conforme certificado nos autos.

O setor competente deste TRE prestou as seguintes informações: que foram encaminhadas as atas dos trabalhos realizados em 19.01.86, que elegeram o Diretório e a Comissão Executiva, faltando porém a lista de presença e a cópia do Edital de Convocação, comissão que deixou de ser suprida não obstante o ofício remetido ao requerente; que o Observador Eleitoral designado compareceu à reunião; que não consta, neste TRE, o número de eleitores filiados ao PFL com relação ao Município de MOCAJUBA, cujo número mínimo, de acordo com a LOPP, seria de 55; que foram eleitos 21 membros efetivos e 7 suplentes.

Com vista ao Dr. Procurador Eleitoral opinou o mesmo pelo indeferimento do pedido, calculado nas informações prestadas pelo Setor de Processos e Eleições.

É o relatório.

#### V O T O

Ante à ausência de documentos essenciais e a inexistência de filiados ao Partido requerente, com relação ao Município de MOCAJUBA, voto pelo indeferimento do pedido.

#### D E C I S Ã O

Por unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ACORDAM em indeferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de MOCAJUBA, do Partido da Frente Liberal-PFL, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1986.

(aa) - Stéleo Menezes - Presidente, Ademar Kato - Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Pittencourt, Paulo Klautau, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 10.273

Processo nº 124/86

Classe: XI

Número: 1932

Autos de Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva

Interessado: P.F.L./Ap.

Relator: Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA: Defere-se pedido de registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva de Partido Político, quando satisfeitas todas as exigências legais.

#### R E L A T Ó R I O

Em expediente datado de 05 de março de 1986, o Presidente em exercício da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Território Federal do Amapá, pede o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, exibindo os documentos necessários.

Foi publicado o edital para ciência dos interessados, não havendo qualquer impugnação.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional, em seu parecer, opina pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

#### V O T O

Satisfeitas que foram todas as exigências legais, adoto o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, DEFERINDO o registro pleiteado.

Isto posto, ACORDAM os Juizes membros do TRE do Pará, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do PFL do T.F. do Amapá, em conformidade com a nominata constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de abril de 1986.

(aa) - Stéleo Menezes - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Elzaman Pittencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - SEÇÃO DO TERR. FED. DO AMAPÁ.

DIRETÓRIO: Antônio Cordeiro Pontes, Giovanni Pinheiro Borges, Perceito da Costa Uchôa, Domício Campos de Magalhães, Edson Gomes Correia, Hilda Ceciliano Santiago, Fernando Dias de Carvalho, Benedito Antônio Leal de Mira, Ailton Quaresma Oliveira, Sulamir Palmeira Monassa de Almeida, Carlos Eliomar Chagas de Araújo, Laércio Aires dos Santos, Miguel Pinheiro Borges, Luiz Gonzaga Pereira de Souza, Manoel Xavier Neto, Renato Felgueiras Vianna, Nelson Benedito Salomão de Santana, João Evangelista Alves Pereira, João Prazão Silva Neto, Jozimar Lopes dos Santos, Paulo Brava Soares, Orlando Gadelha de Miranda, Ramolde Pinheiro Campos, Alvaro Leal Pastos, Adolfo Fernandes de Lima, Antônio Carral de Castro, Lázaro Pelaes Pantoja, Luiz Pinheiro Borges, Pedro da Costa Uchôa, Gália Frasel, Raul Soares Pereira de Souza, Márcia Moro de Carvalho, João Dias de Carvalho, Elza Pontes Lima, João Jorge Coutinho Salomão de Santana, Fêdeto de Andrade Uchôa, Raimundo Alex Gomes da Silva, Marcelo Gurgel Farias, Azeleto Oliveira Pereira, Isaac da Costa Uchôa, Heitor de Azevedo Picanço, Antônio Braga Chucra, Gilvan Pinheiro Bor-



ges, Reginaldo Pinheiro Borges, Osvaldo Ferreira da Silva, Cesar Nazare Bezerra da Rocha, José Guimarães Cavalcante, Oneide de Nazare Batista Soares, Nilson Marques Pereira, Walter Silva Pacheco, Carlos Augusto das Chagas Rosas, Jonas Pinheiro Borges, Maria Geodeth Pinheiro Borges, Délia Maria de Lima de Miranda, Arnaldo Luiz de Lima Redig, Ademir Santos de Almeida, Manoel Maria Gomes Costa, Afonso de Alcântara Carvalho, Edilson Machado Brito, Wilson Pontes de Sena, José Maurício dos Reis Uchôa, José Alberto Jansen Juca, Luiz dos Santos, Eduardo Seabra da Costa, Raimundo Monteiro Batista, João Benício Dias, Carlos Costa de Almeida, Elias Valente Silva, Arnaldo Pedrosa Araújo, Suede Ribeiro Viegas, Ailson Rodrigues Lobato.

SUPLENTE: Leonor de Paula Ribeiro, Leopercio Laza ro de Mira, Francisco Oliveira Lima, Sandra Maria de Almeida Cavalcante, João

Lourenço da Silva, Lucival Carvalho de Andrade, José Carlos Mendes Jaccoud, Dalva Lucia de Lima Chucre, Tadeu Pellaes dos Santos, Nelito da Costa Pereira, Maria Raimunda Coutinho Vianna, José da Cruz Pinheiro, Francisco Primo da Silva, Lucival da Silva Alves, Raimundo Santos Carvalho, Cleinaldo Ribeiro Leite, Manoel Deodato Queiroz do Couto, Francisco Pinheiro Borges, Pedro Pinheiro Borges, Maria Pinheiro Uchôa, Regina Maria Rufino Cunha, José Marcelo de Santana Neto, Epaminondas Pellaes dos Santos, Edilson Paulino de Lima.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Odir Nascimento de Macedo, Manoel Deodato de Queiroz do Couto, Edson Gomes Correia e Nelson Benedito Salomão de Santana.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Benedito Antônio Leal de Mira, Miguel Pinheiro Borges, João Evangelista Alves Pereira, Carlos Eliomar Chagas de Araújo.

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Geovani Pinheiro Borges  
1º Vice-Presidente: Laércio Aires dos Santos  
2º Vice-Presidente: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida

Secretário Geral : Benedito Antônio Leal de Mira  
1º Secretário : Walter Silva Pacheco  
2º Secretário : Ademir Santos de Almeida  
1º Tesoureiro : Domicio Campos de Magalhães  
2º Tesoureiro : Heitor de Azevedo Picango  
Vogais : Airton Quaresma de Oliveira, Edilson Machado de Brito, Arnaldo Luiz de Lima Redig.

## Suplentes

: Suede Ribeiro Viegas, Carlos Costa de Almeida, Jonas Pinheiro Borges, Luiz Gonzaga Pereira de Souza.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

## ACÓRDÃO Nº 11.125

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
REQUERENTE : ELIAS ANTONIO LOPES MEDEIROS E OUTROS (ADV. JOSÉ GUILHERME DA SILVA BASTOS)  
REQUERIDO : O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ

RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-PRELIMINARES DE FALTA DE OBJETO DA AÇÃO E ILEGITIMIDADE DE PARTE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA ESTADUAL NÃO CONFIGURADAS E REJEITADAS À UNANIMIDADE.

NO MÉRITO, CONCEDIDA A SEGURANÇA PARA SUSTAR OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO Nº 10/85, POR AFRONTAR LEI FEDERAL.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE FALTA DE OBJETO DA AÇÃO E ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGUIDAS PELO REQUERIDO E NO MÉRITO, CONCEDER A SEGURANÇA PARA SUSTAR OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO Nº 10/85, POR AFRONTAR LEI FEDERAL.

Belém, 24 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente

DES: ROMÃO AMOEDO NETO  
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE

Belém, 07 de Abril de 1986

*Selma Fonteles Falcão*  
SELMA FONTELES FALCÃO  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

## ACÓRDÃO Nº 11.126

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
IMPETRANTE : O ADV. PEDRO BENTES PINHEIRO  
PACIENTE : JOÃO ALVES DE ALMEIDA  
RELATOR : O EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS-PRISÃO PREVENTIVA-DESNECESSIDADE DA CUSTÓDIA-DECRETO QUE FUNDAMENTA A RAZÃO DO ENCARCERAMENTO PROVISÓRIO-PACIENTE QUE SE ENCONTRA EVADIDO-ORDEN DE NEGADA.

## VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEN.

Belém, Pa., 31 de Março de 1986  
DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

das.

## ACÓRDÃO Nº 11.127

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE : O ADV. BENEDITO MARQUES DA ROCHA  
PACIENTE : ELIAS MARQUES DA SILVA  
AUTORIDADE COATORA: DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
RELATOR : O EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS-PRISÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA-ILEGALIDADE QUE DESAPARECE COM O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA EXPEDIDO PELO JUIZ DA COMARCA-ORDEN DENEGADA.

## VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO.

Belém, 31 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE

Belém, 07 de Abril de 1986

*Selma Fonteles Falcão*  
SELMA FONTELES FALCÃO  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

## ACÓRDÃO Nº 11.128

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE : O ADV. ORLANDO DA ROSA E SILVA  
PACIENTE : ROMILDO BORGES SOARES  
JUÍZO: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUÍ  
RELATOR : O EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO-DIREITO DA PRESTAÇÃO DE FIANÇA-DELITO DE ESTURPO-CRIME EM QUE A LIBERAÇÃO FIDUCIÁRIA É CONDICIONADA-USO DO ARTIGO 323, INCISO V PELO JUIZ-REPRESENTAÇÃO DA GENITORA DA MENOR QUE ENSEJA A AÇÃO PÚBLICA-ORDEN DENEGADA.

## VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEN.

Belém, 31 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

das.

## ACÓRDÃO Nº 11.129

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
REQUERENTE : ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA (ADV. NAZARÉ DE FÁTIMA R.C. DA SILVA)  
REQUERIDO : O JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL.  
RELATORA : DESA: LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DESPACHO DO JUIZ QUE NEGOU O SEQUESTRO DE BENS, GRAVADOS POR USURFUTO E FIDEICOMISSO-FALCIMENTO DO DONATÁRIO, COM A ABERTURA DE INVENTÁRIO AS QUESTÕES DESLOCAM-SE PARA AQUELE JUÍZO. SEGURANÇA NEGADA.

## VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A SEGURANÇA, TORNANDO SEM EFEITO A LIMINAR CONCEDIDA.

Belém, 04 de Fevereiro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente

DESA: LYDIA DIAS FERNANDES  
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE

Belém, 07 de Abril de 1986

*Selma Fonteles Falcão*  
SELMA FONTELES FALCÃO  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

## 24.ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.130  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A EX. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª. V. PENAL  
RECORRIDO: ESPERIDINO DOS SANTOS PINHEIRO (DR. GILSON PRATUOSO ABRÃO)  
RELATOR : DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO

EMENTA- I- REJEIÇÃO DA AÇÃO À DECISÃO QUE, RESPALDADA NO CONTEÚDO DO MANDADO DE SEGURANÇA, NÃO SE ENCONTRA SUSTENTADO O MÉRITO RESETO, POR FALTAR FUNDAMENTO FÁTICO, REJEIÇÃO DO DIREITO DE INTERVENÇÃO PELA VIA DO "WRIT" PREVENTIVO.

II- A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO, SENDO O PACIENTE IDENTIFICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, É FORMALIDADE PREVISTA NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SENDO DEPESO AO JULGADOR DEIXAR AO CRITÉRIO DA AUTORIDADE POLICIAL A REALIZAÇÃO OU NÃO DESSE ATO.

## VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA 2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM UNANIMIDADE DE VOTOS, PARA NEGAR/PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA COM A RETIFICAÇÃO DE QUE A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO DEVE SER EFETIVADA, POR SER FORMALIDADE CRIADA PELO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

Belém, 13 de Março de 1986

DES. OSMAR CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 04 DE ABRIL DE 1986

*Selma Fonteles Falcão*  
SELMA FONTELES FALCÃO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

## 2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.131  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. V. PENAL  
RECORRIDO : JOÃO ELIAS SOUZA GONÇALVES (DR. ONEIDE SILVA ANDRADE DOS SANTOS)  
RELATOR : DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA-CONFIRMA-SE A ORDEN DE HABEAS-CORPUS LIBERATÓRIO QUANDO COMPROVADA A ILEGALIDADE DA PRISÃO.

## ISTO POSTO.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA.

Belém, 20 de Março de 1986

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- PRESIDENTE

Des. AURELIO CORRÊA DO CARMO - RELATOR

## 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.132  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS  
COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A DR. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª. V. PENAL  
RECORRIDO : WALDERIUCIO DA SILVA AMARAL (DR. EDER MAURO CARDOSO BARRA)  
RELATOR : DES. AURELIO DO CARMO.

EMENTA-CONFIRMA-SE A ORDEN DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO QUANDO JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE EM COMPARECER PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL E SER TOLHIDO NA SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO.

## POR TAIS RAZÕES.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM CONHECER DO RECURSO NEGANDO-LHE, PORÉM PROVIMENTO, UNANIMEMENTE.

Belém, 20 de Março de 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- PRESIDENTE

DES. AURELIO CORRÊA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 04 DE ABRIL DE 1986.

*Selma Fonteles Falcão*  
SELMA FONTELES FALCÃO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS  
PRIMEIRA CÂMARA PENAL  
ACÓRDÃO Nº 11.133  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE- O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA PENAL  
RECORRIDO- M. OSVALDO COSTA GOMES. (DR. MILTON FARIAS DE LIMA)  
RELATOR= DES. CRISTO ALVES.

EMENTA= Sendo ilegal o constrangimento a que foi submetido o paciente, impunha-se o deferimento da ordem de soltura. Recurso oficial improvido.

## Vistos, etc...

ISTO POSTO, ACORDAM À UNANIMIDADE OS JUÍZES DA EG. PRIMEIRA CÂMARA PENAL DO VEN. TJE EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 25 de março de 1986.

DES. Manoel de Christo Alves filho-Relator

Presidiu este julgamento o Exmo. Snr. Des. POJUCAN TAVARES. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 04 de abril de 1986.

*Selma Fonteles Falcão*  
Selma Fonteles Falcão- Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.



Quinta-feira, 10

DIÁRIO OFICIAL

PRIMEIRA CÂMARA PENAL.

ACÓRDÃO Nº 11.134

RECURSO EX-OFFICIO DA CAPITAL  
 RECORRENTE= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL  
 RECORRIDO= PAULO JORGE A. DE ALMEIDA (DR. JOSÉ MARIA  
 PEREIRA DA SILVA)  
 RELATOR= DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA= NÃO havendo inquérito policial instaurado, o chamamento do paciente à polícia, sem que a Autoridade desmentisse a alegada ameaça de prisão e fichamento, justificava a concessão do salvo-conduto. Decisão favorável ao H.C. que se confirma na Sup. Instância.

Vistos, etc...

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE OS JUÍZES DA PRIMEIRA CÂMARA PENAL DO VEN. TJE. EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 25 de março de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. POJUCAN TAVARES. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém 04 de abril de 1986.

*Selma Fonteles Falcão*  
 Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.135

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DE ANANINTEUA  
 RECORRENTE: O DR. FRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO  
 RECORRIDO: JOSÉ DE SOUZA KEMONÇA (DR. EVAN MORAS FURTADO)  
 RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA= NÃO EXISTINDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, INCABÍVEL É A IDENTIFICAÇÃO PELA PROCURAÇÃO DACTILOSCÓPICA, ENSEJANDO O HABEAS-CORPUS PREVENTIVO PARA SUSTAR A SUA PRETENDIDA ESTABILIZAÇÃO.  
 DECISÃO IMPROVIDA À UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGREGIA 2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU.

BELÉM, 13 DE MARÇO DE 1986

DES. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO H. DE P. MELLO - RELATOR

2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.136

RECURSO COMPLESSÓRIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE: A DRª. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª. V. PENAL  
 RECORRIDO: JOSÉ EUCLIDES DA GAMA E SILVA (DRª. DAYSE FENDES GONÇALVES)  
 RELATOR: DES. RAYMUNDO H. DE P. MELLO

EMENTA= CONFIRMA-SE A DECISÃO DE HABEAS-CORPUS QUE, EM RAZÃO DE SILENCIO INJUSTIFICADO DA AUTORIDADE POLICIAL EM RESPONDER AS REQUISIÇÕES SOLICITADAS, ENTENDEU CONFIGURADO O CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGREGIA 2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU COM OS FUNDAMENTOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

BELÉM, 13 DE MARÇO DE 1986

DES. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO H. DE P. MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 04 DE ABRIL DE 1986.

*Selma Fonteles Falcão*  
 SELMA FALCÃO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

PRIMEIRA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.137

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE- A M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª. VARA PENAL  
 RECORRIDO= ALCYR LIMA DOURADO; (DR. RAYMUNDO PEREIRA CAVALCANTE).  
 RELATOR= CHRISTO ALVES.

EMENTA= HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO CONTRA O PACIENTE POR INFRINGÊNCIA AO ART. 129 DO COD. PENAL, A SUA IDENTIFICAÇÃO DACTILOSCÓPICA É FORMALIDADE QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO EX OFFICIO.

Vistos, etc...

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE OS JUÍZES DA EG. PRIMEIRA CÂMARA PENAL DO VEN. TJE EM DAR EM PARTE PROVIMENTO AO APELO PARA EM CONSEQUÊNCIA CASSAR A ORDEM DE ISENÇÃO DO FICHAMENTO.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 25 de março de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. POJUCAN TAVARES; Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 04 de abril de 1986.

*Selma Fonteles Falcão*  
 Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.138

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 RECORRENTE= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL  
 RECORRIDO= JOSÉ GABRIEL G. TORRES. (DR. WILSON GAIA FARIAS).  
 RELATOR= DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA= DECISÃO CONCESSIVA DO HABEAS CORPUS. RECURSO OFICIAL PROVIDO EM PARTE, PARA CASSAR A ISENÇÃO DO FICHAMENTO POR CE À EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL CONTRA O PACIENTE.

Vistos, etc...

MOTIVO PORQUE, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DA EG. PRIMEIRA CÂMARA PENAL DO VEN. TJE EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, PARA CASSAR A ORDEM DE ISENÇÃO DO FICHAMENTO.

Sala das sessões

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 25 de março de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Relator

Presidiu este julgamento o Exmo. Sr. Des. POJUCAN TAVARES. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 04 de abril de 1986.

*Selma Fonteles Falcão*  
 Selma Fonteles Falcão-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.139

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ENGENHARIA E ESTALEIRO PARÁ NAVAL LTDA.  
 (DR. FLÁVIO MAROJA)

APELADO: AMAZONEX INDUSTRIAL E EXPORTADORA S/A.  
 (DR. PAULO KLAUTAU)

RELATORA: DESª. MARIA LÚCIA G.M.DOS SANTOS

EMENTA= NÃO HAVENDO IDENTIDADE DE OBJETO, NÃO SE PODE FALAR EM EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA - PRELIMINAR REJEITADA. MEDIDA CAUTELAR INESPECÍFICA COM A FINALIDADE DE IMPEDIR A ALIENAÇÃO DE COISA EM DEPOSITO - CONCEDE-SE A SUBSTITUIÇÃO POR CAUÇÃO REAL OU FIDEJUSSÓRIA, DESDE QUE A COISA JÁ FOI VENDIDA-DECISÃO CONFIRMADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 28 de Fevereiro de 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA G. M. DOS SANTOS-RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 07 DE ABRIL DE 1986.

*Selma Falcão*  
 SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª. CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 11.140

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE- A DRª. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª. V. PENAL  
 RECORRIDO - ALMIR MARMUD ABU EZEIDINE (DR. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA)

RELATOR - DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA= CONFIRMA-SE A CONCESSÃO DO HABEAS-CORPUS PREVENTIVO, QUANDO JUSTIFICADO O TEMOR DO PACIENTE DE SER PRESO AO SE APRESENTAR À AUTORIDADE POLICIAL.

ISTO POSTO.

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 20 DE MARÇO DE 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 07 DE ABRIL DE 1986

*Selma Fonteles Falcão*  
 Selma Falcão- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

SEGUNDA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.141

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL "VULGO 'NENA'"  
 APE - ROSINALDO DA CRUZ FIEL (DRª. MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA)

APDA - A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR- DES. CHRISTO ALVES

EMENTA= HOMICÍDIO. JULGAMENTO DO JÚRI. IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES QUE MOTIVARAM O RECURSO CONTRA A DECISÃO CONDENATÓRIA. APELAÇÃO IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ASSIM SENDO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUÍZES DA 2ª. CÂMARA DO TJE., EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.  
 SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ, AOS 20 DE MARÇO DE 1986

DES. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE EVENTUAL.

DES. CHRISTO ALVES FILHO- RELATOR

PRESEIDIU ESTE JULGAMENTO O EXMO. SR. DES. OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA. DATA SUPRA.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 07 DE ABRIL DE 1986.

*Selma Fonteles Falcão*  
 SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.142

APELAÇÃO PENAL

COMARCA DE CASTANHAL

APELANTE- FRANCISCO VICENTE DA SILVA E A JUSTIÇA PÚBLICA (DR. EUNI DE SOUZA PRATES)

APELADOS - OS MESMOS

RELATOR - DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA= HAVENDO ERRO NA ELABORAÇÃO DOS QUESTIOS É DE SE ANULAR A DECISÃO DO TRIBUNAL POPULAR A FIM DE SER O RÉU SUBMETIDO A NOVO JULGAMENTO.

POR TAIS MOTIVOS.

ACORDAM, OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE FRANCISCO VICENTE DA SILVA E, QUANTO AO RECURSO DA JUSTIÇA PÚBLICA, DERAM PROVIMENTO A FIM DE ANULAR A DECISÃO E MANDAR SUBMETTER O RÉU A NOVO JÚRI.

BELÉM, 20 DE MARÇO DE 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 07 DE ABRIL DE 1986

*Selma Fonteles Falcão*  
 Selma Falcão- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

2ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.143

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE- A DRª. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª. V. PENAL  
 RECORRIDO - MAURÍCIO PINHEIRO (DR. MOISÉS MARTINS PORTO)

RELATOR - DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA= CONFIRMA-SE A ORDEM DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO, DADO O JUSTIFICADO TEMOR DO PACIENTE EM COMPARECER À PRESEÇA DA AUTORIDADE POLICIAL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS EM ASSUNTO QUE REPOGE AO CONHECIMENTO DA POLÍCIA.

ISTO POSTO.

ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA.

BELÉM, 20 DE MARÇO DE 1986

DES. RAYMUNDO H. DE P. MELLO- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 07 DE ABRIL DE 1986.

*Selma Fonteles Falcão*  
 SELMA FALCÃO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

0207



ACÓRDÃO Nº 11.144  
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 IMPETRANTE : O ADV. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA  
 PACIENTE : BELÉM AMAZONENSE DA COSTA  
 JUIZ : JUIZ DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL  
 EXPEDIENTE : DR. SECRETÁRIO DO TRIBUNAL  
 RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE  
 DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRANCA-  
 MENTO DA AÇÃO PENAL - DENÚNCIA CARENTE DE LASTRO  
 BASILAR - INQUÉRITO POLICIAL QUE NÃO TRAZ PRES-  
 SUPOTOS PARA INDICIAR O PACIENTE - INEXISTÊNCIA  
 DE UM MÍNIMO DE ELEMENTOS QUE PERMITAM A INS-  
 TAURAÇÃO DA AÇÃO PENAL - TRANCAMENTO DA AÇÃO PE-  
 NAL, COM A EXCLUSÃO DO PACIENTE NA DENÚNCIA - OR-  
 DEM CONCEDIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGA-  
 DORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNI-  
 DAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM, A  
 FIM DE SER TRANSCADA A AÇÃO PENAL PROPOSTA CON-  
 TRA O PACIENTE, EXCLUINDO-O DA DENÚNCIA.

Belém, 17 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
 Pres. das Câm. Crim. Reuni-

das.

ACÓRDÃO Nº 11.145  
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
 IMPETRANTE : MARIA CIBELI CORRÊA RIBEIRO  
 PACIENTES : LUIZ SÉRGIO E CARLOS CEZAR CHAVES  
 VASCONCELOS  
 JUIZ : JUIZA DE DIREITO DA 2ª. VARA DA COMARCA  
 DE ITAITUBA  
 RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE  
 DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS - EXCESSO  
 DE BRAZO - OCORRÊNCIAS JURISDICIONAIS QUE LEVAM  
 O PROCESSO A DEMORA - FALTA DE DENÚNCIA NO PRAZO  
 DEVIDO - INCIDENTE SANADO COM A APRESENTAÇÃO DA  
 PEÇA ACUSATÓRIA - FALTA QUE SUPERA A DEMORA PRO-  
 CESSUAL - ORDEM, DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADO  
 RES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À  
 UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 17 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
 Belém, 08 de Abril de 1986

ACÓRDÃO Nº 11.146  
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 APELANTE : ORLANDO CORDEIRO DA SILVA (DRA. JOSE  
 LISA KAUFFMAN)  
 APELADO : FRANCISCO FREITAS NEVES (DRA. MARIA  
 AVELINA HESKETH)  
 RELATOR : DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: ESTANDO COMPROVADO PE-  
 LO LAUDO PERICIAL QUE O RÉU SE APOSSOU INDEVIDA-  
 MENTE DE PARTE DOS FUNDOS DO TERRENO DO AUTOR,  
 CONFIRMA-SE A SENTENÇA QUE CONCEDEU A REINTEGRA-  
 ÇÃO DE POSSE. APELAÇÃO IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM OS JUIZES DA  
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO VEN. T.J.E. REJEITAR AS  
 PRELIMINARES DE NULIDADE SUSCITADAS PELO ÓRGÃO  
 DO M.P., A PRIMEIRA POR MAIORIA E A SEGUNDA  
 UNANIMEMENTE, NO MÉRITO, NEGAM PROVIMENTO À APE-  
 LAÇÃO, PARA MANTER A SENTENÇA APELADA EM TODOS  
 OS SEUS TERMOS, VENCIDO O RELATOR QUE LHE DAVA  
 EM PARTE PROVIMENTO.

SALA DAS SESSÕES, EM BELÉM DO  
 PARÁ, AOS 18 DE MARÇO DE 1986.

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES - Pre-  
 sidente eventual.

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FI-  
 LHO - Relator

Votei vencido em parte. Pelos fun-  
 damentos do Acórdão reintegrava o A. na faixa ee  
 bulhada, compreendendo esta as dimensões de  
 msX23,30 (3msX23,30ms), sendo a 1ª de acordo com  
 o pedido e a segunda, constatada no laudo. Levan-  
 do em conta que já estava construída a parte a  
 ser devolvida, ordenava a execução do julgado me-  
 diante indenização ao A. Desprezei o pedido de  
 perdas e danos por não configurados nos autos.  
 Por tudo isso, atribuí custas em proporção e ho-  
 norários advocatícios a cargo das respectivas  
 partes. Data supra.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 08 de Abril de 1986

Selma Fonteles Falcão  
 SELMA FONTELES FALCÃO  
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGIS-  
 TRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

O Excelentíssimo Desembargador  
 Almir de Lima Pereira, Vice-Presidente do Tribunal  
 Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, exarou às  
 fls. 25 dos autos de Mandado de Segurança da Capi-  
 tal, em que é requerente: Panificadora Formosa Ltd  
 em face de ter afirmado impedimento, por motivo  
 de consciência, o Exmo. Desembargador Aurélio do  
 Carmo, relator antes sorteado, o seguinte despacho:

" Distribuído por sorteio, às  
 12,55 horas, do dia 08.4.86, em  
 redistribuição ao Des. Calistra  
 to Mattos, o décimo primeiro na  
 escala de composição das Câmaras  
 Cíveis Reunidas. Belém, 08 de  
 abril de 1986 (a) Almir de Lima  
 Pereira".

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém  
 09 de abril de 1986.

Luis Faria

Secretário do T.J.E. e  
 das C.C. Reunidas. G.13529

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interes-  
 sar pessoa que, se encontra em Cartório pelo prazo  
 de cinco (05) dias a contar da publicação deste e  
 petição de Recurso Extraordinário da Capital e  
 Relevância de Questão Federal - Rete., e Arguente  
 MUSGO VERDE AMBIENTE LTDA (adv. Dr. ADEMAR KATO),  
 Recl. e Arguida: ESPOLIO DE ZULEIKA CYRILACO BAENA  
 (adv. Dr. FLÁVIO MAROJA), a fim de ser dito recur-  
 so e Relevância, impugnadas dentro do referido pra-  
 zo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria de  
 Tribunal de Justiça do Estado de Pará, aos quatro  
 (04) dias de mês de abril de mil novecentos e  
 oitenta e seis (1986). Eu, *[assinatura]*  
 escrevo, este subscrevi.

Tribunal de Justiça do Estado de Pará.

Faço público para conhecimento de quem interes-  
 sar pessoa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tri-  
 bunal, às fls. 146/147, des autos de Apelação Cí-  
 vel da Capital - Apte., TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ  
 S/A (adv. Dr. ANTONIO KLAUTAU GOMES) - e, Apte.,  
 LAURINDO GARCIA E SOUZA FILHO E OUTROS (Adv. Dr.  
 ALBERTINO SANTOS), exarou o seguinte despacho no  
 qual nega seguimento ao recurso interposto pelo  
 apelante com a seguinte conclusão:

É razoável e ruma admitido nas decisões re-  
 corridas até porque nenhum outro, partindo de uma  
 atual avaliação do imóvel em Juízo, foi oferecido.  
 Não há, à toda evidência a arguida negativa de vi-  
 gência de Lei Federal pelo que nega seguimento ao  
 recurso.

Belém, 01 de abril de 1986.

(a) ARY DA MOTTA SILVEIRA  
 Presidente do T.J.E.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria de  
 Tribunal aos sete (07) dias de mês de abril  
 de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, *[assinatura]*  
 escrevo, e subscrevi.

G.13529

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4279 DE 09 DE ABRIL DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas  
 atribuições legais, na qualidade de Grão Mestre da Ordem  
 do Mérito Grão Pará, e

CONSIDERANDO que o Vice-Almirante LUIZ FERNANDO  
 DA SILVA SOUZA, por sua inteligência, cultura e civismo, é  
 uma das figuras de maior expressão da Marinha Brasileira;

CONSIDERANDO que, mercê desses predicados, que  
 exornam sua personalidade, tem exercido, com zelo, profici-  
 ência e probidade, altas funções na carreira que por vo-  
 cação abraçou, prestando a nossa Pátria assinaláveis servi-  
 ços;

CONSIDERANDO que nessas funções se inscrevem,  
 entre outras, as de Capitão dos Portos; Chefe de Depart-  
 amentos; Vice-Diretor do Instituto de Pesquisas da Marinha;  
 Adido Naval no Paraguai; Representante do Brasil na 1ª. Ses-  
 são do Grupo Internacional de Coordenação para estudo mun-  
 dial da poluição do meio ambiente (GIPNE); Subcomandante e  
 Chefe do Departamento de Estudos da Escola Superior de Guer-  
 ra; Comandante do 49 Distrito Naval;

CONSIDERANDO que o ilustre Marinheiro é porta-  
 dor de vários cursos, entre os quais se destacam os de Es-  
 pecialização de Hidrografia e Navegação para Oficial; o de  
 Estudos do Mar; e o Curso Superior de Guerra da Escola Su-  
 perior de Guerra;

CONSIDERANDO que sua fã de ofício é abrilhanta-  
 da com diversas condecorações de elevada expressão, tais

como Medalha Militar (ouro); Mérito Militar (Comendador);  
 Mérito Aeronáutico (Comendador); Mérito Marinheiro (2 Ân-  
 coras); Medalha Mérito Tamandaré; Medalha Santos Dumont;  
 Ordem do Mérito Militar do Paraguai; Medalha da Armada Na-  
 cional do Paraguai; Medalha do Mérito Naval Almirante Pa-  
 dilha da Armada Colombiana (Grande Comendador);

CONSIDERANDO finalmente que no Comando do 49  
 Distrito Naval S. Exa. granjeou, apreço, respeito e simpa-  
 tia, quer entre seus comandados, quer na sociedade de Be-  
 lém, pela maneira por que se portou no cargo e pela afabi-  
 lidade de tratamento, e

CONSIDERANDO finalmente que é dever do poder  
 público reconhecer, proclamar e premiar o merecimento de  
 quem o possui e o põe a serviço da comunidade.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada ao Vice-Almirante LUIZ  
 FERNANDO DA SILVA SOUZA a Ordem do Mérito Grão Pará, no  
 Grau de Grande Oficial.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a  
 partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09  
 de abril de 1986.

JADER FONTENELE BARRALHO  
 Governador do Estado

ALDO DA SILVA  
 Secretário de Estado de Administração

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
 Seção de Obras do Pará





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

RESOLUÇÃO Nº 12.570  
(de 20 de março de 1986)

Processo n. 7.663 - Classe 10a.- Distrito Federal (Brasília).

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO, POR CONVENIO OU CONTRATO, DOS SERVIÇOS DE ALISTAMENTO E DE REVISÃO DO ELEITORADO, MEDIANTE O PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, ESTABELECEndo OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 9, III, da Lei n. 7.444, de 20 de dezembro de 1985, resolve baixar as seguintes instruções:

Art. 1 - Enquanto não possuir condições para executar diretamente os serviços de processamento de dados, no alistamento eleitoral, de que trata a Lei n. 7.444, de 20 de dezembro de 1985, a Justiça Eleitoral procederá à sua contratação com entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou com empresas cujo capital seja exclusivamente nacional (Lei n. 7.444, art. 7, parágrafo único).

Parágrafo único - Na implantação do alistamento eleitoral, mediante processamento de dados, prevista na Resolução n. 12.547, de 28 de fevereiro de 1986, serão celebrados contratos com entidades ou empresas referidas neste artigo.

Art. 2 - Para os fins da Resolução n. 12.547, de 28 de fevereiro de 1986, os Tribunais Regionais Eleitorais, sob supervisão e coordenação do Tribunal Superior Eleitoral, contratarão os serviços de processamento de dados com uma das entidades ou empresas mencionadas no artigo anterior, que ficará responsável por sua execução, no âmbito da respectiva Circunscrição.

Parágrafo único - A entidade ou empresa contratada, na forma deste artigo, na execução dos serviços de processamento de dados, estará sujeita a ampla fiscalização do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3 - Para a execução dos serviços de que cuidam estas Instruções, os Tribunais Regionais Eleitorais somente poderão contratar com empresa que comprove, além de idoneidade moral e financeira, capacidade técnica e se comprometa a atender às especificações gerais dos serviços e dos sistemas a serem implantados, inclusive quanto a seus padrões de qualidade e segurança, bem assim ao cronograma de execução, na conformidade da Resolução n. 12.547, de 28 de fevereiro de 1986, e destas Instruções.

Parágrafo único - A capacidade técnica da empresa, para os efeitos desta Resolução, será verificada, tendo em conta a quantidade dos equipamentos compatíveis com a execução dos serviços, as condições de sua disponibilidade e utilização imediatas. Na apuração da capacidade técnica da empresa, a ser contratada, não se considerará referência à possibilidade de contar com a colaboração de outras empresas do mesmo ramo.

Art. 4 - O objeto do contrato previsto nos artigos anteriores será:

a) a transcrição dos dados do formulário de alistamento, aprovado pela Resolução-TSE n. 12.542, de 25 de feve-

reiro de 1986, a ser preenchido na revisão do eleitorado prevista nos arts. 2 e 3, da Lei n. 7.444, de 20 de dezembro de 1986, e na Resolução n. 12.547, de 28 de fevereiro de 1986, bem assim no alistamento de novos eleitores e sua transferência, até 6 de agosto de 1986;

b) a formação dos arquivos, em meios magnéticos, dos cadastros dos eleitores das Zonas Eleitorais, da Circunscrição;

c) a constituição do cadastro dos locais de votação de cada Zona Eleitoral, da Circunscrição, na forma prevista na Resolução n. 12.554, de 11 de março de 1986;

d) a distribuição dos eleitores por Seção, considerados os locais de votação, na conformidade da Resolução n. 12.554, de 11 de março de 1986, bem assim a geração do número de inscrição do eleitor, na Circunscrição, na forma definida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) a expedição da Lista Geral de Eleitores de cada Zona Eleitoral, da Circunscrição, com os dados transcritos dos formulários de alistamento.

§ 1 - O objeto do contrato poderá ser ampliado, em cada Circunscrição, por determinação do Tribunal Superior Eleitoral, para compreender, também:

a) o batimento ou cruzamento dos cadastros das Zonas Eleitorais da Circunscrição, para os fins previstos no art. 16 e § 1, da Resolução n. 12.547, de 28 de fevereiro de 1986;

b) a expedição dos títulos dos eleitores da Circunscrição, por Zona Eleitoral, na conformidade de modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde constará, ainda, o número da Seção Eleitoral (Resolução n. 12.554, art. 8);

c) a expedição das relações de eleitores das Seções Eleitorais de cada Zona da Circunscrição;

d) a expedição de comprovante de comparecimento dos eleitores de cada Seção Eleitoral, com as características a serem definidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2 - Se ocorrer a hipótese prevista no parágrafo anterior, o Tribunal Superior Eleitoral baixará Instruções, lavrando-se o respectivo Termo de Aditamento, com as especificações correspondentes.

Art. 5 - A transcrição dos formulários, para meios magnéticos, será realizada no processo de dupla digitação, consistente na digitação de cada campo do formulário por (2) dois digitadores, para comprovação.

§ 1 - A transcrição de cada campo considerar-se-á correta quando forem iguais os conteúdos das duas digitações.

§ 2 - Se se verificar diferença entre os conteúdos da dupla digitação, será esta renovada, até se obtenham dois conteúdos de digitação consecutivamente iguais.

§ 3 - Ter-se-á como concluída a transcrição do formulário, quando todos os campos estiverem corretamente digitados, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 4 - Serão transcritos, obrigatoriamente os campos do formulário 01-02-03-04-05-06-07-08-09 (Pai e Mãe)-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-22-24-25-27-28-29 e 31.

§ 5 - Quando se tratar de alistamento novo, não há transcrição dos campos 27 a 31, do formulário.

Art. 6 - Para os serviços de transcrição previstos no artigo anterior, as Zonas Eleitorais providenciarão a remessa das primeiras vias dos formulários de alistamento às Unidades de Processamento de Dados, atendido o disposto nos arts. 9 a 12, da Resolução n. 12.547, de 28 de fevereiro de 1986.



§ 1 - Observadas as peculiaridades locais, cada Tribunal Regional Eleitoral poderá estabelecer normas complementares, quanto à entrega dos lotes de formulários às Unidades de Processamento de Dados, fazendo inserir, no contrato com a empresa prestadora dos serviços, as especificações correspondentes.

§ 2 - Consideradas as condições e conveniências locais, os Tribunais Regionais Eleitorais, no contrato, ajustarão o número de formulários em cada lote.

§ 3 - Formar-se-ão lotes de formulários diferentes, conforme se trate de alistamento novo, de transferência ou de revisão de eleitores.

§ 4 - Independentemente da classificação dos formulários prevista no parágrafo anterior, os lotes serão identificados, pela Circunscrição, Zona e Município, Número do lote, quantidade de formulários e natureza do pedido (alistamento novo, transferência ou revisão).

§ 5 - Da guia de remessa constarão os elementos referidos no parágrafo anterior, relativamente a cada lote; bem assim o número da guia, data de sua remessa, nome e assinatura do servidor da Zona Eleitoral remetente.

§ 6 - Na Unidade de Processamento de Dados, lançar-se-ão, em cada guia de remessa, a data do recebimento, o nome e assinatura do servidor da empresa, que houver recebido os lotes, ou a chancela da empresa.

§ 7 - Na Unidade de Processamento de Dados, os formulários serão numerados, sequencialmente, dentro do lote, com a obrigatória transcrição dos números respectivos do lote e do formulário.

Art. 7 - No contrato, cada Tribunal Regional Eleitoral ajustará os prazos relativos à transcrição dos lotes, pela empresa contratada, tendo em conta a data final para concluir a transcrição dos formulários, em cada Zona, prevista na Resolução n. 12.547, de 28 de fevereiro de 1986 (art. 14), bem assim a necessidade de manter fiscalização, quanto ao volume de execução desse serviço.

§ 1 - Em cada Zona, a remessa dos lotes de formulários, de que trata o artigo anterior, deverá ser providenciada, com a maior brevidade, a fim de manter-se fluxo constante de entrada de lotes nas Unidades de Processamento de Dados.

§ 2 - Cada Tribunal Regional Eleitoral disporá sobre a forma de remessa dos lotes, diretamente da Zona para a Unidade de Processamento de Dados, ou por intermédio do Tribunal.

Art. 8 - Feita a transcrição dos formulários de cada lote, a Unidade de Processamento de Dados devolvê-lo-á ao Tribunal Regional Eleitoral, acompanhado de Relatório contendo resumo estatístico do lote e da Lista dos respectivos eleitores, com indicação do nome, data do nascimento e local de votação de sua preferência. Do Relatório e Lista aludidos dar-se-á imediato conhecimento à Zona Eleitoral.

Art. 9 - Se qualquer formulário contiver campo, com erro ou omissão, resultante do preenchimento, a Unidade de Processamento de Dados, após a transcrição, devolverá, também, ao Tribunal Regional Eleitoral o respectivo lote, acompanhado, nessa hipótese, de Relatório para Acertos, expedido pelo computador, onde se relacionarão os formulários do lote digitado, nessa situação, indicando-se os erros ou omissões existentes, para a devida correção ou complementação.

§ 1 - Para os efeitos deste artigo, em cada Circunscrição, o Tribunal Regional Eleitoral e a empresa prestadora dos serviços de processamento de dados definirão Rotina a ser seguida, não se podendo, entretanto, desvincular, do lote a que pertença, o formulário com erro ou omissão de preenchimento.

§ 2 - A correção ou complementação a que se refere este artigo será feita, diretamente, nos correspondentes campos, constantes do Relatório para Acertos, e na conformidade da Rotina prevista no parágrafo anterior.

§ 3 - O Tribunal Regional Eleitoral poderá constituir, para os fins deste artigo, Comissão especial.

§ 4 - A Comissão especial prevista no parágrafo anterior poderá, desde logo, efetuar a correção ou complementação, quando se tratar de erro ou omissão em campos relativos a códigos, salvo o do item 07 do formulário. Nos demais casos, providenciará a correção ou complementação, junto à Zona Eleitoral.

§ 5 - Procedidas as correções ou complementações, os Relatórios para Acertos serão devolvidos, pelo Tribunal Regional Eleitoral, à Unidade de Processamento de Dados, mediante guia de remessa numerada, e servirão como documento de entrada, para o ciclo de acertos, que seguirá o mesmo procedimento de transcrição dos formulários (art. 5 e parágrafos).

§ 6 - Concluído o ciclo de acertos, o lote, de que trata este artigo, ter-se-á como transcrito (art. 5, § 3), expedindo-se o Relatório e a Lista dos respectivos eleitores previstos no artigo anterior.

§ 7 - O Relatório para Acertos, referente a cada lote, de que cuida este artigo, cumprido o disposto nos parágrafos anteriores, será devolvido ao Tribunal Regional Eleitoral, juntamente com o Relatório e Lista (§ 6), sendo anexado ao lote respectivo.

Art. 10 - Transcritos todos os lotes de formulários da Zona Eleitoral (arts. 8 e 9), constituir-se-á o cadastro de seus eleitores, em arquivo magnético (Resolução n. 12.547, arts. 14 e 15), expedindo-se, por computador, a Lista Geral de Eleitores da Zona, em ordem alfabética, com todos os dados transcritos de cada eleitor, bem assim Relatório com demonstrativos estatísticos da Zona Eleitoral.

Art. 11 - Durante a realização dos serviços de transcrição dos lotes de formulários, o Tribunal Superior Eleitoral e o Tribunal Regional Eleitoral poderão requisitar, periodicamente, à empresa contratada, Relatório de Conferência, relativo a lotes transcritos, para verificação do cumprimento, pela prestadora de serviços, das especificações técnicas estabelecidas.

Art. 12 - Do arquivo, em meio magnético, formado para cada Zona (art. 10), a empresa contratada, na Circunscrição, fornecerá três (3) cópias à Justiça Eleitoral, na conformidade de Instruções do Tribunal Superior Eleitoral, devendo, ainda, manter, sob sua guarda, os elementos dele constitutivos, enquanto não lhe for solicitada, pela Justiça Eleitoral, a devolução definitiva do arquivo.

Art. 13 - Os arquivos das Zonas, em meio magnético, somente serão aceitos, dentro das especificações, baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, e contratuais, que dispõem, dentre outros, sobre rótulos, formato de registro, tamanho de bloco, densidade de gravação, critérios qualitativos para aceitação dos dados e identificação externa dos volumes.

Parágrafo único - Os arquivos magnéticos, não aceitos pela Justiça Eleitoral, serão devolvidos à empresa prestadora de serviços, que deverá substituí-los por arquivos corretos, no prazo de quarenta e oito horas, a contar da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, tendo em conta o prazo previsto no art. 16, § 2, da Resolução n. 12.547, de 28 de fevereiro de 1986.

Art. 14 - No contrato para prestação dos serviços de processamento de dados, de que tratam estas Instruções, a empresa ficará obrigada, expressamente, a atender às disposições constantes das Resoluções ns. 12.547, de 28 de fevereiro de 1986; 12.554, de 11 de março de 1986, e da presente Resolução, bem assim às especificações técnicas a esta anexadas.

Art. 15 - O Tribunal Superior Eleitoral baixará instruções especiais para os serviços de batimento ou cruzamento dos cadastros das Zonas Eleitorais, previstos nos arts. 16 e 17, da Resolução n. 12.547, de 28 de fevereiro de 1986.

Art. 16 - A escolha da empresa a ser contratada, nos termos dos arts. 2, 3 e 4, bem assim as condições do contrato, inclusive o preço para prestação dos serviços, discriminado por atividades (art. 4, caput), serão submetidos à aprovação do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 17 - Ficam aprovadas as características dos campos do formulário de alistamento eleitoral e as especificações técnicas, constantes dos ANEXOS I e II destas Instruções.

Art. 18 - Revogadas as disposições em contrário, estas Instruções entram em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.  
Brasília, 20 de março de 1986.

JOSE NERI DA SILVEIRA, Presidente e Relator, OSCAR CORREA, ALDIR PASSARINHO, CARLOS MARIO VELLOSO, WILLIAM PATTERSON, JOSE GUILHERME VILLELA, SERGIO DUTRA, JOSE PAULO SEPOLVEDA PERTENCE, Procurador-Geral Eleitoral.

#### A N E X O I

##### CARACTERÍSTICAS DOS CAMPOS DO FORMULÁRIO

##### "ALISTAMENTO ELEITORAL"

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	PARA USO DO PROCESSAMENTO	NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA
02	FINALIDADE DO ALISTAMENTO	1 POSIÇÃO NUMÉRICA PERTENCENTE A TABELA (1,3,5)



03	INDICAÇÃO MESÁRIO	1 POSIÇÃO NUMÉRICA (7)
04	UF	FIXO, 2 POSIÇÕES ALFABÉTICAS PERTENCENTES A TABELA UF
05	MUNICÍPIO	FIXO, 5 POSIÇÕES NUMÉRICAS ÚLTIMA POSIÇÃO DV MOD 11 DAS POSIÇÕES 1 A 4
06	ZONA	FIXO, 4 POSIÇÕES NUMÉRICAS
07	LOCAL	FIXO, 4 POSIÇÕES NUMÉRICAS ÚLTIMA POSIÇÃO DV MOD 11 DAS POSIÇÕES 1 A 3
08	NOME COMPLETO	VARIÁVEL, 70 POSIÇÕES ALFA
09	FILIAÇÃO PAI MÃE	VARIÁVEL, 70 POSIÇÕES ALFA VARIÁVEL, 70 POSIÇÕES ALFA
11	BAIRRO/DISTRITO	VARIÁVEL, 19 POSIÇÕES ALFANUMÉRICAS
12	RUA, AV/NOME DO LOGRADOURO	VARIÁVEL, 39 POSIÇÕES ALFANUMÉRICAS
13	NÚMERO	VARIÁVEL, 6 POSIÇÕES NUMÉRICAS
14	ANDAR, SALA, APARTAMENTO	VARIÁVEL, 22 POSIÇÕES ALFANUMÉRICAS
15	CEP	FIXO, 5 POSIÇÕES NUMÉRICAS
16	DATA DO NASCIMENTO	FIXO, 6 POSIÇÕES NUMÉRICAS, CRÍTICA DE DATA
17	SEXO	1 POSIÇÃO NUMÉRICA PERTENCENTE A TABELA (2,4)
18	ESTADO CIVIL	1 POSIÇÃO NUMÉRICA PERTENCENTE A TABELA (1,3,5,7,9)
19	GRAU DE INSTRUÇÃO	1 POSIÇÃO NUMÉRICA PERTENCENTE A TABELA (2,4,6,8,1)
20	CURSO COMPLETO	1 POSIÇÃO NUMÉRICA PERTENCENTE A TABELA (3,5)
22	CÓDIGO DE OCUPAÇÃO	VARIÁVEL, 3 POSIÇÕES NUMÉRICAS
24	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ONDE NASCEU)	FIXO, 5 POSIÇÕES NUMÉRICAS ÚLTIMA POSIÇÃO DV MOD 11 DAS POSIÇÕES 1 A 4
27	ZONA	VARIÁVEL, 4 POSIÇÕES NUMÉRICAS
28	SEÇÃO	VARIÁVEL, 4 POSIÇÕES ALFANUMÉRICAS
29	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	FIXO, 10 POSIÇÕES NUMÉRICAS
31	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (TÍTULO ELEITORAL)	FIXO, 5 POSIÇÕES NUMÉRICAS ÚLTIMA POSIÇÃO DV MOD 11 DAS POSIÇÕES 1 A 4

OBSERVAÇÃO: EM TODOS OS CAMPOS A DIGITAÇÃO É OBRIGATORIA. EM CASO DE ILEGÍVEL OU BRANCO DIGITAR "FIM DE CAMPO".

A N E X O II

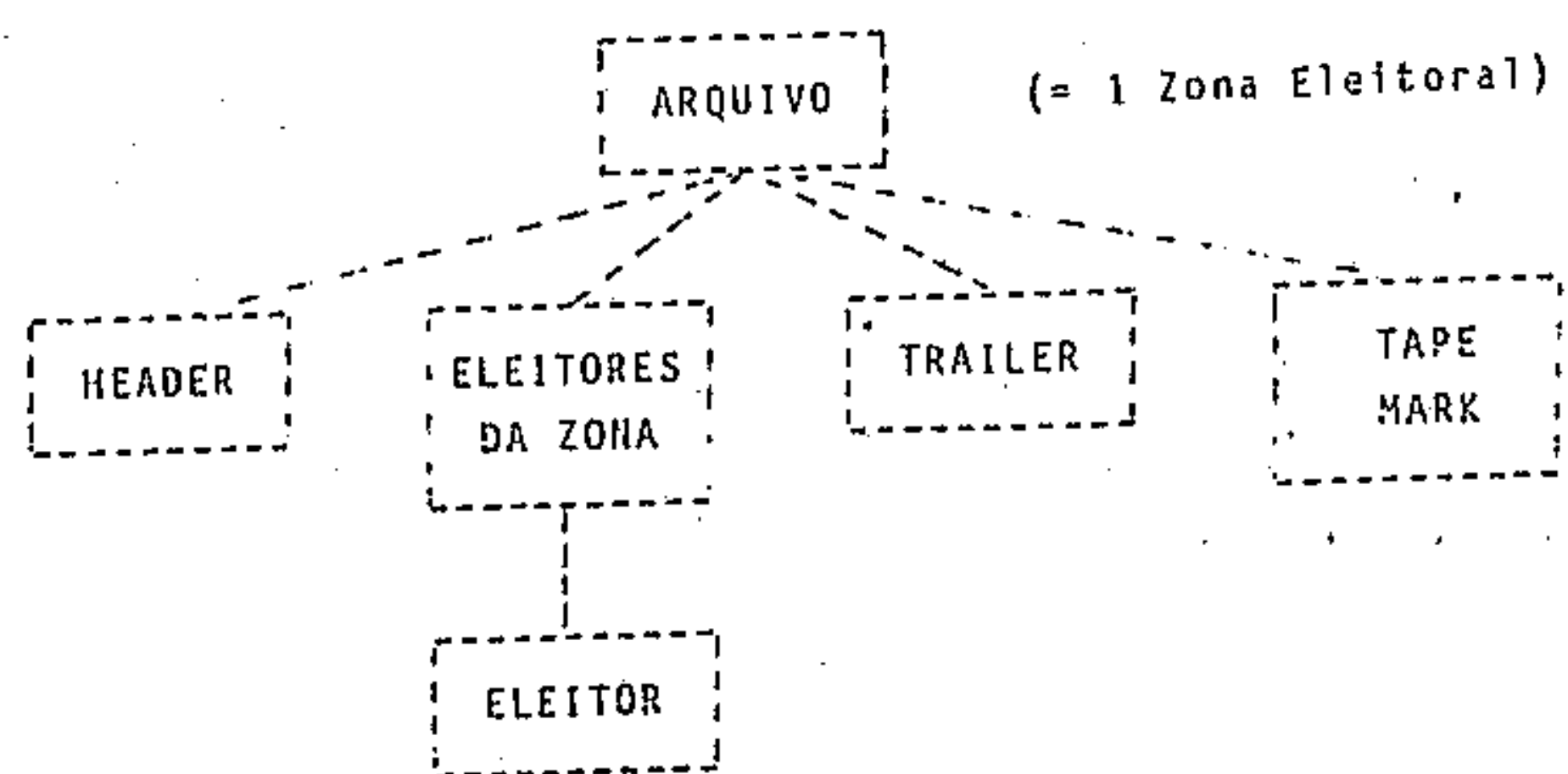
DESCRIÇÃO PREVIA DO LAY-OUT DO ARQUIVO DE SAÍDA DA FASE DE COLETA DE DADOS

Especificação

Fita Magnética

- Trilhas 9
- Densidade de gravação 1.600 ou 6.250 bpi
- Codificação EBCDIC
- Paridade de gravação - Ímpar
- Registro Fixo bloqueado com 440 bytes
- Fator de bloco DENSIDADE 6.250 BPI - 40 DENSIDADE 1.600 BPI - 8
- Sem Label
- Características dos campos ZONADOS

Estrutura de cada arquivo



HEADER contendo:

- Campo de controle (ver Lay-Out)
- Nome e CGC da empresa
- UF e Zona Eleitoral
- Data da Gravação

0211

TRAILER contendo:

- Campo de controle (ver Lay-Out)
- Total de registros de eleitor gravados
- Total de registros com Flag de erro ou falta

HEADER DE ARQUIVO

CAMPO	NOME	FORMATO
1.	Unidade da Federação	2, numérico
2.	Zona	4, numérico
3.	Não ocupado	7, numérico, valor zero
4.	Nome da Empresa	70, alfanumérico
5.	CGC	14, numérico
6.	Data de gravação	6, numérico
7.	Não ocupado	337, alfabético, valor brancos

TRAILER DE ARQUIVO

CAMPO	NOME	FORMATO
1	Unidade da Federação	2, numérico
2	Zona	4, numérico
3	Não ocupado	7, numérico, valor zero
4	Total de eleitores	7, numérico
5	Total de eleitores com erro ou ausência	7, numérico
6	Não ocupado	413, alfabético, valor brancos

REGISTRO DE ELEITOR

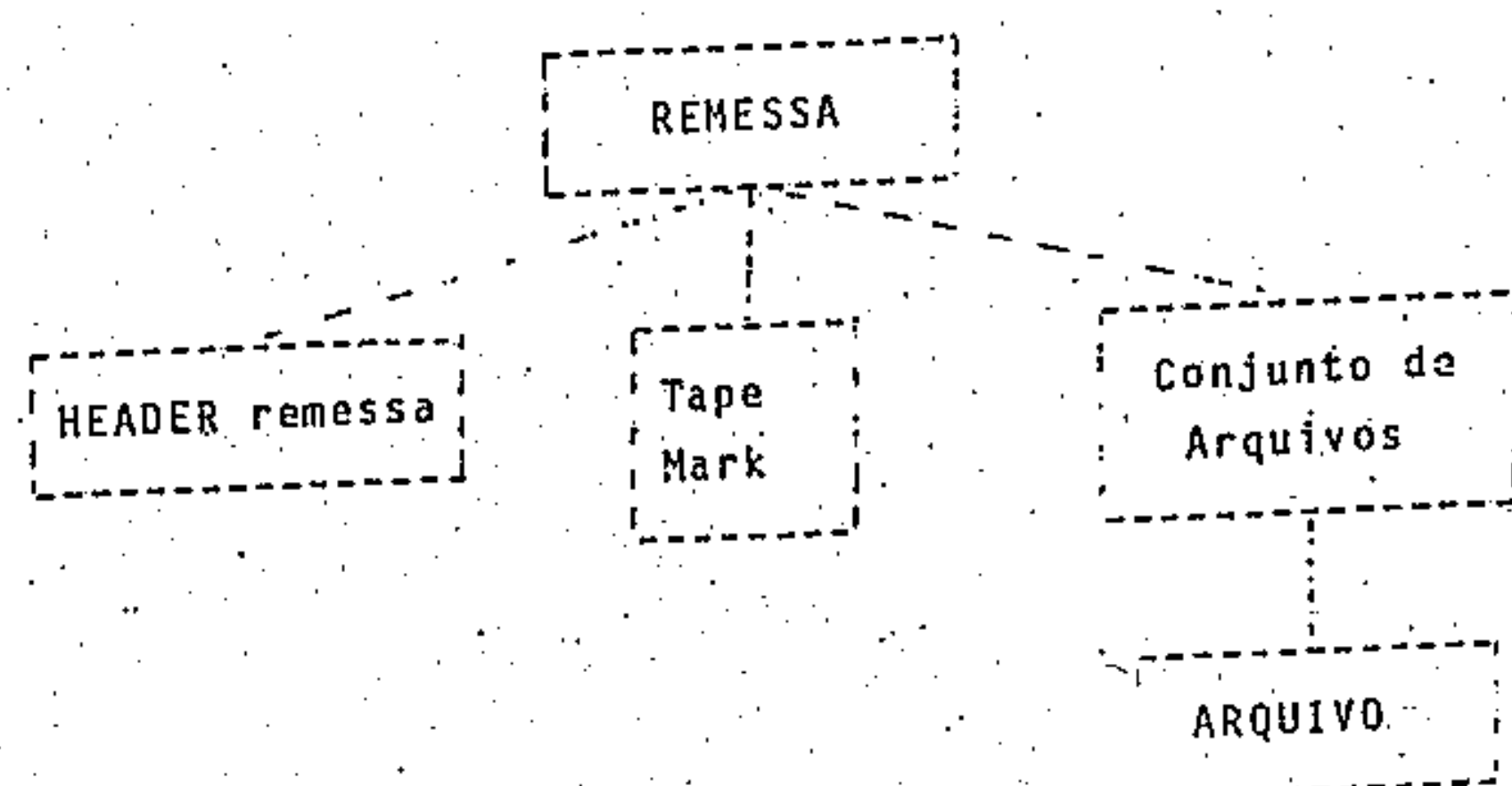
CAMPO	NOME	FORMATO
1	Unidade da Federação	2, numérico
2	Zona	4, numérico
3	Número de processamento do formulário	7, numérico
4	Flags de erro ou ausência	27, numérico
5	Controle	14, numérico, valor 1 (cinco vezes) e zeros (nove vezes)
6	Tipo do alistamento	1, numérico
7	Indicação do mesário	1, numérico
8	Código do município	5, numérico
9	Local	4, numérico
10	Nome do alistando	70, alfabético
11	Pai	70, alfabético
12	Mãe	70, alfabético
13	Bairro/Distrito	19, alfabético
14	Rua	39, alfabético
15	Número	6, alfanumérico
16	Andar, etc.	22, alfanumérico
17	CEP	5, numérico
18	Data do Nascimento	6, numérico
19	Sexo	1, numérico
20	Escolaridade	1, numérico
21	Grau de Instrução	1, numérico
22	Curso completo	1, numérico
23	Código de ocupação principal	3, numérico
24	Município onde nasceu	5, numérico
25	Carteira de Identidade	
26	Orgão expedidor	15, alfanumérico
27	Zona anterior	4, numérico
28	Seção anterior	4, numérico
29	Inscrição anterior	10, numérico
30	Município anterior	5, numérico
31	Sessão do novo registro número da inscrição, novo	3, numérico
		12, numérico



## HEADER DE REMESSA

CAMPO	NOME	FORMATO
1	CGC da empresa	14, numérico
2	Nome da empresa	70, alfanumérico
3	Data da remessa	6, numérico
4	Unidade da Federação do primeiro arquivo	2, numérico
5	Zona do primeiro arquivo	4, numérico
..	.....	.....
..	.....	.....
..	.....	.....
53	Unidade da Federação do 50 arquivo	2, numérico
54	Zona do 50 arquivo	4, numérico
55	Não ocupado	50, alfabético, valor brancos

## A) Estrutura de cada remessa:



B) Os flags de erro deverão conter 0 (zero) se o campo correspondente estiver correto, 1 se estiver errado (presente), 2 se estiver faltando (em branco ou zeros).

A relação Flag x Campo é a mesma da digitação, isto é:

Número do campo no formulário de Alistamento	Número do Flag
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
9	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
22	21
24	22
25	23
27	24
28	25
29	26
31	27

C) Para fins do batimento dos cadastros, não serão aceitas remessas nas seguintes situações:

- HEADER de remessa
  - Ausência do mesmo
  - As Zonas informadas no HEADER não conferem com os encontrados nos arquivos subsequentes.
  - Ausência de informações constantes do Lay-Out.

- HEADER de arquivo
  - Ausência do mesmo
  - Dados inconsistentes no mesmo. Ex.: UF errada, Zona inexistente, etc.
  - Ausência de qualquer dos campos constantes do Lay-Out.
  - A Zona Eleitoral não constar do Header de remessa.

- TRAILER de arquivo
  - Ausência do mesmo
  - Dados inconsistentes
  - Ausência das informações pedidas no Lay-Out

Em cada registro de eleitor
 

- A Zona de inscrição (campo 6 do formulário de alistamento), for diferente do header do arquivo.
- Os campos (ver formulário de alistamento), ns. 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09 (Pai e Mãe), 16 e 24 apresentarem erro ou estiverem ausentes.

## ROTINA PARA O PREENCHIMENTO E PREPARO DOS FORMULÁRIOS

## "ALISTAMENTO ELEITORAL"

## I - OBJETIVO DO FORMULÁRIO

- 1 - Substituir os requerimentos utilizados para a inscrição e a transferência eleitorais e ser o meio para a coleta dos dados dos atuais eleitores na revisão geral que será procedida de acordo com a Lei 7.444/85 para a implantação, em computador, do cadastro dos eleitores brasileiros;
- 2 - A primeira via servirá como meio de entrada para o processamento de dados dos sistemas de implantação e de manutenção do cadastro dos eleitores;
- 3 - A segunda via servirá como arquivo de segurança durante a ida e volta, para o processamento de dados, dos lotes de primeiras vias.

## II - OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1 - Desde que satisfeitas a correção dos dados e a legibilidade da escrita, os formulários deverão ser preenchidos, preferentemente, pelos próprios eleitores ou alistandos;
- 2 - Os espaços reservados a códigos (vide formulário, os números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 24 e 31) serão preenchidos: o número 1 pelo serviço de processamento de dados, e os demais no Cartório ou Posto Eleitoral;
- 3 - Quando o formulário for preenchido pelo próprio interessado, o servidor deverá conferir cuidadosamente o preenchimento, observando a correção e a legibilidade das anotações; caso não satisfatório, o servidor deverá orientar o alistando e solicitar o preenchimento de novo formulário, ou, se necessário, fazer ele próprio este novo preenchimento;
- 4 - O servidor deverá observar se o interessado está habilitado à função de mesário de acordo com instruções do Juiz Eleitoral; com essa observação deverá assinalar o espaço n. 03, se afirmativo; para esta mesma finalidade, perguntará se o interessado já é mesário;
- 5 - Para o atendimento, deverá estar afixada, para consulta pelos interessados, a Relação dos Locais de Votação da respectiva Zona Eleitoral; o servidor deverá perguntar ao interessado qual seu local preferido para votar, dentre os constantes da Relação e anotar o código respectivo no espaço próprio (n. 7);
- 6 - O preenchimento dos demais campos a cargo do Cartório Eleitoral deverá ser procedido, posteriormente ao atendimento, por servidores dedicados a esta tarefa; essas anotações serão baseadas em consulta às tabelas de códigos de municípios e de ocupações;
- 7 - A assinatura ou impressão digital do interessado serão colhidas na presença do servidor, quando do atendimento.
- 8 - A vista da assinatura ou da aposição da impressão digital, o servidor fará o respectivo atestado no espaço próprio;
- 9 - No caso de revisão eleitoral, após o atestado do servidor, este deverá anotar, no título eleitoral apresentado pelo eleitor, a expressão "REVISADO", datar e assinar ou rubricar, devolvendo, a seguir, o título ao interessado;



10 - O formulário preenchido, assinado e atestado será imediatamente entregue ao servidor a quem será especialmente atribuída a responsabilidade pela sua guarda e trâmite dos documentos no Cartório ou Posto Eleitoral;

11 - Os formulários serão apresentados ao Juiz Eleitoral para deferimento, após totalmente preenchidos, inclusive com as devidas codificações;

12 - Após assinados pelo Juiz Eleitoral, os formulários deverão ser remetidos para o serviço de processamento de dados de acordo com a "Rotina de Remessa para Processamento de Dados".

### III: ORIENTAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO

1 - O preenchimento dos campos alfabéticos e numéricos deverá ser feito, alinhando-se a primeira letra ou número à esquerda do campo, deixando-se à direita as quadrículas eventualmente vagas em branco.

2 - O preenchimento deverá ser feito a máquina ou em letra de forma; com caneta de tinta azul ou preta, inscrevendo-se apenas uma letra ou número em cada quadrícula e deixando uma quadrícula em branco entre palavras ou nomes.

**CAMPO 1 - PARA USO DO PROCESSAMENTO**  
Não preencher.

**CAMPO 2 - FINALIDADE DO ALISTAMENTO**  
Assinalar com um "x", indicando se é INSCRIÇÃO nova, TRANSFERENCIA de ZONA, ou REVISÃO de alistamento eleitoral.  
Campo de preenchimento obrigatório.

**CAMPO 3 - INDICAÇÃO DE MESÁRIO**  
Assinalar o espaço correspondente com um "x", quando o eleitor ou alistando for pessoa selecionável para Mesário.

Este campo deverá ser preenchido em uma das seguintes ocasiões, de acordo com as recomendações do Juiz Eleitoral:

a - no atendimento pelo servidor, que fará a indicação de o eleitor ou alistando, por suas condições pessoais, ser aproveitável como Mesário;

b - em Cartório, quando do preenchimento dos campos que lhe estão reservados.  
Campo de preenchimento opcional.

**CAMPO 4 - U.F.**  
Código da Unidade da Federação onde se situa a Zona Eleitoral, conforme "Tabela de Siglas de Unidade da Federação".  
Campo de preenchimento obrigatório.

**CAMPO 5 - MUNICIPIO**  
Código numérico do Município, correspondente ao endereço declarado nos campos 10 a 15 do formulário, conforme "Tabela de Códigos de Municípios".  
Campo de preenchimento obrigatório, pelo Cartório Eleitoral.

**CAMPO 6 - ZONA**  
Número da Zona Eleitoral, onde se faz o alistamento.  
Campo de preenchimento obrigatório pelo Cartório Eleitoral.

**CAMPO 7 - LOCAL**  
Código numérico do Local de Votação de escolha do eleitor ou alistando, conforme a "Relação de Locais de Votação" da Zona.  
Campo de preenchimento obrigatório.

**CAMPO 8 - NOME COMPLETO**  
Preencher com o nome completo do eleitor ou alistando, observando:

a - não declarar títulos, patentes, ou qualquer outra qualificação.

b - não abreviar nenhum dos nomes.

c - não omitir as conjunções entre os nomes.

d - atentar para a correta grafia do nome, de acordo com o documento apresentado.  
Campo de preenchimento obrigatório.

**CAMPO 9 - FILIAÇÃO**  
Preenchimento com os nomes completos do pai e da mãe do eleitor ou alistando, observando os critérios de preenchimento especificados para o campo 8.

Quando o eleitor ou alistando declarar pai e/ou mãe desconhecidos, o que se comprovará no documento apresentado, este campo será preenchido com os dizeres "NÃO CONSTA".

**CAMPO 10 - MUNICIPIO**  
Nome do Município de residência do eleitor ou alistando.  
Campo de preenchimento obrigatório.

**CAMPO 11 - BAIRRO/DISTRITO**  
Nome do bairro ou distrito de residência do eleitor ou alistando.  
Campo de preenchimento obrigatório.

**CAMPO 12 - RUA, AV. (NOME DO LOGRADOURO)**  
Preencher com a indicação do tipo de logradouro (rua, avenida, praça, etc), seguido do nome do logradouro, onde o eleitor ou alistando reside.

**CAMPO 13 - NOME**  
Número da casa ou prédio de residência do eleitor ou alistando.  
Se a residência não tiver número, não preencher.

**CAMPO 14 - ANDAR, SALA, APARTAMENTO**  
Número do andar, sala ou apartamento do prédio de residência do eleitor ou alistando.  
Campo de preenchimento opcional.

**CAMPO 15 - C E P**  
Código de Endereçamento Postal referente à residência do eleitor ou alistando.  
Campo de preenchimento obrigatório.

**CAMPO 16 - DATA DE NASCIMENTO**  
Dia, mês e ano de nascimento do eleitor ou alistando.  
Preencher com dois algarismos para dia, mês e ano (ex: 05.07.54 ou 12.10.65).  
Campo de preenchimento obrigatório.

**CAMPO 17 - SEXO**  
Assinalar com um "x" o espaço correspondente ao sexo do eleitor ou alistando.

**CAMPO 18 - ESTADO CIVIL**  
Assinalar com um "x" o espaço correspondente ao estado civil do eleitor ou alistando.  
Campo de preenchimento obrigatório.

**CAMPO 19 - GRAU DE INSTRUÇÃO**  
Assinalar com um "x" o espaço correspondente, indicando o grau de instrução do eleitor ou alistando.  
Campo de preenchimento obrigatório.

**CAMPO 20 - CURSO COMPLETO**  
Assinalar com um "x" o espaço correspondente, indicando se o eleitor ou alistando concluiu ou não o curso declarado no campo 19.

**CAMPO 21 - OCUPAÇÃO PRINCIPAL (DENOMINAÇÃO)**  
Denominação usual da ocupação principal (profissão) do eleitor ou alistando.  
Campo de preenchimento obrigatório.

**CAMPO 22 - CODIGO**  
Código numérico correspondente à ocupação principal do eleitor ou alistando, conforme a "Tabela de Ocupações".  
Campo de preenchimento obrigatório, pelo Cartório.

**CAMPO 23 - MUNICIPIO E UF ONDE NASCEU**  
Nome do Município de nascimento do eleitor ou alistando e sigla da respectiva Unidade da Federação, conforme a "Tabela de Siglas de Unidade da Federação".  
Campo de preenchimento obrigatório.

**CAMPO 24 - CODIGO**  
Código numérico correspondente ao Município de nascimento do eleitor ou alistando, conforme "Tabela de Código de Municípios".  
Campo de preenchimento obrigatório, pelo Cartório.



**CAMPO 25 - NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (SE POSSUIR)/OR-GÃO EMITENTE**  
Número da Carteira de Identidade do eleitor ou alistando e sigla do órgão responsável por sua emissão.  
Campo de preenchimento opcional.

**CAMPO 26 - CIRCUNSCRIÇÃO**  
Copiar do Título Eleitoral, o nome da Circunscrição (Unidade da Federação), onde expedido.  
Campo de preenchimento obrigatório, na revisão e nas transferências.

**CAMPO 27 - ZONA**  
Copiar do Título Eleitoral, o número correspondente à Zona Eleitoral, onde o eleitor está inscrito.  
Campo de preenchimento obrigatório, na revisão e nas transferências.

**CAMPO 28 - SEÇÃO**  
Copiar do Título Eleitoral o número correspondente à Seção Eleitoral, onde o eleitor vota.  
Campo de preenchimento obrigatório, na revisão e nas transferências.

**CAMPO 29 - NÚMERO DA INSCRIÇÃO**  
Copiar do Título Eleitoral o número de inscrição do eleitor.  
Campo de preenchimento obrigatório, na revisão e nas transferências.

**CAMPO 30 - MUNICÍPIO**  
Copiar do Título Eleitoral o nome do Município onde o eleitor está inscrito.  
Campo de preenchimento obrigatório, na revisão e nas transferências.

**CAMPO 31 - CÓDIGO**  
Preencher com o código numérico correspondente ao Município, onde o eleitor está inscrito, conforme "Tabela de Código de Municípios".  
Campo de preenchimento obrigatório, na revisão e nas transferências, pelo Cartório.

**CAMPO 32 - NOME DO ELEITOR**  
Copiar, do Título Eleitoral, o nome do eleitor, somente quando for diferente daquele informado no campo 8 do formulário. Aplica-se, por exemplo, ao caso de mulher que casou ou, pelo divórcio, teve modificado o nome.

**LOCAL, DATA E ASSINATURA**

Escrever o local (Município) e a data (dia, mês e ano) colhendo a assinatura ou a impressão digital do eleitor ou alistando.

Assinalar com um "x" o espaço correspondente, indicando se foi colhida a assinatura ou a impressão digital do eleitor ou alistando. O servidor da Justiça Eleitoral, a seguir, assinará o atestado.

**JUSTIÇA FEDERAL**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 052/86

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

**EXPEDIENTE DO DIA 26.03.86**

**CELEX S/Nº**  
Assunto : Do Conselho da Justiça Federal : Comunicação (faz) referente Concurso para Juiz Federal.

**DESPACHO**  
Assunto : Acusar, cumprir e arquivar. Belém, Pa., em 26.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

**OFÍCIOS Nº 312/86**  
Assunto : Depreca a Citação de Michel René Sarrechia nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública.  
**DESPACHO**  
Assunto : A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 26.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**Nº 140/86**  
Assunto : Do Juiz Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal : Depreca a citação da Caixa Econômica Federal - Filial do Pará, nos autos do Mandado de Segurança impetrado por José Ribamar Monteiro de Carvalho e outros.  
**DESPACHO**  
Assunto : Idêntico ao anterior.

**Nº 141/86**  
Assunto : Do Juiz Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal : Depreca a citação de Banpará Crédito Imobiliário S/A, nos autos do Mandado de Segurança impetrado por José Ribamar Monteiro de Carvalho e outros.  
**DESPACHO**  
Assunto : Idêntico ao anterior.

**Nº 071/86**  
Assunto : Do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal : Solicitação (faz) prazo para conclusão das diligências (IP nº 006/86 - DFF 2/SANTARÉM).  
**DESPACHO**  
Assunto : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 26.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**Nº 549/86**  
Assunto : Do Bel. José Roberto Alves dos Santos - Delegado de Polícia Federal : Solicitação (faz) novo prazo para

**DESPACHO**  
Assunto : complementação das diligências (IP nº 019/86-SR/PA).  
Assunto : Idêntico ao anterior.

**Nº 626/86**  
Assunto : Do Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal : Encaminhamento (faz), IP nº 29/86 - SR/PA, devidamente relatados.  
**DESPACHO**  
Assunto : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., em 26.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

**PETIÇÕES**

Petição inicial de Benedita Nilce de Oliveira  
Advogado : Dr. José Maria da Gama Maia  
Assunto : Requer a homologação de opção como empregada da EBCT.  
**DESPACHO**  
Assunto : A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 26.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de Raimundo Rodrigues de Oliveira  
Advogado : Dr. José Maria da Gama Maia  
Assunto : Requer a homologação da opção como funcionário da EBCT.  
**DESPACHO**  
Assunto : Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Maria Gregoria da Silva Souza  
Advogados : Drs. Wilson Gaia Farias e Luiz Guedes Sampaio  
Assunto : Vem propor reclamação trabalhista contra Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, tendo como litisconsorte a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.  
**DESPACHO**  
Assunto : A. Citem-se. Designo o dia 01 de dezembro do ano em curso, único vago, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 26.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de Companhia de Terras da Mata Geral  
Advogado : Dr. Sylvio de Campos Mello Netto  
Assunto : Vem propor ação de Reintegração de Posse contra a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL.  
**DESPACHO**  
Assunto : A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do Ministério Público Federal  
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
Assunto : Requer o arquivamento do IP nº SR/DPF/PA-10/86.  
**DESPACHO**  
Assunto : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal  
Proc. da Rep. : Dr. Paulo Meira  
Assunto : Requer providências nos autos do IP nº SR/DPF/PA-148/85.  
**DESPACHO**  
Assunto : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal  
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
Assunto : Vem oferecer denúncia contra Pedro Cordeiro e outros.

**DESPACHO**  
Assunto : Idêntico ao anterior.

Petição inicial do Ministério Público Federal  
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira  
Assunto : Vem oferecer denúncia contra Edgar Loras Oyola e Amiraldo Soares.  
**DESPACHO**  
Assunto : A. Recebo esta denúncia. Citem-se, por mandado, para se verem processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 02 do mês de dezembro do ano em curso, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 26.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Advogada : De Antônio Carlos Correa Santos  
Assunto : Dra. Edilza Valério Barros : Requer o prosseguimento da ação, nos autos do Proc. nº 25.377.  
**DESPACHO**  
Assunto : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição Advogado : De Guido Santoni  
Assunto : Dr. Waldir Santana B. de Sousa : Requer permissão para se ausentar desta Capital (Proc. nº 25.663)  
**DESPACHO**  
Assunto : Idêntico ao anterior.

**CARTA PRECATÓRIA**

Depreca. : Juiz Federal da 7ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal  
Depreca. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará  
Assunto : Depreca a citação de Noé Rodrigues de Souza, nos autos da Execução Fiscal que lhe move o Conselho Regional de Contabilidade do DF.  
**DESPACHO**  
Assunto : A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 26.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**INQUÉRITO POLICIAL**

Inquérito Policial nº 126/85-SR/DPF/PA  
**DESPACHO**  
Assunto : Defiro o requerimento de fls. 84. Em consequência, ordeno a restituição dos autos, com as cautelas legais, à autoridade policial processante, para complementação das diligências no prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa., em 26.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

PROCESSO : Nº 26.573-A  
Agravante : União Federal  
Advogado : Dr. José Augusto T. Potiguar  
Agravada : Anna Margarida Freitas de Castro  
Advogado : Dr. Frederico Coelho de Souza  
**DESPACHO**  
Assunto : À Seção competente para trasladar o instrumento de procuração acostado à fl. 16 dos autos do processo da correspondente ação ordinária. Belém, Pa., em 26.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

PROCESSO : Nº 28.772  
Impetrante : Ajax Carvalho D'Oliveira



Quinta-feira, 10

**Advogados** : Drs. João José Maroja, Maria da Glória Maroja e Maria de Nazaré Abade Pereira.  
**Impetrada** : Diretora do Departamento Regional de Pessoal do IAPAS  
**Advogada** : Dra. Maria Consuelo P. dos Santos  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Concedo a segurança, nos termos do pedido. Custas ex-lege. P. R. I. Transmitem-se à autoridade competente. A presente decisão fica sujeita ao duplo grau de jurisdição. Belém, Pa., em 26 de março de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA**

**PROCESSO** : Nº 28.766  
**Deprecate** : Juiz Federal da 3ª Vara do Estado de Goiás  
**Deprecado** : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará.  
**DESPACHO** : Faça-se a conta e, em seguida, a devolução dos autos ao Juiz deprecatante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 26.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : nº 28.992  
**Deprecate** : Juiz Federal da 1ª Vara II no Estado do Amazonas  
**Deprecado** : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará  
**DESPACHO** : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 26.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 29.061  
**Deprecate** : Juiz de Direito da Comarca de Macapá  
**Deprecado** : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará  
**DESPACHO** : Faça-se a conta e, em seguida, a devolução dos autos ao Juiz deprecatante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 26.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.050  
**Deprecate** : Juiz Federal no Estado do Acre  
**Deprecado** : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará

**DESPACHO** : Cumpra-se. Designo a audiência do dia 28 do mês de abril do ano em curso, único vago, às 10:00 horas, para a oitiva da testemunha, ciente a Dr. Procurador da República, bem como o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que ora nomeio defensor ad hoc. Observe-se o disposto no § 2º do art. 221 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 26.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**ACÇÃO PENAL**

**PROCESSO** : Nº 15.153  
**Autora** : Justiça Pública  
**Proc. Rep.** : Dr. Almerindo Trindade  
**Réu** : Domingos Sávio da Silva Picanço  
**Advogado** : Dr. Artemis Leite da Silva  
**DESPACHO** : Defiro o requerimento de fls. 250. Em substituição ao Dr. Artemis Leite da Silva nomeio o Dr. José Cabral, com escritório nesta cidade, que servirá sob a fé do seu grau. Intime-se para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 26.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 19.743  
**Autora** : Justiça Pública  
**Rep. M.P.** : Dr. Paulo Meira  
**Réus** : Romeo Kowlwssar e David Singh  
**Advogados** : Drs.: José Acreano Brasil e José Alfredo da Silva Santana, respectivamente.

**DESPACHO** : Diante do contido nas certidões de fls. 112 e verso, nomeio o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, com escritório nesta capital, defensor do acusado David Singh. Intime-se para os fins e efeitos do art. 395 do Código de Proc. Penal. Belém, Pa., em 26.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 28.153  
**Autora** : Justiça Pública  
**Proc. Rep.** : Dr. Paulo Meira  
**Réu** : Domingos das Graças Duarte Ferreira

**DESPACHO** : Oficie-se à autoridade policial para que proceda as necessárias diligências, visando a apresentação do acusado na sala das audiências do Juízo, no horário do expediente forense. Belém, Pa., em 26.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 29.691  
**Autora** : Justiça Pública  
**Rep. M.P.** : Dr. Paulo Meira  
**Réus** : Osvaldo Jorge Ruffeil, Vicente de Paulo Ferreira da Silva, Edir das Neves Silva e Augusto Chaves da Silva  
**DESPACHO** : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência dos dias a seguir relacionados, únicos vagos, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados adiante indicados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. 03.12.1986 - Osvaldo Jorge Ruffeil e Vicente de Paulo Ferreira da Silva; 04.12.1986 - Edir das Neves Silva e Augusto Chaves da Silva. Belém, Pa., em 26.03.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.048  
**Autora** : Justiça Pública  
**Rep. do M.P.** : Dr. Paulo Meira  
**Réus** : Fernando Moraes de Medeiros e outros  
**DESPACHO** : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, para se verem processar até sentença final. Designo as dias a seguir relacionados, únicos vagos, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados adiante indicados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal - 20.10.1986 - Fernando Moraes de Medeiros e Rosilda Lima Silva; 21.10.1986 - Maria de Nazaré Machado Gomes e Maria Lúcia Machado Gomes; 22.10.1986 - Raimundo Pedro Pinto, Antonio Joaquim Gomes da Silva e Dalvina Mendes Gemaque Santos. Expeça-se, pois, o competente mandado, para citação dos denunciados residentes nesta Capital, e publique-se edital, com o prazo de quinze (15) dias, visando a citação do acusado, com endereço ignorado. Belém, Pa., em 26.03.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AUTOS DE PEDIDO DE INDULTO**

**PROCESSO** : Nº 29.561  
**Peticionante** : Mário de Carvalho Antunes  
**SENTENÇA** : Vistos, etc. Julgo extinta a pena que foi imposta ao réu MÁRIO DE CARVALHO ANTUNES, nos autos do Processo de Ação Penal nº 11.420, que lhe moveu a Justiça Pública, pela prática dos crimes tipificados nos arts. 293, item V, e 168, do Código Penal, o último dispositivo c/c o art. 86 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). Em consequência, em seu favor se expeça o competente alvará de soltura, de por al não deva permanecer preso. Custas ex-lege. P.R. I. Sejam estes autos arquivados aos da correspondente ação penal. Belém, Pa., em 26 de março de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

**JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.  
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

**Petição de Advogado** : JOSUE GARCEZ MACHADO  
**Assunto** : Dr. Paulo Sérgio Rola  
**Assunto** : Vem desistir das alegações preliminares nos autos do Proc. nº 29.695.  
**DESPACHO** : N. A. Conclusos. Belém, 26.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Petição de Advogada** : MECENAS DA COSTA NEVES  
**Assunto** : Dra. Terezinha de Jesus B. Pinheiro  
**Assunto** : Requer junta da defesa previa nos autos do Proc. nº 26.785.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Advogada** : MECENAS DA COSTA NEVES  
**Assunto** : Drs. Terezinha J. Barbosa Pinheiro  
**Assunto** : Requer junta da defesa previa nos autos do Proc. nº 29.789.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Advogado** : WALDEMAR HANNEMAN  
**Assunto** : Dr. João Affonso Borges  
**Assunto** : Vem apelar para TFR nos autos do Proc. nº 18.554.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Advogados** : FUNAI  
**Assunto** : Drs. Maria Eunice Paiva e Carlos A-maury Mota Azevedo.

**Assunto** : Vem apresentar contra-minuta do A-gravo de Instrumento nº 28849.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Advogados** : FUNAI  
**Assunto** : Drs. Maria Eunice Paiva e Carlos A-maury Mota Azevedo.  
**Assunto** : Vem requerer a reconsideração do r. despacho de fls. - Proc. 28.849.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO Nº 30.078** : PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.  
**Requerente** : EDVALDSON FURTADO DE SANTANA  
**Advogado** : Dr. Osvaldo Nascimento Genuí  
**DESPACHO** : I - Recebido como pedido de

liberdade provisória mediante prestação de fiança. II - Comprove o Requerente a satisfação dos requisitos de que tratam o art. 323, inc. III e IV, e o art. 324, inc. III e IV, do CPP. III - Intime-se. Belém, 26.03.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**DIRETOR DO FCRO:**  
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

**JUIZ DISTRIBUIDOR:**  
 DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

**DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:**  
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

**CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:**  
 BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 2º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos aminate mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor  
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República  
 Alberto da Silva Campos - Adv. Representante da OAB/PA  
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

**CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:**

Nº 30.060 Autor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARRA CARENA - CODEBAR  
 Réu: Daniel da Costa Mendes  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 30.061 Autor: COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL  
 Réu: C O B A L  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:**

Nº 30.064 Depcte: JUIZ FEDERAL NO EST. DO ACRE  
 Depdo: Juiz Federal no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara  
 Nº 30.066 Depcte: JUIZ FED. DA 1ª V. DO D. FEDERAL  
 Depdo: Juiz Federal no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara  
 Nº 30.067 Depcte: JUIZ FED. DA 1ª V. DO D. FEDERAL  
 Depdo: Juiz Federal no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.068 Depcte: JUIZ FED. DA 1ª V. DO D. FEDERAL  
 Depdo: Juiz Federal no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.069 Depcte: JUIZ FED. DA 1ª V. DO D. FEDERAL  
 Depdo: Juiz Federal no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.072 Depcte: JUIZ FED. DA 5ª V. DO D. FEDERAL  
 Depdo: Juiz Federal no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.073 Depcte: JUIZ FED. DA 7ª V. DO D. FEDERAL  
 Depdo: Juiz Federal no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:**

Nº 30.062 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Réus: Edgar Loras Uyola e outro  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.074 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Réus: Pedro Cordeiro e outros  
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.079 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Réu: Henrique Pires de Carvalho Filho  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE VIII - BAREAS - CORPUS:**

Nº 30.071 Impte: MOACYR GONÇALVES FAMPLONA  
 Paote: Raimundo Ribeiro Júnior  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara



**CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:**

- Nº 30.076 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Reqdo: Inq. Pol. nº 10/86 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 30.077 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Reqdo: Inq. Pol. nº 148/85 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 30.078 Reqte: EDVALDSON FURTADO DE SANTANA  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:**

- Nº 30.065 Reqte: MARIA CREÓLIA DA SILVA SOUZA  
Reqdo: Faculdade de Ciências Jurídicas do Pará e EMERAPA  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:**

- Nº 30.063 Reqte: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Reqdo: E. B. C. T.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 30.070 Reqte: FORTUNATO GABAY  
Reqdo: U. F. P. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 30.075 Reqte: BENEDITA NILCE DE OLIVEIRA  
Reqdo: E. B. C. T.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**INQUÉRITOS POLICIAIS:**

- Nº 1328 - Inquérito Policial nº 018/86 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 1329 - Inquérito Policial nº 019/86 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 1330 - Inquérito Policial nº 020/86 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 1331 - Inquérito Policial nº 006/86 - SANTARÉM  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 1332 - Inquérito Policial nº 007/86 - SANTARÉM  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

PROCESSO: 3ª JCCJ-CP-74/85  
EXEQUENTE: MARIA DE NAZARÉ MOTA CAMPOS  
EXECUTADO: AGRO INDUSTRIAL RIO PRETO LIMITADA  
(ANTÔNIO AMARAL JÚNIOR)

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa AGRO INDUSTRIAL RIO PRETO LIMITADA (ANTÔNIO AMARAL JÚNIOR), com endereço incerto e não sabido, executada no processo número 3ª JCCJ-CP-74/85, em que é executante MARIA DE NAZARÉ MOTA CAMPOS, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cz\$-2.560,91 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA CRUZADOS E NOVENTA E UM CENTAVOS) correspondente ao valor deprecado e que foi condenada nos termos da sentença prolatada no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de abril de 1986. Eu, WILMA ALVES FIEL (WILMA ALVES FIEL), Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografuei. E eu, EDVALDSON FURTADO DE SANTANA (DAS CARTAS FURTADO DE ARAÚJO), Diretor da Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY QUELHO  
Juíza do Trabalho  
Presidente da 3ª JCCJ de Belém

G.13503

**QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa INPAL-INDÚSTRIA PARANENSE DE ALIMENTOS LTDA., com endereço incerto e não sabido por esta Junta, executada nos autos do processo nº 4ª JCCJ-1940/85, em que figura como executante HAMILTON COSTA RIBEIRO, para tomar ciência de

que nos autos supramencionados foi realizada a penhora dos seguintes bens:

I - Um (01) veículo marca volkswagen, tipo kombi-furgão, ano 1983, cor branco lotus, placa AJ-6693-Belém-PA, sem motor, sem chaves de ignição e outras, no estado;

II - Um (01) veículo marca volkswagen, tipo kombi-furgão, ano 1982, cor branco lotus, placa AK-6817-Belém-PA, a gasolina, sem bateria, sem as chaves de ignição e outras, no estado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de abril do ano de 1986. Eu, RAIMUNDO DAS CHAGAS (Carlos Martins Azevedo) Tcc. Judiciário, datilografuei. E eu, RAIMUNDO DAS CHAGAS (Alexandre Moraes Rago de Melo) Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi. 111111

G.13504

**SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa M. J. N. PEDROSO, na pessoa de seus responsáveis, os quais se encontram estabelecidos em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 6ª JCCJ-312 e anexo em que é reclamante SÉRGIO PAZ DE LEMOS e outra, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE CZ\$-3.052,97 (três mil, cinquenta e dois cruzados e noventa e sete centavos), referente ao principal devidos aos reclamantes e Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.\*\*\*\*\*

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, eu, JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografuei. E eu, JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

G.13506

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa AUTO POSTO LIBERDADE LTDA., na pessoa de seus responsáveis, os quais se encontram estabelecidos em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº JCCJ-CASTANHAL-099/85, objeto de Carta Precatória a este Juízo, onde tomou o nº Carta Precatória nº 6ª JCCJ-80/85, em que é reclamante JOSÉ PEDRO NETO, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO SOB PENA DE PENHORA, a quantia de CZ\$-1.180,87 (um mil cento e oitenta cruzados e oitenta e sete centavos), referente ao principal e Custas Judiciais devidas a Fazenda Nacional. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA PROCEDER-SE-Á A PENHORA DE TANTOS BENS, QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO.\*\*\*\*\*

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, eu, JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografuei. E eu, JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

G.13505

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma M. J. N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 6ª JCCJ-354/86, em que é reclamante AUGUSTO MIRANDA DO ROSÁRIO, pleiteando as seguintes parcelas: férias, art. 9 e 22, repouso remunerado, juros e correção monetária, no valor ilíquido, cuja audiência inaugural será realizada no dia 15.05.86 às 13:00 horas.

Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias constantes dos documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará o julgamento da questão em revelia e pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCCJ de Belém.

Belém, 03.04.86  
Ybalixo  
GABRIEL BALEIXO  
P/Chefe do SPG

G.13507

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA 0216**

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0105

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Exonerar a pedido o Sr. Orlando Carlos

Alves da Cunha, do cargo de Zelador do Fórum da Comarca de São Miguel do Guamá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 03 de abril de 1.986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
presidente G.13502

Portaria: nº 0106

O Exmº St. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Maria do Socorro Gomes Ferreira, Auxiliar Judiciário, para substituir a bacharela Maria Cândida Gomes Noronha, Assessora de Câmara junto a Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, durante o período de suas férias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 04 de abril de 1.986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
presidente

G.13502

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

**EDITAL Nº 09/86**

A Doutora Heraldá Dalcinda Branco Renheiro, Juíza de Direito, faz saber a quem este ler ou dele tomar conhecimento, que pelo doutor Antônio Italo Tancredi-14 Promotor foram denunciadas SÉBASTIÃO PACÍFICO DE CARVALHO, brasileiro, cearense, carande, comerciante, com 39 anos de idade, filho de Francisco Ribeiro e Rita Maria da Conceição, res. Rua São João nº 41-Cra. 1; JOSÉ PEREIRA CARVALHO, brasileiro, cearense, comerciante, filho de Almeida Pereira Campos e Maria Assis da Conceição, res. Pac. S.º Edmundo 43-Tuand, JOSEPH RAIMUNDO VENTURA, cearense, cearense, autônomo, filho de Paulino Paulo Vieira e Ana Rosa de Lima, res. Conj. Euclides Nogueiredo Rua nº 11 Casa 06-Viana Baia; IZAIAS TORRES DE CARVALHO, cearense, cearense, com 30 anos de idade, filho de Trezadino Roberto de Oliveira e Antônia Gomes de Oliveira, res. Conj. Ipuã-Rua nº 10-C na 5ª Marabá; JCCJ APARECIDO NETO, cearense, cearense, ambulante, com 27 anos de idade, filho de João Adolpho Lima e Izabel Alves de Lima, residente na Av. Marques de Carvalho 2452-Pedrolina; ANTONIO JORGE, res. no Unifício do Santarém, endereço ignorado e ANTONIO GOURC, de qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, como denunciados nos autos do nº 130 e.o.e. artº 51 e 321 do CPP. E como de fato encontrada para que seja feita a penalização, em nome do presente Edital, para que se proceda sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 24 de abril de 1986, às 9 horas, a fim de ser ouvido e julgado, pelo Juiz de Direito acima mencionado. Eu, Heraldá Dalcinda Branco Renheiro, Juíza de Direito, escrevi em caráter definitivo, datilografuei. (u) Heraldá Dalcinda Branco Renheiro, Juíza de Direito da Comarca de Belém da Capital.

Heraldá Dalcinda Branco Renheiro